

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 47

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto da Conceição Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Ivo Manuel Neto Madeira Conceição, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltou o senhor Presidente, António Miguel Ventura Pina, falta que a Câmara considerou justificada. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia treze de novembro, nos montantes de dois milhões cento e treze mil seiscientos e quarente e quatro euros e setenta e oito centimos (Operações Orçamentais) e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta euros e oitenta e sete centimos (Operações de Tesouraria).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Eduardo Cruz, eleito pelo PSD: -----

- Deu conta de que teve conhecimento, que se encontram a circular informações,

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

anunciando demolições, relacionadas com as marcações realizadas nas casas da Ilha da Armona, informações essas que representam um fator de incerteza e risco para as pessoas, pelo que o executivo deve tomar a iniciativa de apresentar queixa contra desconhecidos junto do Ministério Público;-----

- Reiterou ainda que, quanto à Ilha da Armona, tem de ser dada conformidade à lei da concessão, defendendo-se os interesses quer dos munícipes, quer dos investidores, quer do Município;-----

- Chamou a atenção para as questões da toponímia em solo rural;-----

- Questionou sobre a competência para aquisição da sinalização na área pertencente às juntas de freguesia.-----

- Advertiu para a notícia de que alguns municípios se encontram a utilizar pesticidas adulterados;-----

- Prestou homenagem à nossa civilização e aos valores ocidentais, lamentando o ato terrorista de Paris, considerado uma barbárie e um terror, gerador de um sentido de solidariedade desta Câmara para com a França e para com os europeus;-----

- Alertou para a necessidade de realização de inspeções aos equipamentos desportivos, questionando se as mesmas foram feitas;-----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Condenou os últimos noticiados acontecimentos terroristas e acompanhou a opinião dos Exmos. Vereadores sobre a necessidade de se prestar homenagem às vítimas;-----

- Considerou que o sucedido na Ilha da Armona, e nomeadamente a informação que circula, se trata de uma montagem, mas alertou, quer para as recentes demolições na Ilha de Faro, quer para a pretensão da Polis em continuar a funcionar, quer para a apresentação de um documento, crê que em Junho do ano passado, numa audição parlamentar, contendo referências a trezentas casas na Ilha da Armona, bem como às necessidades de renaturalização;-----

- Esclareceu que, no que toca às questões de toponímia rural, o problema não são as moradas individuais mas as sinalizações dos caminhos, recordando, por exemplo, o caminho de Tavira que não dispõe de qualquer sinalização, colocando-se a questão da competência nesta matéria, bem como um problema, quando é necessário ser chamado o INEM;-----

- Questionou a evolução da situação relativa à notificação para demolição da moradia de Pechão, reiterando que a mesma deve ser acautelada;-----

Vereadora Gracinda Rendeiro, eleita pelo PS: -----

- Esclareceu que não há toponímia rural, excluindo-se esta matéria no próprio Regulamento, pelo que esta competência não passa por si;-----

- Referiu, que sabe, quanto a esta matéria, que nas zonas rurais, quer o INEM, quer os serviços dos CTT, estão a utilizar os códigos postais para identificar as localizações e as coordenadas dos sítios onde pretendem chegar;-----

- Explicou que a legislação antiga era taxativa, atribuindo competência à autarquia, em sede de manutenção e colocação de placas, sendo que a lei nova número setenta e cinco de dois mil e treze, mantém a mesma redação, transferindo, no entanto, essa



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

competência para as Juntas, que entretanto, tanto quanto sabe, solicitaram um parecer à CCDR sobre esta matéria.-----

Vereador Ivo Conceição, eleito pelo BE: -----

- Demonstrou a sua apreensão, após consulta técnica, relativamente ao processo da demolição da moradia em Pechão, atendendo não só ao prazo de um ano conferido para a execução da sentença, mas igualmente ao prazo de trinta dias atribuído para defesa;----
- Confessou que ficaria mais descansado se a Câmara adotasse uma decisão conjunta, no sentido de exercer a sua defesa no processo, ainda que o efeito suspensivo da decisão seja questionável;-----
- Propôs, a inclusão, como ponto de ordem de trabalhos, na próxima reunião, de uma proposta que permita deliberar sobre o caso em apreço.-----

O Vice-Presidente Carlos Martins, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, esclareceu: -----

- Que, propõe a redação de um comunicado subscrito por todos os vereadores, repudiando todos os atos de terrorismo em geral, pela paz e segurança de todos os povos;-----
- Que sobre a Ilha da Armona, teve igualmente conhecimento de que circulou uma folha, sem timbre, mal feita e rudimentar que esconde a atitude de alguém que quer importunar, mas à qual não atribui qualquer importância;-----
- Que as pretensões, relativamente à Ilha da Armona são as da pacificação daquele espaço urbanístico, a da necessidade de concluir o acordo de concessão e de elaborar um plano de pormenor que torne o espaço urbano, bem como a de terminar as infraestruturas, nomeadamente ao nível do saneamento, no sentido de acalmar as pessoas que investiram naquela ilha;-----
- Que, quanto à demolição da moradia, o serviço jurídico se encontra a realizar uma análise ponderada da possibilidade de recurso, no âmbito do processo principal, tendo inclusivamente sido solicitada uma reunião com a CCDR, já que esta temática é comum a outros municípios.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

DELIBERAÇÕES:-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

por parte da autarquia é de duzentos e sessenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e setenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “GESTÃO DE ZONAS BALNEARES DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de duzentos e cinquenta e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de cem mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de cem e vinte e cinco mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E ONZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHÃO E A AMBIOLHÃO -EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M., S.A. – “LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS DOIS MIL E DEZASEIS” - Presente o contrato-programa a celebrar entre as entidades em epígrafe, o qual tem por objeto garantir as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas. O valor máximo da comparticipação financeira por parte da autarquia é de oitocentos e setenta mil euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do referido documento. Aprovado com os votos a favor dos vereadores eleitos pelo PS e a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD, pela CDU e pelo BE que apresentaram declaração de voto.-----

PROPOSTA NÚMERO CENTO E TREZE BARRA DOIS MIL E QUINZE – ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E NUMERAÇÃO/RENUMERAÇÃO DE POLÍCIA – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereador Maria Gracinda Rendeiro, cujo conteúdo é a atribuição de número de polícia à habitação sita na Rua Estácio da Veiga em Olhão e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade a atribuição do número um – A, à identificada habitação.-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO PORTO DE RECREIO – Presente proposta, referente ao assunto em título, para aprovação após decorrido o prazo da discussão pública e sem quaisquer reclamações, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Aprovado por maioria dos votos, com o voto contra do vereador eleito pelo BE que apresentará declaração de voto.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ANÁLIA JOÃO DA ENCARNÇÃO CORREIA GUERREIRO, MARIA LUCIANA DA ENCARNÇÃO CORREIA MADEIRA, MARIA JÚLIA CARDOSO E OUTROS – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL SITO NO LARGO DA FEIRA – Presente uma proposta emitida pelos proprietários acima identificados, face ao interesse demonstrado pela Câmara Municipal, para aquisição de um prédio urbano sito no Largo da Feira em Olhão – artigo urbano número três mil oitocentos e onze- freguesia de Olhão – descrição predial - Matriz três mil duzentos e onze (reprodução da descrição dezoito duzentos e cinquenta e nove, quarenta - v, B-quarenta e sete) pelo valor não inferior a trinta e dois mil e quinhentos euros, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos a aquisição do Imóvel nos termos propostos.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – UTENTES DAS RESIDENCIAS PARTILHADAS – REALOJAMENTO – JOSÉ QUINTINO NUNES VIEGAS E JOSÉ ALEXANDRE DO CARMO - Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Sandra Santos, referente ao assunto em título, considerando que as residências partilhadas no Bairro Municipal Largo da feira não reúnem condições para o seu licenciamento, propõe o realojamento dos utentes das mesmas conforme descrito na informação e cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade autorizar os realojamentos propostos na informação técnica.-----

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – FALECIMENTO ARRENDATÁRIA – RUA CALOUSTE GULBENKIAN, BLOCO E, 1º DIREITO- Presente uma informação subscrita pela técnica superior, Sílvia Lourenço, propondo, e na sequência da ocupação sem título, a notificação da ocupante da habitação para proceder à entrega da mesma no prazo de dez dias úteis ou, caso não se verifique, propõe o despejo administrativo, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade dos votos notificar a ocupante, nos termos da informação técnica e aprovar o consequente procedimento de despejo administrativo, na ausência de pronúncia em sede de audiência de interessados.-----

FABIO ALBERTO DA ENCARNÇÃO JÚLIO – RENDAS EM ATRASO – PAGAMENTO – Presente parecer da consultora jurídica relativo ao procedimento a seguir face às dívidas deixadas pelo ex arrendatário Fábio Júlio (vinte e cinco mil euros, novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta centimos - rendas não pagas e Indemnização moratória), cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do dia para melhor apreciação.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE - A - DAVID GEOFFERY BERNARD PARRISS E OUTRA,- - Na sequência da deliberação de Câmara de dois de setembro de dois mil e quinze foi o requerente notificado para se pronunciar sobre a intenção de ser declarada a caducidade do projeto de construção de uma moradia no Sítio do Laranjeiro - União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Esgotados que foram todos os prazos previstos na lei, deverá ser declarada a caducidade do projeto nos termos do número dois do artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e trinta e seis de dois mil e catorze de nove de setembro, cuja cópia do processo se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos declarar a caducidade.-----

JUNTA DE FREGUESIA DE OLHÃO - TRATAMENTO DE PALMEIRAS NA FREGUESIA DE OLHÃO - Presente um ofício da entidade acima referida, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade manter a decisão de término do tratamento das palmeiras, indeferindo-se o pedido, atendendo à lógica de requalificação pretendida para os espaços dos jardins.-----

VIPRENSA SOCIEDADE EDITORA DO ALGRAVE, LIMITADA - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO RELATIVA À DOAÇÃO DE JORNAIS - Presente um ofício da entidade em título solicitando a revogação da deliberação do órgão executivo relativa à doação de jornais, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade revogar a deliberação relativa à doação de jornais.-----

ANTÓNIO JOSÉ VENTURA - DOAÇÃO DE PARTE DO SEU ESPÓLIO PESSOAL - Presente um documento no qual informa sobre a intenção de doar parte do seu espólio pessoal constituído por quinze volumes de revistas de título Ilustração Portuguesa do ano de mil novecentos e seis a mil novecentos e dezanove, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade a aceitação da doação.-----

CLUBE ORIENTAL DE PECHÃO - PEDIDO DE APOIO - Presente um ofício subscrito pela instituição em título, através do qual solicita apoio para a realização do Corta-Mato do Algueirão a realizar junto à Zona Desportiva de Pechão no próximo dia cinco de dezembro, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para cabimentação.-----

**MUNICÍPIO DE OLHÃO**

CÓDIGO POSTAL 8700-349

INFORMAÇÃO NÚMERO DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE – DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL – DOAÇÃO EM BENEFÍCIO DO INVENTÁRIO DO MUNICÍPIO- Presente uma informação subscrita pela Chefe de Divisão Dra. Dina Correia, propondo, a aceitação da doação proposta peça BE UNIQUE – Kitchens e Bthrooms Limitada e que consta na informação, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar por unanimidade a inclusão deste novo ponto na Ordem do Dia bem como a aceitação da doação.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas doze horas e trinta e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta n.º 111/2015

Celebração de Contratos Programa com a

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., S.A.

Considerando que a Ambiolhão, E.M., integra no seu objecto social a gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica.

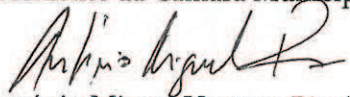
Rememorando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes.

E atendendo às disposições impositivas plasmadas na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (LPCA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que permitem que as comparticipações financeiras sejam plurianuais como forma de melhor gerir e conformar os compromissos de despesa com as provisões de receita.

Tenho a honra de submeter à apreciação a proposta de celebração dos contratos programa *“Gestão e Manutenção de Infra-estruturas de Drenagem de Aguas Pluviais 2016”, “Desmatção e Controlo de Espécies Vegetais Infestantes, Desinfestação de Espaços Públicos Contra Pragas Urbanas e Gestão de Resíduos Verdes 2016”, “Gestão de Zonas Balneares 2016”, “Conservação e Manutenção da Rede Hidrográfica do Município 2016”, “Reparação, Instalação e Manutenção de Redes de Águas e Esgotos em Edifícios e Eventos Municipais 2016” e “Limpeza de Espaços Urbanos 2016”,* com a Ambiolhão – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea k) do n.º 2 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, assim como conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto e com o disposto no art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Olhão, 10 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Nas zonas urbanas a crescente impermeabilização dos solos tem vindo a obrigar ao alargamento e ampliação das zonas servidas por infra-estruturas de drenagem de águas pluviais. A diminuição de zonas de infiltração e o consequente aumento das escorrências superficiais ou canalizadas das águas, conduz à necessidade de uma efectiva manutenção, como acção preventiva, ao nível de todos os elementos que constituem estas infra-estruturas. Estes aspectos revestem-se de particular importância nas cidades ribeirinhas, como Olhão, que são mais sensíveis relativamente aos riscos de inundação e cheia, onde para além dos condicionamentos climáticos, os seus sistemas de drenagem são também influenciados pelas condições das marés.
- C) Sendo as infra-estruturas constituídas pelo conjunto de colectores, caixas de visita, sumidouros, sarjetas e sistemas elevatórios, a sua correcta e eficiente operação e manutenção reveste-se de extrema importância, visando o adequado e seguro escoamento das águas pluviais, de modo a prevenir a ocorrência de episódios de inundação nas zonas urbanas.
- D) Que os serviços de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- E) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;

- 
- F) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 2016”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A operação e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
 - a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramais;
 - b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas;

- 
- c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais;
 - d. Inspeções de colectores pluviais;
 - e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais;
 - f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros;

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, podendo ser alargado, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos e que disponham de sistemas de drenagem de águas pluviais.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

- a. Limpeza e manutenção da rede de colectores de águas pluviais e respectivos ramaís**

A Ambiolhão, E. M., realizará ao longo de todo o ano trabalhos de limpeza e desobstrução da rede de colectores de drenagem de águas pluviais, normalmente constituídos por manilhas de betão de diâmetro variável. Estes trabalhos assentam essencialmente na intervenção de equipas que realizam o trabalho manualmente,

para remoção de areias e outros resíduos acumulados em caixas de visita, com recurso a ferramentas adequadas, como pás e “conchas”.

A acumulação de inertes ao longo das tubagens contribui para o mau desempenho do sistema de drenagem, reduzindo a sua secção útil de escoamento e, consequentemente, a sua capacidade de drenagem dos caudais pluviais, aumentando o risco de inundação. Para efeitos de manutenção de resolução deste problema, serão também aplicados meios mecânicos de limpeza que consistem na utilização de uma viatura combinada, com sistema de desobstrução através de mangueira de pressão e sistema de aspiração. Este trabalho será efectuado com recurso a meios humanos especializados, nomeadamente, motorista de pesados com formação específica para manuseamento do sistema de hidrolimpeza. As águas residuais resultantes desta operação de limpeza serão descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, no tanque de recepção existente para o efeito, sendo a fracção sólida (composta por inertes e outros resíduos) depositada em contentor adequado, para posterior transporte a destino final.

b. Limpeza e manutenção de sumidouros, sarjetas e caleiras, incluindo substituição e instalação de grelhas

A Ambiolhão, E. M. realizará, continuamente, a limpeza e desobstrução dos sumidouros, sarjetas e caleiras, procedendo à remoção de detritos e areias acumuladas no exterior e interior dos mesmos. Os detritos são removidos e ensacados ou colocados em baldes, sendo posteriormente depositados num contentor metálico específico para o efeito que, após enchimento total, é transportado a vazadouro autorizado.

Esta acção de limpeza deverá ser assegurada ao longo de todo o ano, por zonas, de modo a preparar o sistema de drenagem para fazer face ao período de Inverno.

Na fase do Outono, durante os primeiros episódios de pluviosidade, deverá ser dada especial atenção às zonas mais arborizadas, com remoção das folhas das árvores, que



constituem um obstáculo à infiltração da água através das grelhas e outros sistemas de recolha, podendo ser a causa de inundações.

Ao longo de todo o Inverno, são asseguradas várias equipas de colaboradores que procedem regularmente à revisão de todas as zonas e manutenção do estado dos sumidouros e sarjetas, com especial incidência em algumas zonas de particular risco, tais como Bairro da Cavalinha, Av. Calouste Gulbenkian, R. Almirante Reis, R. 18 de Junho, Zonas Ribeirinhas de Olhão e Fuseta, Chasfa, entre outras.

Os trabalhos de remoção dos detritos e areias são efectuados com recurso a ferramentas adequadas, tais como, “conchas” e outros tipos de pás, podendo aplicar-se o recurso a meios mecânicos (viatura combinada de limpeza e desobstrução) sempre que tal se justifique, nomeadamente, em caso de obstrução do ramal de ligação do sumidouro ou sarjeta ao colector.

Os trabalhos de manutenção dos sumidouros incluem, para além da limpeza, as seguintes intervenções:

- a reposição de grelhas metálicas, nos casos em que estas são furtadas do local ou surgem partidas;
- substituição integral de grelha e aro, quando necessário;
- reconstrução ou recuperação da componente de alvenaria do sumidouro (caixa).

Nestes casos será necessária a intervenção de uma equipa específica para realização dos trabalhos de alvenaria (constituída por pedreiro e ajudante).

c. Manutenção de caixas de visita e de ramal da rede de colectores pluviais

No âmbito do presente contrato programa será também assegurada a manutenção das caixas de visita (ou câmaras de visita) existentes na rede pluvial, através de:

- reconstrução e recuperação da componente de alvenaria de caixas degradadas ou danificadas;

- substituição de tampas metálicas partidas ou furtadas (esta substituição incluirá, sempre que necessário, a substituição integral do aro metálico com a respectiva fixação ao pavimento);

As tampas a utilizar serão, sempre que possível, do tipo “anti-roubo”, para fazer face ao crescente número de episódios de furto que se tem vindo a registar ao longo dos últimos anos.

d. Inspecções de colectores pluviais

Serão realizadas inspecções dos colectores pluviais, visando a prossecução do objectivo de identificação de anomalias na rede, tais como:

- a identificação e localização de pontos de ligação à rede de drenagem de águas residuais (designados por “by-pass”), que deverão ser eliminados;
- deficiências estruturais nos colectores (fissuras ou outras).

A existência de “by-pass” entre as duas redes possibilita a mistura das águas pluviais com as residuais, originando problemas de ordem diversa, tais como, descarga de águas residuais no meio receptor natural (linhas de água ou Ria Formosa), afluência de volumes significativos de águas pluviais às ETAR (Estações de Tratamento de Águas Residuais) com todos os encargos que daí advêm em termos de despesas com o tratamento que são devidas à entidade gestora do sistema “em alta” – a Águas do Algarve, S. A. E, sobrecarga dos colectores de drenagem de águas residuais, cujos diâmetros são inferiores e não adequados à drenagem de águas pluviais.

Face ao exposto, revela-se de extrema importância que sejam identificados o maior número possível de ligações de “by-pass”, com vista à sua correcção e eliminação. Refere-se que estes sistemas de “by-pass” eram de comum utilização no passado, servindo de escape para as águas residuais, em caso de obstrução da respectiva rede,



contudo, actualmente a sua utilização não é aceitável, face às necessidades acrescidas de protecção do meio receptor, sobretudo numa zona de Parque Natural, como é o caso da cidade de Olhão.

As inspecções a realizar recorrerão ao uso de sistemas de inspecção-vídeo que permitem a observação e o registo em vídeo do aspecto interior das tubagens, verificando assim o seu estado, tanto durante a sua construção como durante a vida útil dos colectores.

Como resultado final da inspecção vídeo, são elaborados relatórios técnicos, que contêm as seguintes informações:

- registo em vídeo (CD ou DVD)
- relatório das anomalias, com a sua localização exacta
- representação gráfica
- perfil das inclinações

Com a inspecção vídeo, todas as situações anómalas são criteriosamente registadas, documentadas e avaliadas, permitindo assim reduzir os custos de uma possível reparação.

e. Operação e manutenção de sistemas elevatórios de águas pluviais

Será também assegurada pela Ambiolhão, E. M. a operação e manutenção do sistema elevatório de águas pluviais da passagem desnivelada, que é composto por três grupos electrobomba, gerador, sistema de alarme e quadros eléctricos. As tarefas e trabalhos a desenvolver neste âmbito são:

- limpeza periódica do poço de bombagem;
- manutenção estrutural do poço de bombagem e sistemas de suporte das tubagens e equipamentos electromecânicos;

- manutenção do gerador;
- manutenção e reparação das bombas de elevação;
- manutenção e reparação do sistema de válvulas;
- manutenção e reparação do sistema de sondas de nível;

A estes trabalhos ficará afecto um colaborador com experiência em operação de sistemas elevatórios e uma equipa de operação, para os trabalhos de limpeza e manutenção geral.

A passagem desnivelada é o ponto de confluência das águas pluviais drenadas superficialmente por uma grande área de abrangência, sendo um ponto crítico do sistema de drenagem da cidade, razão pela qual carece de uma manutenção regular e cuidada. Periodicamente são removidos os inertes e resíduos acumulados no poço de bombagem, bem como os resíduos e folhas que chegam a esta zona por acção do vento e da água. São realizados ensaios regulares das bombas e do gerador e efectuada a sua operação ao longo de todo o ano, atendendo a que este sistema funciona também no período de Verão, para drenagem das águas do nível freático que afluem ao poço de bombagem durante todo o ano.

f. Ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e construção de novos sumidouros

Serão também asseguradas pela Ambiolhão, E. M., pequenas ampliações da rede de drenagem e construção de novos sumidouros, a localizar em zonas de acumulação de água durante os episódios de pluviosidade. Para este efeito, realizar-se-ão todos os trabalhos de abertura de vala, instalação de tubagens, elementos de alvenaria e elementos metálicos. Estes trabalhos serão realizados por solicitação do Município de Olhão, sendo esta entidade responsável pela componente das obras relativa à reposição de pavimentos betuminosos e calçadas.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na gestão e manutenção das infra-estruturas de drenagem de águas pluviais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 260 000 (duzentos e sessenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.



2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

A 4

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

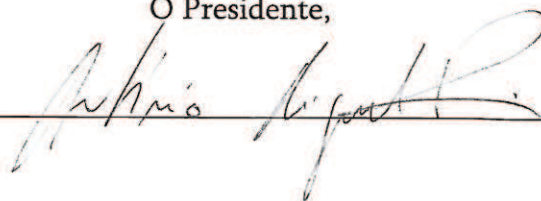
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos 29 de setembro de 2015

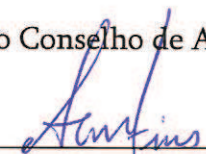
O Município de Olhão

O Presidente,



Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Baldes de 110 l
Vassouras de estrada
Pás com cabo, próprias para limpeza de sumidouros ("Conchas")
Ganchos para levantar tampas e grelhas
Sacholas
Picaretas
Varetas metálicas p/desobstrução de colectores
Sinalização de trânsito
Baias de vedação
Pinos de sinalização
ACESSÓRIOS METÁLICOS
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 600 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 600 mm
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm C250
Tampas em ferro fundido p/caixa de visita Ø 500 mm D400
Aros em ferro fundido Ø 500 mm
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 40 x 40 cm C250
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm B125
Tampas e aros em ferro fundido 50 x 50 cm C250
Grelhas de sumidouro em FF (com aro) 650 x 350 mm com sistema anti-roubo C250
OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Sacos de plástico 120 l
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

At

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Fatos impermeáveis
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sistema de mangueira de pressão p/desobstrução (rebocável)
Máquina de corte de tapete betuminoso
Equipamento de soldar
Martelo Eléctrico
Placa compactadora p/aterro de valas
Depósito de água
Sistema de inspecção-vídeo
VIATURAS
Viatura combinada para hidrolimpeza de colectores (aspiração/desobstrução)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura ligeira tipo pick-up c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Dumper c/ caixa basculante
Tractor c/cisterna rebocável e sistema de aspiração



CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) A manutenção dos espaços públicos em condições normais de utilização, visando a salvaguarda dos aspectos ambientais e de saúde pública constituem, na actualidade, uma questão relevante.
- C) O crescimento das zonas urbanas ao longo das últimas décadas tem conduzido ao aumento de espaços públicos a manter e, a existência de espaços abertos ainda por ocupar ou construir, levam a que se propiciem as condições para degradação dos espaços, tais como, a proliferação de vegetação infestante, que importa reduzir e controlar, assim como a acumulação de detritos. Este aspecto acarreta algumas consequências negativas, quer em termos de impacto visual, quer em termos de impacto ambiental. O controlo deste tipo de situações e a necessária tomada de medidas para a sua minimização e resolução revelam-se de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida das populações.
- D) É de comum conhecimento que os espaços degradados e mal cuidados constituem um chamariz para a acumulação de todo o tipo de detritos e para a prática de actos sociais desadequados, razão pela qual a manutenção dos espaços públicos constitui um dos objectivos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M.. Entre outros aspectos a considerar, o controlo e eliminação de vegetação infestante nos espaços públicos e envolventes é um ponto essencial, talvez o primeiro, a considerar, cujo efeito é visível e imediato na melhoria da qualidade dos espaços.
- E) Das actividades de controlo da vegetação resultam quantidades consideráveis de resíduos vegetais ("resíduos verdes"), cuja gestão será também integrada neste contrato programa. Atendendo a que a actividade de manutenção dos espaços verdes, que se encontra a cargo do

Município, gera também quantidades elevadas de resíduos desta tipologia e considerando que a Ambiolhão, E. M., dispõe dos meios necessários para assegurar a sua recolha e transporte a destino final licenciado, considera-se vantajoso e conveniente a entrega destes resíduos, por parte do Município, à Ambiolhão, E. M., passando a sua gestão a ser da responsabilidade desta empresa, no âmbito do presente contrato programa.

- F) Actualmente, outro aspecto que se reveste de primordial importância nos espaços urbanos é o controlo de pragas animais, tais como, murédeos (ratos), baratas, moscas, mosquitos, processionária do pinheiro, pulgas e carraças. O conceito de praga engloba toda a espécie nociva que, quando actua em grupos, pode danificar ecossistemas, destruir propriedades, destruir bens alimentares e outros e provocar doenças a humanos e outros animais. Definem-se como pragas urbanas as que afectam os núcleos urbanos perturbando as actividades que ali se desenvolvem, o meio envolvente, podendo contribuir para a transmissão de doenças infecto-contagiosas, danificando ou perturbando o habitat e o bem-estar humano.
- G) Que os serviços de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais



encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“DESMATAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES VEGETAIS INFESTANTES, DESINFESTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS CONTRA PRAGAS URBANAS E GESTÃO DE RESÍDUOS VERDES 2016”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, consequentemente, os custos associados aos mesmos.
3. O controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas gestão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Corte e remoção de vegetação infestante;
- b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final;
- c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante;
- d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação);
- e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão.

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Corte e remoção de vegetação infestante

Os serviços a realizar no âmbito da desmatação de espaços públicos serão os seguintes:

- 
- execução de desmatção com equipamento mecânico (máquinas, tractores, ...), operado por pessoal especializado;
 - acondicionamento ou enfardamento do material vegetal removido (ervas, canas, arbustos, troncos secos);
 - corte localizado de vegetação por pessoal equipado com moto-roçadoras, em zonas de difícil acesso a máquinas e outro equipamento de grande porte;
 - limpeza do material “fino”, a efectuar por pessoal munido de vassouras, de modo a garantir que os espaço intervencionados ficam isentos de detritos e com um aspecto limpo;
 - remoção de todos os detritos não vegetais encontrados nas zonas de intervenção (plásticos, papéis, entulhos, pneus e outros) e respectivo acondicionamento.

A equipa de trabalho será composta por três colaboradores e, sempre que necessário, um operador de máquina retroescavadora. Estes colaboradores, para além da máquina já referida, utilizarão moto-roçadoras e um veículo para transporte de pessoal e dos produtos provenientes dos trabalhos. Quando as quantidades de resíduos resultantes dos trabalhos forem elevadas, será colocada no local uma caixa metálica aberta, com capacidade de 30 m³, para acondicionamento dos resíduos. Todos os trabalhos serão organizados e realizados de forma a permitir que os resíduos vegetais e não vegetais sejam removidos mantendo as condições de integridade dos solos intervencionados.

Os trabalhos serão devidamente sinalizados e os cantoneiros utilizarão os equipamentos de protecção individual necessários (luvas, máscaras e fardamento), de forma a que todas as tarefas sejam executadas em segurança.

Sempre que a tipologia de resíduos verdes justifique, serão utilizados equipamentos de destroçamento que promovem a trituração dos resíduos, reduzindo o volume a transportar a destino final.

Para a limpeza de materiais finos serão conjugados os meios manuais acima mencionados, com a utilização do equipamento de varredura mecânica.

b. Remoção de detritos vegetais (resíduos verdes) e não vegetais e transporte a destino final

As operações descritas no ponto anterior dão origem à recolha de quantidades consideráveis de resíduos vegetais (normalmente designados por “resíduos verdes”), resultantes do corte de vegetação (ervas, mato, canas, arbustos, troncos secos, entre outros), bem como de resíduos de diferentes tipologias (papel, plástico, entulhos e outros) que se acumulam nas zonas desocupadas onde cresce vegetação espontânea. Todos estes detritos, depois de recolhidos e acondicionados (em sacos ou contentores) serão transportados para destino final adequado, normalmente, para uma das instalações da ALGAR, S. A.. A recolha e transporte será assegurada por viaturas e pessoal da Ambiolhão, E. M..

c. Aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo do crescimento de vegetação infestante

Após o corte e remoção da vegetação infestante, tal como descrito na alínea anterior, serão aplicadas medidas de controlo do crescimento da vegetação infestantes. Estas medidas basear-se-ão na aplicação de produtos fitofarmacêuticos (herbicidas) adequados para a aplicação em espaços públicos. A aplicação será efectuada com recurso a equipamento de pulverização, por pessoal operacional e técnico devidamente habilitado para o efeito.

Em alternativa a esta metodologia, a Ambiolhão, E. M., procurará aplicar outros métodos e técnicas que se encontram actualmente em desenvolvimento, que apresentem vantagens em termos ambientais, recorrendo a meios mecânicos e físicos que inibam o crescimento da vegetação em meio urbano.

d. Controlo de pragas animais urbanas (desinfestação)

Neste âmbito será efectuado a Ambiolhão, E. M. promoverá periodicamente, diversas acções de desinfestação para controlo de pragas urbanas. Estas incidem essencialmente, desbaratização, desratização e desinsectização em áreas de domínio público, rede de colectores de águas residuais urbanas, edifícios e equipamentos municipais, levadas a cabo por uma empresa devidamente licenciada e credenciada para o efeito. A Ambiolhão, E. M., dispõe de pessoal técnico habilitado a acompanhar e fiscalizar estes trabalhos, de modo a garantir o cumprimento dos trabalhos contratados e as normas legais vigentes sobre esta matéria.

I - Pragmas de Ratos

Os ratos constituem um problema importante para todas as autoridades sanitárias que procuram manter a sua presença a níveis razoavelmente baixos. Dada a sua extraordinária capacidade de se multiplicarem (1 casal poderá dar origem a mais de 1000 animais no espaço de 1 ano) é necessário actuar, através de campanhas de desratização de modo a reduzir tanto quanto possível a dimensão do problema.

Três factores são essenciais para o desenvolvimento dos murídeos: os abrigos, a comida e a água. Nas áreas degradadas os murídeos encontram os abrigos necessários em lixeiras, material abandonado, etc. A destruição máxima dos abrigos, que implica a resolução urgente do problema da habitação e urbanização é um problema sério. Nas zonas urbanizadas, os esgotos são os locais habitualmente escolhidos por estes animais. Aí encontram protecção, água e alimento.

Os produtos a utilizar para o controlo dos ratos serão do tipo anticoagulante pelo que se podem considerar de toxicidade muito reduzida para o homem e animais domésticos. No entanto, deverão ser tomadas medidas de precaução no sentido de evitar o fácil acesso das crianças, pessoas desprevenidas ou não autorizadas e dos animais domésticos, aos locais onde são instalados os postos de engodo (que contêm os “iscos” que serão ingeridos pelos exemplares da espécie a combater).

A metodologia a aplicar incluirá operações intensivas (tratamento geral) e operações de repicagem, subsequentes ao tratamento geral, a realizar em todos os locais onde se verifiquem reinfestações. As repicagens destinam-se a controlar possíveis bolsas de populações de murídeos que não foram completamente debelados pelos tratamentos gerais, sendo por isso necessários analisar as razões que originaram esta ocorrência e tomar, paralelamente, outro tipo de medidas, tais como, limpeza e desmatação de espaços, demolição de edifícios em ruína, entre outras.

II - Pragas de Baratas

Relativamente ao controlo de pragas de baratas, face às características de algumas espécies, torna-se indispensável manter sob o controlo as populações destes insectos nas redes de esgotos dos espaços urbanos, para evitar níveis de infestação que possam conduzir à sua introdução em pisos térreos.

De entre os insecticidas mundialmente reconhecidos como os mais eficazes no combate aos blatídeos, recorre-se aos insecticidas piretroides de toxicidade moderada (nocivo) e de decomposição assegurada, ainda que lenta, no meio húmido que caracteriza o sistema de esgotos. Desta forma, garantindo a persistência exigível no combate aos insectos em causa, fica assegurada a sua decomposição, pelo que os resíduos que eventualmente possam atingir as zonas ribeirinhas, não virão a afectar o ecossistema ou a cadeia alimentar das espécies aí presentes. Nas redes de esgotos a aplicação dos produtos será efectuada por pulverização das caixas de visita e de ramal, enquanto que em espaços interiores, será efectuada a aplicação de uma formulação de gel insecticida ou serão aplicados métodos de controlo biológico.

III - Pragas de Moscas e Mosquitos

No controlo de insectos (moscas e mosquitos) os trabalhos a realizar terão de conseguir o controlo eficaz das pragas que se situam em determinado ambiente por forma a defender a saúde pública, sem comprometer o equilíbrio ecológico das



regiões ou locais. A proliferação de moscas e mosquitos constitui causa potencial de doenças, porque transmitem agentes patogénicos e constituem um foco de irritação para o bem estar do ser humano. A maioria destes insectos alimenta-se e procria em águas paradas e materiais deteriorados, lixo e matérias em decomposição. Porém, a proliferação destas pragas pode ser sustida através de medidas sanitárias adequadas. Os trabalhos a desenvolver terão como objectivo programar e implementar uma Campanha para o controlo eficaz dos insectos (moscas, mosquitos e outros) permitindo, deste modo, contribuir para a defesa do ambiente e bem-estar dos utilizadores.

O objectivo principal consistirá na desinsectização das áreas afectadas, com principal incidência nas áreas mais sensíveis. Utilizar-se-á ainda a “luta anti-larvar”, por processo biológico, nos locais onde factores determinantes de habitat favorável, possam levar à procriação daquelas pragas na área envolvente. A área de actuação será definida em colaboração com as autoridades competentes em matéria de saúde pública, nomeadamente, ARS Algarve (Centro Regional de Saúde Pública) e Delegado Concelhio de Saúde e englobará todos os locais de potencial acumulação de águas paradas, entre outros.

Para além os métodos biológicos empregues na luta “anti-larvar” serão aplicados também insecticidas piretróides, em zonas de vegetação densa, envolventes dos contentores de resíduos urbanos e outras áreas de potencial acumulação de resíduos. A este processo de conjugação de metodologias de combate químico e biológico, dá-se o nome de “luta integrada”.

IV - Praga de Processionária do Pinheiro

Outra das pragas a controlar será a processionária do pinheiro, que se trata de um insecto lepidoptero, que na sua fase de lagarta se alimenta das folhas (agulhas) do pinheiro, podendo provocar deformações graves, atrasos no crescimento e até a morte da árvore quando ocorrem ataques sucessivos.

Estas lagartas representam também um enorme perigo para a saúde pública, devido aos pêlos urticantes que provocam alergias na pele, globo ocular e aparelho



respiratório que poderão ser muito graves, dependendo da sensibilidade de cada um.

Além disso, animais domésticos, essencialmente cães, que não conheçam o perigo desta lagarta, são frequente e seriamente afectados ao nível da boca, lábios e língua. Os métodos de controlo propostos para o combate a este tipo de praga consistem na aplicação de produtos de acção biológica, por pulverização, na primeira fase do desenvolvimento da praga. Seguidamente, recorre-se à aplicação de insecticidas inibidores de crescimento, também por pulverização, interrompendo o desenvolvimento do ciclo biológico da lagarta. São neste caso utilizados produtos de baixa toxicidade, facilmente degradáveis no solo, de modo a não prejudicar a restante fauna do local.

O controlo deste tipo de praga será efectuado em todas as zonas onde existam pinheiros nos espaços públicos, incluindo os estabelecimentos de ensino do Município.

V - Praga de Pulgas e Carraças

O controlo de pulgas e carraças será efectuado na via pública, actuando-se de modo curativo em zonas onde surjam este tipo de pragas. Para este tipo de pragas, não existem tratamentos preventivos eficazes. Será efectuada a aplicação de insecticidas líquidos, por pulverização.

VI - Produtos a utilizar

Todos os produtos a aplicar terão que constar na “Lista de Produtos Fitofarmacêuticos com Venda Autorizada”, estando devidamente homologados em Portugal pelas entidades competentes, nomeadamente, pela Direcção Geral de Saúde e pela Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

VII - Locais de intervenção

Os tratamentos serão efectuados em zonas públicas, tais como, arruamentos, jardins, redes de colectores de águas residuais, estações elevatórias de águas



residuais e estações de tratamento, instalações camarárias, escolas e outros edifícios do Município de Olhão, mercados municipais, locais de contentores de resíduos urbanos, locais de deposição de entulho, locais de águas paradas, linhas de água e demais locais propícios à proliferação destas pragas.

VIII - Avisos e informação à população

Serão colocados painéis informativos sobre as campanhas de desinfestação, em locais estratégicos, nas zonas urbanas do Município.

IX - Zonas Sensíveis

Face às especificidades das zonas balneares, todas as intervenções ao nível do controlo de pragas, nomeadamente na Ilha da Armona, serão sempre efectuadas com recurso à aplicação de produtos biológicos, de modo a reduzir o impacte ambiental nesta zona sensível integrada na área de parque natural. Os trabalhos a realizar serão comunicados ao Parque Natural da Ria Formosa e conduzidos sempre em concordância com as normas e pareceres desta entidade.

e. Gestão de resíduos verdes produzidos pelo Município de Olhão

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. receberá todos os resíduos verdes gerados pela actividade do Município relativa à manutenção de espaços verdes e efectuará a sua correcta gestão.

Atendendo a que a empresa municipal dispõe dos meios humanos e equipamentos necessários para efectuar a recolha e transporte destes resíduos, estes serão encaminhados para destino final adequado, nomeadamente, as instalações da ALGAR, S.A.. Todos os resíduos verdes que sejam passíveis de recolha separativa, serão encaminhados para valorização orgânica, contribuindo para o alcance das metas nacionais para este tipo de valorização de resíduos.

A Ambiolhão, E. M., efectuará a recolha com as suas viaturas de caixa aberta e/ou disponibilizará caixas metálicas abertas de 30 m³ de capacidade, para que os

serviços dos espaços verdes do Município, procedam à deposição deste tipo de resíduos.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no controlo de vegetação infestante, gestão de resíduos vegetais e controlo de pragas urbanas por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-



mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M., poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 275 000 (duzentos e setenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos 29 de setembro de 2015

O Município de Olhão

O Presidente,

Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Picaretas
Pulverizadores
Atomizadores
Caixas para "postos de engodo" (cartão e polietileno)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Produtos químicos – herbicidas e outros biocidas
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Máscaras p/ partículas e poeiras
Máscaras c/filtros para produtos químicos
Óculos e viseiras de protecção
Protectores auriculares
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador



Sistema de mangueira de alta pressão
Depósito p/soluções aquosas
Motoserras
Motoroçadoras
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Tractor com equipamento mecânico de corte
2 Viaturas ligeiras de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
2 Viaturas ligeiras mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Viatura pesada para transporte de caixas de 30 m ³ de capacidade, c/ sistema ampliroll
Máquina retroescavadora
Caixas metálicas de 30 m ³ de capacidade

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) As zonas balneares, situadas na faixa costeira, têm uma importância relevante e estratégica em termos ambientais, económicos e sociais. A oferta de zonas balneares de qualidade, quer à população residente, quer à população turística, constitui um factor de extrema importância para o Município de Olhão e um indicador de qualidade.
- C) As zonas balneares são áreas onde intervêm diversas entidades, quer ao nível da gestão da segurança, gestão ambiental, preservação da natureza e gestão de equipamentos e serviços, razão pela qual deverá haver um esforço concertado por parte de todas as entidades envolvidas, tendo em vista a eficiente gestão destas zonas e consequente aumento do número de visitantes. Pretende-se que o uso das zonas balneares seja articulado entre os diversos grupos de utilizadores, criando condições para minimizar as zonas de potencial conflito de usos (p. ex. banhistas, desportos náuticos, pesca, náutica de recreio, entre outros), dando sempre especial atenção às questões ambientais e de conservação da natureza, tendo em conta que as praias do Município ficam todas inseridas na área do Parque Natural da Ria Formosa.
- D) As praias do Município classificadas como zonas balneares são quatro: Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria. Destas praias, três delas têm vindo a ser galardoadas com a Bandeira Azul, esperando-se vir num futuro próximo a alargar este número. O Programa Bandeira Azul para as zonas balneares tem como objectivo promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres baseando-se num conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, qualidade da água balnear, a gestão da zona balnear, serviços

e segurança, tornando possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente.

- E) Atendendo a que as praias do Município de Olhão, com excepção da Fuseta-Ria, ficam todas localizadas nas Ilhas Barreira (Ilha da Armona – Núcleos da Armona e da Fuseta) que constituem o sistema lagunas da Ria Formosa, as operações e serviços a realizar revestem-se de maior complexidade logística e operacional, o que requer ao Município de Olhão e à Ambiolhão, E. M., uma maior capacidade de resposta e adaptação a estas condicionantes.
- F) Neste âmbito serão assegurados os serviços de limpeza de praias, incluindo as zonas de areal, os acessos pedonais, a manutenção e limpeza de instalações sanitárias, a recolha de detritos depositados nas zonas balneares, entre outros serviços de âmbito geral. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de gestão e manutenção de zonas balneares, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados. Naturalmente, que os serviços a prestar serão reforçados durante o período de Verão, contudo, terão que ser assegurados os serviços mínimos, ao longo dos restantes meses do ano, pois cada vez mais as praias são visitadas ao longo de todo o ano, numa região em que o clima é ameno e convidativo.
- G) Que os serviços de gestão e manutenção das zonas balneares se enquadram se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- 
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“GESTÃO DE ZONAS BALNEARES 2016”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de gestão das zonas balneares, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos para esta zona.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, consequentemente, os custos associados aos mesmos.
3. A gestão e manutenção das zonas balneares do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos.



4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a . Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)
- c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias
- d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos
- e. Manutenção, abertura e fecho de instalações sanitárias

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange as praias da Fuseta-Mar, Fuseta-Ria (também designada por Praia dos Tesos), Armona-Mar e Armona – Ria e respectivas zonas envolventes e acessos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

- 1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)

As áreas alvo de este tipo de operação serão as faixas de areal existentes nas praias da Armona-Mar, Armona-Ria, Fuseta-Mar e Fuseta-Ria, em toda a extensão onde se verifique utilização por parte dos banhistas. Cada uma destas áreas será atribuída a um colaborador ou equipa de colaboradores, dependendo da sua extensão. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de apanha manual de todos os detritos existentes no areal, podendo, em alternativa, ser utilizados meios mecânicos para este efeito, conforme descrito no ponto seguinte. Os detritos existentes caracterizam-se, de uma maneira geral, por ser leves e constituídos por papéis, embalagens, sacos, garrafas, beatas, que são indevidamente abandonados pelos banhistas durante as suas visitas à praia. Os operacionais recolhem estes detritos em sacos, com a ajuda de ancinhos, que são posteriormente transportados para destino final adequado.

b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas zonas de praia (areal)

A limpeza das praias, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, equipamentos que efectuam a crivagem da areia e consequente separação de duas fases – a areia limpa que é deixada no local à medida que o equipamento avança e os detritos de diferentes dimensões, que são retidos na máquina, para posterior acondicionamento e transporte a destino final. Para este efeito existem diferentes tipos de equipamentos:

- tracção efectuada por tractor (autolocomoção)
- tracção manual efectuada pelo operador (equipamentos de pequena dimensão)

Estes equipamentos mecânicos serão operados por recursos humanos com formação específica para este efeito.

Este tipo de operação será executada em horário específico a definir, fora do horário de abertura da praia definido em Edital a fixar pelas autoridades marítimas.

c. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas passadeiras de acesso às praias

Para além da limpeza das zonas de areal propriamente dita, a Ambiolhão, E. M., assegurará também a limpeza das zonas envolventes e acessos.

Na praia da Fuseta-Ria, será efectuada a limpeza da zona pedonal ribeirinha, bem como de todas as passadeiras e caminhos de acesso à praia, que atravessam a área designada por “jardim de areia”.

Nas praias da Armona-Ria e Armona-Mar será efectuada a limpeza do cais de embarque e de todas as passadeiras de acesso, quer da passadeira principal que atravessa a Ilha desde a ria até à costa, quer das passadeiras secundárias que ramificam a partir desta.

Em todas as zonas de passadeira, será efectuada também a varredura manual das areias acumuladas pelo trânsito de pessoas.

Pelas suas características, estas operações realizar-se-ão durante a época balnear e noutros períodos do ano em que sejam consideradas necessárias, face ao aumento de afluência de pessoas às praias (p. ex. Natal, Páscoa, Carnaval,...).

d. Recolha e transporte dos detritos colocados nas “papeleiras” e suportes de sacos disponibilizados nas praias e acessos

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e suportes de praia para sacos. Neste âmbito, serão disponibilizados ao público dispositivos para recolha selectiva dos resíduos gerados nas praias, nomeadamente, papel/cartão, embalagens de plástico/metal e vidro.



Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todos os suportes colocados nas várias praias.

e. Manutenção, abertura e encerramento de instalações sanitárias

No âmbito do presente contrato programa, a Ambiolhão, E. M. será responsável por assegurar o normal funcionamento das instalações sanitárias existentes nas praias, através da sua abertura e encerramento, de modo a garantir a disponibilização destes serviços ao público dentro dos horários definidos no Editais de Praia, de forma contínua e ininterrupta. Serão também asseguradas todas as tarefas inerentes à manutenção, limpeza e higienização das instalações sanitárias, garantindo um serviço de qualidade aos utilizadores.

f. Recolha de resíduos depositados nas zonas de areal por influência das marés

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à recolha dos resíduos acumulados na zona de influência das marés, quer na frente de costa, quer na frente lagunar. Verifica-se normalmente que durante os temporais de Inverno afluem à costa grandes quantidades de resíduos transportados pelo mar (plásticos, vidos, canas, madeiras e outros), cuja remoção é necessária previamente à abertura da época balnear. Estes trabalhos serão efectuados em todas as frentes de praia, durante os meses de Abril e Maio, de modo a assegurar que as praias estão em devidas condições de higiene, limpeza e segurança, antes da sua abertura ao público.

Estes trabalhos serão efectuados por um grupo de colaboradores, que disporão de meios mecânicos de apoio, tais como, tractor e veículos para transporte dos resíduos.

g. Transporte dos resíduos resultantes das operações abrangidas pelo contrato programa

A Ambiolhão, E. M., fica responsável por efectuar o transporte de todos os resíduos resultantes das operações atrás descritas. Os resíduos de menores dimensões e peso serão transportados em contentores de 800 ou 1100 l, enquanto os resíduos de maiores dimensões serão transportados em grades metálicas, construídas para este efeito.

O transporte será efectuado em diversas etapas:

1ª) Transporte dos resíduos desde as Ilhas até à zona terrestre (Fuseta ou Olhão), efectuado com recurso a embarcações equipadas com grua, com dimensão suficiente para transportar os contentores e as grades;

2ª) Descarga dos contentores e grades e recolha com viaturas equipadas para transporte de resíduos;

3ª) Transporte dos resíduos até uma das instalações da ALGAR, S. A., situadas em S. João da Venda (Faro), em Tavira ou no aterro do Barranco do Velho, dependendo da tipologia dos resíduos em causa e das quantidades.

As operações de transporte envolvem alguma complexidade logística, pelo facto da maioria das praias ficar situada numa ilha.

h. Colocação e instalação de equipamentos de apoio às praias (painéis informativos, sinalética, passadeiras, equipamento de vigilância, entre outros)

Pelo facto da Ambiolhão, E. M., dispor de recursos humanos e equipamentos, ficará também abrangido no âmbito das suas competência a execução das tarefas necessárias à colocação e instalação dos equipamentos de apoio às praias, tais como, sinaléticas, painéis informativos, passadeiras, postos de vigilância dos nadadores-salvadores, entre outros.



Estes equipamentos serão disponibilizados pelo Município de Olhão, atempadamente, antes do início da época balnear, de modo a que a sua colocação e instalação esteja concluída em meados do mês de Maio de cada ano.

No final da época balnear serão retirados todos os equipamentos e entregues ao Município, para efeitos de manutenção e armazenamento.

i. Instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento de águas residuais das instalações sanitárias

As instalações sanitárias de apoio às praias situadas na Ilha (quer no núcleo da Armona, quer no núcleo da Fuseta) são servidas por sistemas estanques de armazenamento de águas residuais (fossas), face à especificidade geográfica das praias em causa e à inexistência de sistemas de drenagem no local.

Na praias da Armona, a instalação das fossas é permanente, enquanto na praia da Fuseta-Mar as fossas são instaladas no início da época balnear (Maio) e retiradas após o encerramento da época balnear (Outubro). As fossas são compostas por vários depósitos estanques de polietileno de alta densidade, interligados entre si, que são instalados na proximidade das instalações sanitárias, enterrados. Estes ficam acessíveis através de tampas, que permitem a sua limpeza.

De modo a garantir o normal funcionamento das instalações sanitárias, sem que ocorram extravasamentos de águas residuais, a Ambiolhão efectuará a limpeza periódica das fossas da Praia da Fuseta-Mar, através da aspiração do seu conteúdo para depósitos transportados em barcos até ao local. Esta operação implica o uso de sistema de bombagem e gerador. Em seguida, os depósitos cheios são transportados de novo de barco, até à Fuseta, junto ao cais, onde são esvaziados com recurso a viatura combinada de hidrolimpeza. As águas residuais assim recolhidas são transportadas até Olhão e descarregadas na ETAR Nascente de Olhão, cuja gestão se encontra a cargo da Águas do Algarve, S. A., único local autorizado para descarga

de limpa-fossas. Esta operação é realizada durante todo o Verão, com uma frequência de 4 vezes/semana.

Nas praias da Armona, as fossas das instalações sanitárias são esvaziadas com equipamento de bombagem e descarregadas no sistema elevatório existente na Ilha (AdA), que as eleva para Olhão (para ETAR Nascente).

j. Actividades de educação e sensibilização ambiental

A Ambiolhão E. M. promoverá e participará em actividades de sensibilização e educação ambiental a realizar no âmbito das zonas balneares. Esta participação poderá traduzir-se no apoio através do fornecimento de materiais diversos (luvas, sacos, entre outros) ou através de apoio técnico e logístico, quer ao Município de Olhão, quer a outras entidades que pretendam desenvolver projectos neste âmbito (p. ex. estabelecimentos de ensino, associações, ...).

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na área da gestão e manutenção das zonas balneares por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.



2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 255 000 (duzentos e cinquenta e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisita das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente

Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

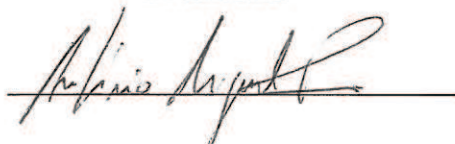
O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos 29 de setembro de 2015

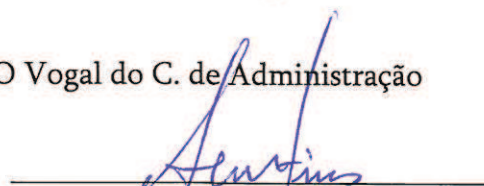
O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente



O Vogal do C. de Administração



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Suportes de praia para sacos (recolha indiferenciada)
Suportes de praia para sacos (recolha selectiva)
Papeleiras
Contentores de 800 ou 1100 l
Grades metálicas para transporte de resíduos de grande dimensão
Depósitos de 3 ou 5 m ³ de PEAD (fossas)
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para suportes de praia (pretos e cores)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores

Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Bomba submersível para águas residuais
Gerador
Máquinas de limpeza de praia (tracção manual)
VIATURAS
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade
Máquina de limpeza de praias (rebocável por tractor)
Tractor
Veículo multiusos 6x4
Veículo multiusos 4x4
Viatura combinada para limpeza de fossas e hidrolimpeza
Barco equipado com grua
Barco simples para transporte de equipamento e pessoal

A d

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que as linhas de água constituem espaços estruturantes do meio que garantem o eficiente escoamento das águas pluviais e assumem grande importância, nomeadamente em espaço urbano que apresenta características de grande impermeabilização do solo. A obstrução das linhas de água impede o escoamento da água da chuva causando elevados prejuízos nas zonas existentes a montante e nas adjacentes às suas margens, razão pela qual se torna necessária uma intervenção contínua e cuidada, a este nível;
- C) Que de acordo com a Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, a regularização, conservação, desobstrução e limpeza é da responsabilidade dos proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas, excepto nos troços que se encontram inseridos dentro dos perímetros urbanos, cuja manutenção é da responsabilidade do Município;
- D) Que existem diversas linhas de água que devem ser sujeitas a um profundo processo de limpeza e desobstrução, uma vez que constituem os principais espaços canal para o escoamento destas águas, também com sérias implicações no espaço urbano, onde os danos resultantes de cheias são sempre bastante acentuados, face à densidade demográfica;
- E) Que o reconhecimento “in loco” da rede hidrográfica em causa revela que as linhas de água se encontram em mau estado de conservação, quer por factores de ordem natural, quer por factores de ordem antropogénica: - a vegetação infestante, constituída sobretudo por canaviais, tem vindo a alastrar invadindo os leitos e margens das linhas de água e, consequentemente, obstruindo o normal escoamento;

- verifica-se também a acumulação, resultante de acções de deposição indevida e ilegal, de resíduos de diversas tipologias, tais como, resíduos de construção e demolição, pneus, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) e monos em geral;
- F) Que a acumulação de inertes transportados pelas escorrências de água da chuva, a partir de zonas de aterro criadas recentemente na área das bacias hidrográficas, tem contribuído significativamente para subir a cota natural dos leitos e reduzir a secção útil de escoamento das linhas de água, aumentando o risco de cheia;
- G) Que os serviços de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;
- H) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- I) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO 2016”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que o mesmo garanta as adequadas condições de conservação e manutenção da rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade.
2. A conservação e manutenção da rede hidrográfica na área dos perímetros urbanos será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.
3. Os vectores de actuação são os seguintes:
 - a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens), tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, entre outros
 - b. Corte e remoção de vegetação infestante
 - c. Regularização de taludes e leitos
 - d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do

A

Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão. Neste âmbito será assegurada a limpeza e manutenção das linhas de água demarcadas na Carta Militar (Esc. 1:25000), que fiquem localizadas dentro das áreas dos referidos perímetros urbanos, sem prejuízo da posterior identificação de outras linhas de água que venham a necessitar de intervenção, assinalando-se em seguida as linhas de água consideradas prioritárias, dentro do perímetro urbano de Olhão:



Ribeiro do Brejo

Desde a estrada de Brancanes até à E.N 125, numa extensão de 1000 m



Ribeiro do McDonald's

Ribeiro que atravessa a E.N. 125 junto ao restaurante McDonald's até à linha de comboio, numa extensão de 623 m.



Ribeiro da Quinta das Âncoras

Ribeiro existente junto à Quinta das Âncoras, que se estende desde a E.N 125 até à Ria Formosa, incluindo a linha de água afluyente junto às salinas, numa extensão total de 1478 m.



Ribeiro da Quinta de Marim

Linha de água junto à Qta. De Marim no Cam. dos Quitérios, numa extensão de 190 m.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Remoção de detritos não vegetais existentes nas áreas de intervenção (leitos e margens)

Nas áreas de intervenção do presente contrato programa, ou seja, nos leitos e margens das linhas de água abrangidas pelos perímetros urbanos, verifica-se a existência de diversos tipos de resíduos, depositados através da acção do homem, tais como, pneus, monos, resíduos de construção e demolição, resíduos de equipamento eléctrico e electrónico, entre outros.

Assim, a primeira acção a desenvolver será a remoção e transporte destes resíduos a destino final autorizado, efectuando previamente a necessária triagem, com encaminhamento diferenciado dos diversos tipos de resíduos. Os trabalhos a desenvolver envolverão meios manuais (recursos humanos) e meios mecânicos (máquinas, viaturas para transporte e outros equipamentos). As zonas de intervenção deverão ficar isentas destes resíduos, de modo a que as faixas de escoamento das águas da chuva fiquem desobstruídas, promovendo um escoamento livre e minimizando os riscos de inundação.

Esta acção reveste-se de extrema importância em termos ambientais, pois para além de constituírem obstáculos ao normal escoamento das águas, ampliando os riscos para pessoas e bens, estes depósitos de resíduos constituem um foco potencial de poluição dos solos e do meio hídrico.

Prevê-se que estes resíduos sejam transportados em viaturas de grande capacidade, para as instalações da ALGAR, Tratamento e Valorização de Resíduos, S. A., que é a empresa responsável pela gestão do sistema de gestão de resíduos “em alta”, gerindo



o aterro sanitário do sotavento e as estações de transferência existentes na região. O recurso a viaturas de grande capacidade permitirá otimizar o processo de transporte e, conseqüentemente, reduzir os respectivos custos. Para além das instalações da ALGAR, poder-se-á recorrer a aterros de RCD's licenciados existentes na região.

b. Corte e remoção de vegetação infestante

Nesta etapa será efectuado o corte e destroçamento da vegetação infestante que se desenvolve nos leitos e margens das linhas de água, que é constituída maioritariamente por canaviais. As operações de corte poderão ser efectuadas com recurso a meios manuais ou mecânicos (máquinas de médio porte, giratórias ou retroescavadoras), dependendo do acesso à zona de intervenção. Serão utilizadas máquinas equipadas com destroçador de "verdes" ou, em alternativa, equipamentos de destroçamento independentes, que são colocados nas margens e que são "alimentados" com os resíduos resultantes dos cortes, transformando-os em pequenos pedaços de resíduos vegetais biodegradáveis.

As acções deverão ser desenvolvidas de jusante (da foz) para montante (para a nascente) e realizadas o mais rápida e silenciosamente possível, promovendo a manutenção e/ou o aumento da secção de vazão existente na linha de água.

Os trabalhos a desenvolver não deverão permitir a destruição de moitas, árvores autóctones e frutíferas existentes.

O empreiteiro procederá ao destroçamento das canas até à base do talude em que a sua dimensão maior não deverá exceder os 20 cm. Não deverá existir qualquer movimentação de terras ou arranque de vegetação. O corte deverá compreender toda a vegetação existente dentro das linhas de água e nas suas margens, numa extensão de 10 m contados a partir do eixo central da linha de água para a margem.

AA

Deverá ser cortada preferencialmente a vegetação em mau estado de conservação (árvores e ramos mortos), procedendo apenas ao corte das partes aéreas da vegetação marginal que esteja a obstruir o leito.

Não deverão ser realizados trabalhos que promovam o arranque das raízes das plantas nos leitos e margens dos cursos de água, estas contribuem para a consolidação das margens, a defesa e conservação do solo, formando uma rede de retenção de partículas com o seu raizame. Ao eliminar-se o revestimento vegetal das margens, a velocidade de escoamento aumenta agravando a acção dos agentes erosivos, que arrastando por vezes elevadas quantidades de sedimentos, de montante para jusante, provocam o assoreamento das linhas de água, passagens hidráulicas, pontões e pontes, dando origem a inundações dos terrenos adjacentes.

Os trabalhos não deverão traduzir-se em impactes negativos para montante e jusante.

Os resíduos vegetais removidos serão limpos de qualquer outro tipo de resíduos e serão encaminhados para a ALGAR, para a unidade de valorização orgânica. Esta medida, para além de reduzir custos de deposição, contribui para o incremento da valorização orgânica na região do Algarve e melhora o desempenho ambiental do Município de Olhão. Em alternativa e, quando tal for viável, os resíduos vegetais serão espalhados pelos terrenos existentes nas margens, fora das zonas inundáveis, para serem incorporados nos solos sofrendo naturalmente um processo de biodegradação.

Destaca-se que o investimento em destroçamento justifica-se pela grande optimização do processo de transporte, pois os resíduos de menores dimensões acomodam-se significativamente melhor, permitindo transportar uma maior quantidade de resíduos por unidade de volume. A opção de espalhamento pelas margens também só será possível se se tratar de detritos vegetais triturados.

c. Regularização de taludes e leitos

A conservação e manutenção de linhas de água implica também a realização de acções de regularização de taludes, em zonas onde estes se encontram destruídos ou fragilizados, constituindo pontos de maior risco de extravasamento das águas a partir do leito. Esta tipologia de problemas é também muitas vezes originada pela indevida acção do homem sobre as linhas de água. Assim, serão reconstruídos os taludes danificados, através a deposição de sedimentos de granulometria adequada e sua compactação.

Também a regularização dos leitos, com a remoção de quantidades significativas de inertes, será uma acção a desenvolver. A acumulação de inertes em determinados pontos específicos constitui um grave problema, pois obstaculiza o normal escoamento das águas da chuva, reduzindo significativamente a secção de escoamento. A sua remoção será efectuada com recurso a meios mecânicos, permitindo restabelecer a pendente normal do leito da linha de água.

Os inertes removidos (areias, terras e pedras) serão, sempre que possível, espalhados nas margens fora das áreas inundáveis. Quando tal não for tecnicamente possível, serão transportados a destino adequado.

d. Controlo do crescimento da vegetação infestante

Conforme definido pela ARH, o controlo do crescimento da vegetação infestante poderá ser efectuada com recurso à aplicação de um produto comercial (herbicida) que contenha 450 g/l de glifosato. A Ambiolhão, E. M. apenas utilizará este produto autorizado pela entidade competente, tendo em vista a salvaguarda os riscos de contaminação ambiental.

A aplicação do produto será efectuada por métodos de pulverização localizada, sobretudo nas zonas de canaviais, tendo em vista o retardamento do crescimento da vegetação e a redução dos custos associados às acções anteriormente descritas (corte, remoção e transporte da vegetação).



Os trabalhos serão desenvolvidos de modo a salvaguardar as árvores e arbustos autóctones/frutíferas existentes.

2. Todas as intervenções serão efectuadas em conformidade com as normas definidas pela entidade regional com competência ao nível da rede hidrográfica, a Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P. (adiante designada por ARH).

3. A Ambiolhão, E. M., comunicará previamente todas as intervenções ao Município de Olhão e à ARH, para que ambas as entidades possam acompanhar e fiscalizar os trabalhos, caso assim o entendam.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar na conservação e manutenção da rede hidrográfica por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.

2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.



3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 100 000 (cem mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisita das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente



Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assuma a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

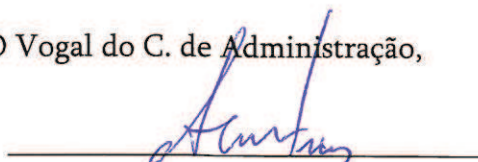
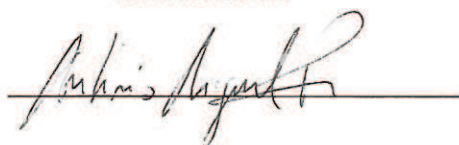
Olhão, aos 29 de setembro de 2015

O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente

O Vogal do C. de Administração,



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Picaretas
Enchadas
Pás
Pinças p/apanhar resíduos
Sacholas
Ancinhos
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/acondicionamento de resíduos leves
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Produto comercial com conc. 450 g/l de glifosato
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
Baias sinalizadoras
Sinalização de trânsito
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Gerador
Roçadoras (3)
Equipamento destroçador de "verdes"
VIATURAS
Viatura pesada para transporte de caixas metálicas (c/sistema ampliroll), equipada com grua e garra para recolha de resíduos
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Máquina giratória
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade (3)

CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água



para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades

- B) Atendendo a que o Município de Olhão dispõe de um número elevado de edifícios onde ocorrem frequentemente problemas ao nível das referidas infra-estruturas, que requerem a intervenção de pessoal especializado, quer para manutenção e reparação de avarias, quer para substituição de troços de rede, de elementos acessórios e de dispositivos de utilização, considera-se que constitui uma mais valia para ambas as partes, a celebração de um contrato programa que atribuirá a responsabilidade por tais tarefas à Ambiolhão, E. M..
- C) Adicionalmente, o Município promove também anualmente um número significativo de eventos, tais como, feiras, exposições, festivais, entre outros, em que se torna necessário proceder à instalação provisória e manutenção de sistemas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. A atribuição à empresa municipal, das competências associadas à instalação e manutenção destes sistemas constituirá uma sinergia bastante positiva, permitindo optimizar a utilização de recursos humanos e materiais.
- D) Que a Ambiolhão, E. M., dispõe de recursos humanos especializados na manutenção e instalação de redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais.
- E) Que os serviços de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local e a

protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- F) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- G) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“REPARAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTOS EM EDIFÍCIOS E EVENTOS MUNICIPAIS 2016”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.

2. No âmbito de intervenção do presente contrato programa englobam-se todos os edifícios e eventos do município, que em seguida se descrevem, sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados:

a. Edifícios:

- Edifício dos Paços do Município e outros edifícios de serviços
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 1º ciclo
- Estabelecimentos do Ensino Básico – 2º/3º ciclo
- Biblioteca Municipal
- Auditório Municipal
- Parque de Estacionamento do Levante
- Estaleiro Municipal
- Edifício dos Bombeiros Municipais
- Estádio Municipal
- Pavilhão Municipal
- Outros recintos desportivos
- Edifícios de Habitação Social – Espaços Comuns
- Edifícios de Habitação Social – fogos individuais
- Arquivo Histórico Municipal
- Viveiros Municipais
- Sistemas de rega de espaços verdes

b. Eventos:

- Festival do Marisco
- FAARM
- Feira do Livro
- Semana do Bebé
- Semana da Criança e do Ambiente
- Vila de Ameijoas
- Expomar
- Feira de S. Miguel
- Outras feiras e exposições temáticas
- Animação de Verão



3. A reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água;
- b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água;
- c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros;
- d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos;
- e. Instalação de redes de abastecimento de água em espaços destinados à realização de eventos;
- f. Instalação e manutenção de redes de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos;
- g. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias;
- h. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios.

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

A área de actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, abrange os edifícios e espaços definidos na cláusula anterior sem prejuízo de outros que possam vir a ser considerados.



Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Reparação de rupturas em canalizações interiores de abastecimento de água

A Ambiolhão, E. M., executará todos os trabalhos de reparação de rupturas nas canalizações internas de abastecimento de água existentes nos edifícios do município, incluindo os fogos de habitação social. Estes trabalhos serão executados mediante solicitação dos serviços Municipais, por escrito (via e-mail), dirigida à Ambiolhão, E. M.. A referida solicitação originará uma ordem de serviço interna que dará origem à correspondente folha de obra, onde ficarão registadas as intervenções executadas.

b. Substituição de troços de canalizações interiores de abastecimento de água

Seguindo o mesmo procedimento referido na alínea anterior, os serviços do Município reportarão a necessidade de intervenção para análise e reparação do problema. Sempre que a extensão dos danos da canalização o justifique, optar-se-á pela substituição parcial ou integral da rede de abastecimento de água, tendo em vista a minimização das fugas de água e dos danos causados pelas mesmas.

Caso a caso, serão analisadas as necessidades de material, quer em termos de constituição, quer em termos de dimensões, de modo a assegurar as normais condições de abastecimento.

c. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como torneiras de serviço, autoclismos, entre outros

Em todas as instalações onde se verifiquem anomalias nos dispositivos de utilização interior, tais como, torneiras, autoclismos, chuveiros ou outros, o Município poderá

solicitar a intervenção da Ambiolhão, E. M., seguindo o mesmo procedimento já referido.

Após avaliação de cada caso, procede-se à reparação (quando possível) ou substituição dos materiais necessários para a reposição do normal funcionamento.

d. Limpeza e desobstrução de redes interiores de drenagem de esgotos

No sentido de garantir o normal escoamento das águas residuais através dos sistemas prediais, os serviços da Ambiolhão, E. M., assegurarão a limpeza e desobstrução das canalizações e ramais, quando tal se verifique necessário, e por solicitação dos serviços respectivos.

Os trabalhos de desobstrução serão executados com recurso a equipamentos adequados (varetas, molas e sistemas de pressão).

e. Instalação de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais em espaços destinados à realização de eventos

Outra das tarefas atribuídas no âmbito do presente contrato programa é a instalação das redes de águas e esgotos necessárias ao desenvolvimento dos eventos promovidos pelo Município. Dependendo da tipologia e dimensão dos eventos em causa, assim será a dimensão das redes a instalar.

Nestes trabalhos englobam-se a instalação de canalizações de águas e esgotos, ligação de instalações sanitárias, instalação de torneiras, instalação de sistemas de água quente e de sistemas de combate a incêndios, ligações das redes às redes gerais de distribuição e drenagem, instalação de louças sanitárias, entre outros que se revelem necessários.

f. Reparação ou substituição de dispositivos de utilização, tais como louças sanitárias

Será também efectuada a substituição de louças sanitárias nos edifícios do município, sempre que tal seja solicitado à Ambiolhão, E. M., por escrito, conforme descrito nos pontos anteriores.

g. Reparação de bocas e marcos de incêndio em edifícios

As tarefas atribuídas à Ambiolhão, E. M. no âmbito do presente contrato programa incluem a reparação ou substituição de bocas e marcos de incêndio nos edifícios do Município.

Cláusula 4.ª

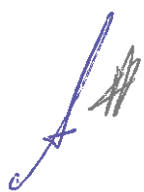
(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito do funcionamento dos sistemas prediais de abastecimento e drenagem dos edifícios e eventos municipais por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.



2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.

3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.

4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.

2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.

3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.

Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 125 000 (cento e vinte e cinco mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

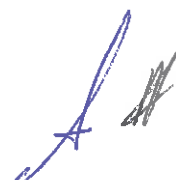
(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões actualizadas.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente



Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M., assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

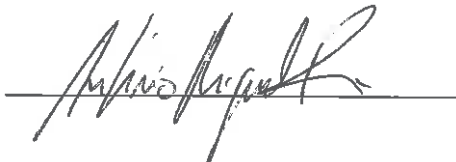
O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, aos 29 de setembro de 2015

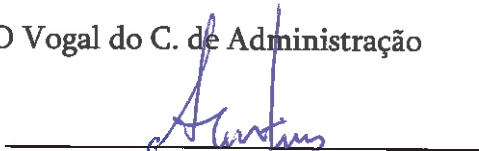
O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente



O Vogal do C. de Administração



Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Ferramentas diversas para canalização (chaves)
Máquina de prensar para multicamada e respectivos mordentes
Escopros
Martelos
Picaretas
Pás
CANALIZAÇÕES E ACESSÓRIOS (os acessórios de ligação são diversos, identificando-se nesta listagens os de utilização mais comum)
Tubo PVC PN10 (diâmetros vários)
Tubo PVC PN6 (DN 125, DN 160, DN 200)
Tubo PVC PN10 (p/ roscar)
Tubo inox para água (diâmetros vários)
Tubo multicamada p/ canalização de água
Acessórios para tubo multicamada
Acessórios para tubos de inox
Acessórios de PVC PN10 (curvas, tês, cruzetas) – diâmetros vários
Acessórios de PVC PN6 – diâmetros vários
Acessórios de ligação galvanizados (casquilhos, junções, curvas, ...)
Torneiras de passagem
Torneiras de serviço
Torneiras monobloco
Autoclismos
Sifões de sanita
Sifões p/ lavatório
Tampas em ferro fundido
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Combustível (gasóleo e gasolina)
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja

T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço
Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Motobomba
Gerador
Berbequim
Máquina de corte de tapete
Rebarbadora
VIATURAS
Viatura ligeira de caixa aberta mista (passageiros e carga)
Viatura ligeira comercial

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

**AMBIOLHÃO-EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, E.M.,
S.A.**

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Engº Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, adiante simplesmente designada por “Ambiolhão, E.M.”;

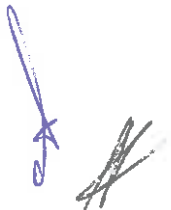
E CONSIDERANDO QUE:

- A) Em Dezembro de 2010, o Município de Olhão constituiu a Ambiolhão, E.M., que tem como objecto a exploração das actividades de interesse geral de construção de redes de águas e de esgotos, de gestão, exploração, manutenção e conservação dos sistemas públicos de distribuição de água para consumo público, de recolha e rejeição de águas residuais



domésticas e pluviais, de recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos, de manutenção, requalificação e gestão de espaços verdes e de realização de projectos relativos à área ambiental do Município, bem como de prestação de serviços conexos com essas actividades;

- B) Que a limpeza dos espaços públicos é um dos aspectos a salvaguardar tendo em vista a melhoria da qualidade de vida das populações, as questões de saúde pública e os aspectos ambientais. A limpeza dos espaços públicos depende de diversos factores, alguns naturais, tais como, as condições climáticas e a proximidade de zonas arborizadas e de espaços não pavimentados. Contudo, são os factores antropogénicos aqueles que hoje em dia mais influenciam as condições de higiene dos espaços públicos. O comportamento cívico dos cidadãos, o seu modo de vida e as suas atitudes enquanto parte integrante de um grupo podem contribuir grandemente para o sucesso da limpeza dos espaços públicos. Havendo ainda um longo caminho a percorrer em matéria de sensibilização e educação cívica e ambiental, cabe aos serviços públicos assegurarem todos os serviços que promovam a limpeza e higiene dos espaços públicos, através do emprego de meios humanos e equipamentos, de modo a criar condições que tornem o Município de Olhão um espaço aprazível para todos os que nele habitam, trabalham e também para aqueles que o visitam, ao longo de todo o ano, contribuindo para o desenvolvimento económico do Município, na sua vertente turística. A alternância, ao longo do ano, entre períodos de época alta, caracterizados pela grande afluência de visitantes, e períodos de época baixa, constitui um dos desafios na prestação dos serviços de limpeza pública, requerendo uma grande flexibilidade e dinâmica dos métodos utilizados;
- C) Que os serviços de limpeza pública se enquadram na gestão de serviços de interesse geral, assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a



coesão económica e social local e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência;

- D) Que a Ambiolhão, E. M., tal como demonstrou nos anos anteriores, dispõe dos meios e do know-how necessários para levar a cabo estas funções, integrando no seu objecto social esta tipologia de funções;
- E) Que de acordo com o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais encarregadas de tais competências depende de celebração de contratos-programa com as entidades participantes;

É celebrado, nos termos do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à **“LIMPEZA DE ESPAÇOS URBANOS 2016”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

1. O objectivo do presente contrato consiste em definir o modo e área de actuação dos serviços da Ambiolhão, E. M., para que os mesmos garantam as adequadas condições de higiene e limpeza dos espaços públicos integrados na área do Município de Olhão, desenvolvendo as tarefas que para tal são necessárias, com a periodicidade e frequência adequada, de modo a satisfazer as necessidades e padrões de qualidade pretendidos.
2. Deverá também a Ambiolhão, E. M. desenvolver medidas e estratégias que visem a sensibilização e educação cívica e ambiental dos vários grupos-alvo da população, atendendo a que comportamento adequados reduzirão significativamente as necessidades de intervenção dos serviços de limpeza e, consequentemente, os custos associados aos mesmos.



3. A limpeza de espaços públicos em toda a área do Município de Olhão será conduzida com base em vários vectores de actuação, correspondentes às diferentes tipologias de acções e serviços a desenvolver, para alcance dos objectivos pretendidos.

4. Os vectores de actuação são os seguintes:

- a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- b. Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos
- c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros,
- d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais;
- e. Limpeza de mobiliário urbano;
- f. Remoção de publicidade não autorizada;

Cláusula 2.ª

(Área de Actuação)

O âmbito geográfico da actuação da Ambiolhão, E. M., definido no presente contrato programa, é delimitado pelos perímetros urbanos das várias freguesias do Município de Olhão: Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão, alargando-se, ainda, a todas as urbanizações que fiquem situadas fora dos perímetros urbanos.



Cláusula 3.ª

(Obrigações da Ambiolhão, E.M)

1. Os modos de actuação, metodologias e estratégias de desenvolvimentos dos serviços a prestar pela Ambiolhão, E. M., deverão obrigatoriamente seguir o disposto nas alíneas seguintes:

a. Limpeza manual e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos

As áreas dos perímetros urbanos serão divididas em zonas, designadas por “cantões”, sendo cada um destes cantões atribuídos a um colaborador ou equipa de colaboradores. Os colaboradores da Ambiolhão realizarão a limpeza através de operações de varredura manual, em todas as ruas da zona que lhes for afecta. Cada um dos colaboradores estará equipado com um carrinho de varredura, vassoura e pá, efectuando a varredura e apanha dos detritos existentes na via pública. Sempre que os baldes que são transportados pelo carrinho se encontrarem cheios, os colaboradores deverão despejar o seu conteúdo num dos contentores existentes na via pública para deposição de resíduos urbanos.

Estas acções de limpeza e varredura manual de arruamentos poderá ser conduzida por equipas compostas por dois ou mais colaboradores, que são deslocados para zonas específicas, sobretudo para urbanizações, para efectuar um trabalho pontual e mais intensivo, sempre que as condições específicas do local assim o exijam.

No âmbito das tarefas que lhes são atribuídas, os colaboradores procederão também à limpeza e varredura dos espaços envolventes aos contentores existentes na via pública, colaborando na deposição de resíduos que tenham sido indevidamente depositados no exterior dos contentores, desde que estes ainda tenham capacidade disponível e sempre que as quantidades e tipologia dos resíduos assim o permitam.

b. **Limpeza mecânica e recolha de detritos e outras sujidades existentes nas vias públicas e outros espaços públicos**

A limpeza dos arruamentos, sobretudo das zonas de circulação automóvel, será também realizada através de operações de limpeza mecânica, executadas com recurso a equipamento mecânico específico para o efeito, tais como, varredoras mecânicas de diferentes portes específicas para zonas de circulação automóvel e para zonas pedonais.

Estas varredoras mecânicas serão operadas por recursos humanos com formação específica para este efeito e destinam-se, sobretudo, a recolher detritos inertes (areias e terras), folhas e outros detritos leves. Este equipamento é operado exclusivamente pelo seu condutor e funciona em duas vertentes: varre os detritos com recurso a escovas mecânicas e simultaneamente efectua a sua aspiração. Quando o seu compartimento interno se encontra cheio, esta necessita de proceder à deposição dos resíduos recolhidos, o que deverá ser efectuado em local a acordar entre a Ambiolhão e o Município, para contentor apropriado, para posterior transporte e deposição em vazadouro autorizado.

Atendendo a que muitas das zonas a intervencionar, poderão implicar alguns problemas de execução, sobretudo se forem vias de circulação com estacionamento automóvel, sempre que necessário serão articuladas com o Município, intervenções conjuntas tendo em vista o condicionamento temporário do estacionamento, para intervenção em toda a extensão do arruamento, de modo a promover a realização de um trabalho completo e de qualidade.

A acção das varredoras-mecânicas poderá ainda ser complementada com tarefas manuais, em que alguns colaboradores efectuem a varredura das zonas de difícil acesso à máquina, empurrando os resíduos para as zonas onde esta os consiga aspirar.

c. Lavagem de espaços pavimentados pedonais e outros

Será efectuada a lavagem de arruamentos, sobretudo das zonas pedonais, ou seja, zonas de calçada, que constituindo espaços de utilização pública, necessitam de intervenção periódica. Estes trabalhos de lavagem serão efectuados com recurso a equipamentos específicos, tais como, sistemas de lavagem de pressão instalados em viaturas de serviço para este fim específico e escovagem manual ou mecânica. Sempre que seja necessário, estes trabalhos poderão ser executados através da ligação de mangueiras a bocas de rega existentes na via pública. Em todos os locais onde se verifique que é necessário, serão utilizados sistemas de lavagem a quente.

As zonas a intervencionar incluirão, para além das zonas pedonais, os espaços públicos envolventes aos contentores de deposição de resíduos que, pelo tipo de utilização que lhes é dada, têm tendência a acumular sujidade, contribuindo para a deterioração do aspecto visual do espaço.

Pelas suas características, estas operações só se realizarão fora do período das chuvas, salvo situações pontuais e específicas, em que tal seja estritamente necessário

d. Recolha dos detritos colocados nas “papeleiras” e contentores para dejectos de animais

Outra das tarefas abrangidas pelo plano de acção a desenvolver no âmbito do contrato programa é a recolha e transporte a destino final dos detritos acumulados nos contentores colocados na via pública para deposição de pequenos detritos, designados por “papeleiras” e “contentores de dejectos caninos”.

Os serviços a prestar nesta área incluem a manutenção e substituição das papeleiras, bem como a reposição de sacos de plástico em todas as papeleiras que requerem a sua utilização e reposição de sacos para dejectos caninos nos respectivos dispensadores.

e. Limpeza de mobiliário urbano

Serão realizadas acções de limpeza do mobiliário urbano instalado nos núcleos urbanos do Município (Olhão, Quelfes, Fuseta, Moncarapacho e Pechão), tais como, papelarias, contentores de dejectos caninos, cinzeiros de rua, bancos, suportes de bicicletas, parques infantis, pilaretes, entre outros.

Sempre que os colaboradores identifiquem qualquer peça de mobiliário urbano danificada, deverão comunica-lo ao seu encarregado operacional, que por sua vez participa este facto, por escrito aos serviços técnicos, para que este possam reportar o assunto ao Município de Olhão.

f. Remoção de publicidade não autorizada

Os serviços da Ambiolhão, através do seu grupo de colaboradores, procederão à remoção de publicidade não autorizada, colocada em locais impróprios. Sempre que residam dúvidas sobre a prévia autorização por parte do Município, para colocação da referida publicidade, por terceiros, esta questão será colocada pela Ambiolhão, E. M., ao Município de Olhão, para que este confirme a sua intenção de remoção da publicidade em causa.

Cláusula 4.ª

(Equipamentos e Produtos a Utilizar)

Todos os serviços a prestar no âmbito da limpeza de espaços públicos por parte da Ambiolhão, E. M., incluem os recursos humanos, equipamentos, combustíveis e todos os bens de consumo necessários, conforme identificado no quadro do Anexo 1. Estes bens serão fornecidos pela Ambiolhão, E. M. e quantificados periodicamente, para efeitos de reporte ao Município de Olhão.

Cláusula 5.ª

(Avaliação do Serviço Prestado)

1. A Ambiolhão, E. M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes e utilizadores da zona geográfica abrangida por este contrato, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço geral@ambiolhao.pt.
2. A avaliação do serviço prestado pela Ambiolhão, E. M. será efectuada com base em Relatórios de Actividade semestrais, que serão entregues ao Município de Olhão.
3. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da Ambiolhão, E. M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados.
4. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à Ambiolhão, E. M., por escrito, para o e-mail geral@ambiolhao.pt, de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª A

(Indicadores de Eficácia)

A adequação da realização dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato programa será aferida, em termos de eficácia, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 2.



Cláusula 5.ª B

(Indicadores de Eficiência)

O custo dos serviços referidos na cláusula terceira do presente contrato programa e a eficiência da sua execução, no cumprimento do objectivo sectorial, é aferida pelos seguintes indicadores de eficiência:

- a) Muito Eficiente – a execução das actividades utilizando recursos financeiros inferiores em, pelo menos, 5% dos valores previstos no contrato programa;
- b) Eficiente – executar as actividades utilizando os recursos financeiros estipulados no contrato programa até aos valores previstos no contrato programa;
- c) Ineficiente – executar as actividades utilizando recursos financeiros com uma diferença superior em 5% aos valores previstos no contrato programa.

Cláusula 6.ª

(Obrigações Gerais)

1. O transporte e deposição em destino final autorizado de todos os resíduos recolhidos no âmbito das acções descritas e incluídas no presente contrato programa, é da exclusiva responsabilidade da Ambiolhão, E. M.
2. Todos os colaboradores da Ambiolhão, E. M., com funções operacionais, terão que utilizar o fardamento que lhes é distribuído, de modo a que possam estar devidamente identificados e relacionados com o serviço que prestam. Cabe também à empresa municipal, assegurar que os colaboradores se encontram devidamente equipados com os EPI (equipamentos de protecção individual) adequados aos trabalhos e funções que desempenham.
3. A Ambiolhão, E. M. poderá recorrer à aquisição de serviços externos para realização das tarefas atrás descritas, sempre que tal se justifique pelo acréscimo significativo do volume de trabalho ou em situações de indisponibilidade dos meios internos.



Cláusula 7.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à Ambiolhão, E.M., o valor máximo de € 870 000,00 (oitocentos e setenta mil euros), o qual apenas será exigível a partir de Janeiro de 2017, a transferir mediante a comprovação documental dos resultados.

Cláusula 8.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objectivos propostos.

Cláusula 9.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será de um ano, a contar a partir do início do ano 2016, em conformidade com o previsto no art.º 287 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) e no n.º 2 do art.º 128 do Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo), ambos nas suas versões atualizadas, ressalvando-se contudo que a produção de quaisquer efeitos decorrentes do presente contrato programa apenas ocorrerá após a devida emissão do Visto do Tribunal de Contas, previsto pelo art.º 45 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua redação atualizada.

Cláusula 10.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da Ambiolhão, E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objectivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 11.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela Ambiolhão, E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 12.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A Ambiolhão, E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.
2. A Ambiolhão, E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das actividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a Ambiolhão, E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela actividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

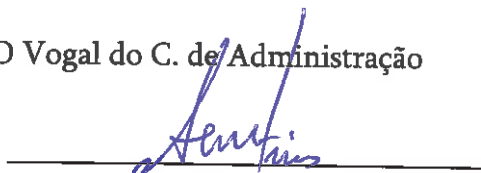
Olhão, aos 29 de setembro de 2015

O Município de Olhão

Ambiolhão, E.M.

O Presidente

O Vogal do C. de Administração

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Alfredo Miguel Mendes Silva".A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "António".

Anexo 1

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DIVERSAS
Carrinhos de varredura manual
Vassouras de estrada
Vassouras p/ espaços pedonais
Pás de cantoneiro
Pinças p/ apanhar resíduos
Sacholas
Escovas
Panos
Baldes
Chaves para bocas de incêndio
Adaptadores para mangueira a boca de incêndio
Martelos
Espátulas
EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO URBANO
Contentores p/ dejectos animais
Papeleiras
SACOS DE PLÁSTICO
Sacos de plástico p/papeleiras
Sacos de plástico para dejectos caninos (rolo)
PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS CONSUMÍVEIS
Água
Detergentes
Desinfectantes
Combustíveis (gasolina e gasóleo)
Diluentes
FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL
Calças de sarja
T-shirt de Verão
Sweat-shirt de Inverno
Casacos de agasalho com reflectores
Coletes de sinalização
Botas de biqueira de aço



Luvas
EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
Sopradores
Aspiradores
Gerador
Sistema de lavagem de alta pressão
Depósito de água
VIATURAS
Varredora -aspiradora da marca Bucher 5000 (ou equivalente)
Varredora-aspiradora equivalente à Bucher 5000
Varredora aspiradora da marca Ronda (ou equivalente)
Viatura ligeira de passageiros (encarregado operacional/fiscalização Ambiolhão)
Viatura ligeira mista (mercadorias/passageiros) c/ caixa aberta
Máquina retroescavadora
Caixa metálica de 30 m ³ de capacidade

ANEXO 2

INDICADORES DE EFICÁCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Área de Actuação	Indicador	Fórmula de Cálculo	Valores de Referência
Geral	Reclamações Escritas	N.º de reclamações escritas apresentadas pelos municípios mensalmente	0-3 – Muito Eficaz 3-6- Eficaz Maior que 6 – Ineficaz
	Percentagem de Reclamações Escritas Mensais no Sector	(N.º de reclamações escritas referentes ao sector/N.º de reclamações recebidas mensalmente na empresa municipal) X 100	0 - 25% - Muito Eficaz 25 -75% - Eficaz 75 - 100% - Ineficaz
	Tempo de Resposta a Reclamações Escritas	(N.º de reclamações com resposta escrita dentro do prazo (22 dias úteis) /n.º total de reclamações do setor) X 100	95-100% - Muito Eficaz 80-95% - Eficaz Menor que 85% – Ineficaz
	Rácio de Colaboradores por 1000 Habitantes	(N.º de colaboradores/N.º de habitantes) x 1000	≥ 1,0 - Muito Eficaz 0,8 a 1,0 - Eficaz ≤ 0,8 - Ineficaz
	Percentagem de Acidentes de Trabalho	(N.º de Acidentes de Trabalho do Sector/ N.º de Acidentes de Trabalho Total) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
	Utilização de EPI	(N.º de Registos de Não Utilização de EPI/ N.º Total de Verificações da Utilização de EPI) x 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza Manual e Recolha de Detritos e outras Sujidades Existentes nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Área Limpa Manualmente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 180/dia – Muito Eficaz 150 a 180 - Eficaz ≤ 150/dia – Ineficaz
	Percentagem de Área Limpa	(Nº de arruamentos limpos diariamente/ Nº total de arruamentos da área urbana) x 100	≥ 50% - Muito Eficaz 40 a 50% - Eficaz ≤ 40% - Ineficaz
Limpeza Mecânica e Recolha de Detritos e outras Sujidades nas Vias Públicas e Outros Espaços Públicos	Percentagem de Horas de Funcionamento do Equipamento	N.º de Horas de Funcionamento do Equipamento/ N.º Total de Horas Úteis de Trabalho	≥ 70 % - Muito Eficaz 50 a 70 % - Eficaz ≤ 50 % - Ineficaz
	Área Limpa Mecanicamente Diariamente	Nº de arruamentos limpos/N.º de Dias	≥ 10/dia – Muito Eficaz 5 a 10/dia - Eficaz ≤ 5/dia – Ineficaz
Lavagem de Espaços Pavimentados	Área de Lavagem por Época	Quantidade de Área Lavada por Época Alta (m²)	≥ 25000 - Muito Eficaz 15000 a 25000 -

Pedonais e Outros			Eficaz ≤ 15000 - Ineficaz
	Lavagem de Zonas Envolventes aos Contentores Semi-Enterrados	N.º de Bases de Contentores Semi-Enterrados Lavados/N.º dias de trabalho	≥ 18/dia - Muito Eficaz 14 a 18/dia - Eficaz ≤ 14/dia - Ineficaz
	Percentagem de Bases de contentores semi-enterrados lavadas Quinzenalmente	N.º de Bases Lavadas em 15 dias/ N.º Total de Bases Existentes	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz
Recolha de Detritos Colocados nas "Papeleiras" e Contentores para Dejectos de Animais	Informação e Sensibilização sobre Dejectos Caninos	N.º de Painéis Informativos Existentes no final do ano	≥ 20 - Muito Eficaz 15 a 20 - Eficaz ≤ 15 - Ineficaz
	Nível de Enchimento de Papeleiras e Contentores de Dejectos	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de enchimento dos equipamentos de deposição de detritos/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Limpeza de Mobiliário Urbano	Estado de Conservação e Manutenção do Mobiliário Urbano	(N.º de incumprimentos relativos ao estado de conservação e manutenção dos elementos do mobiliário urbano/ N.º total de verificações) X 100	≤ 10% - Muito Eficaz 10 a 25% - Eficaz ≥ 25% - Ineficaz
Remoção de Publicidade Não Autorizada	Percentagem de Acções de Remoção de Publicidade	(N.º de acções de remoção de elementos publicitários executadas/N.º de situações solicitadas ou confirmadas pelo Município de Olhão) X 100	≥ 95 % - Muito Eficaz 80 a 95 % - Eficaz ≤ 80 % - Ineficaz

Proposta n.º 113/2015

Atribuição de Topónimos e numeração / renumeração de polícia

Considerando:

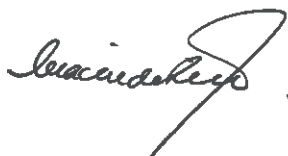
- A necessidade de atribuição de número de polícia;
- A informação constante no Proc. n.º 34401-A, face a localização da habitação na Rua Estácio da Veiga em Olhão;
- O disposto no n.º 2 do artigo 19º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia referir que “Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos neste artigo a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços competentes, mas sempre de modo a estabelecer-se uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal.”, segundo os técnicos não se enquadra no regulamento vigente;
- Ser competência da Câmara Municipal nos termos do artigo 25º do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia, a resolução das dúvidas e omissões;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A atribuição do número de polícia em referência.

Olhão, 10 de Novembro de 2015

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



**CERTIDÃO DE TOPONÍMIA E/OU
ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA**

REGISTO Nº 1152 / Ano: 2015

PROCESSO Nº (SPO) 34401 / A

REGISTADO EM: 2015 / 06 / 03

(AAAA/MM/DD)

REGISTADO POR:

(a preencher pelos serviços administrativos)

Guia n.º _____ €

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

DO/A REQUERENTE

Nome/Firma* (1) Mauz da Conceição Felizardo Jaborino

Nº de Identificação Civil * 01001467 Válido até * 2016 / 12 / 01 Vitalício ☐ Sim ☒ Não

Tipo ☐ Bilhete de Identidade ☒ Cartão de Cidadão ☐ Passaporte ☐ Autorização de Residência
☐ Outro

N.º de Identificação Fiscal 101131437 ☒ Singular ☐ Coletiva (2)

Morada/Sede * Rua tabácio da verga, v. renda Corchuta

Freguesia * Olhão

Código Postal * 8700-458 Localidade Olhão

Telefone * _____ Telemóvel * 963408041 Fax _____

Email _____

Firma ou denominação social _____

Código da certidão permanente do registo comercial _____

Na qualidade de (3): ☐ Proprietário ☐ Mandatário ☐ Usufrutuário ☐ Procurador ☐ Superficiário
☐ Arrendatário ☐ Trespasário ☐ Comodatário

Outro: _____

Procurador

Nome _____

Nº de Identificação Civil _____ Válido até * _____ / _____ / _____ Vitalício ☐ Sim ☐ Não

Tipo ☐ Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ☐ Passaporte ☐ Autorização de Residência
☐ Outro

N.º Identificação Fiscal _____

Código de consulta da procuração online
www.procuracoesonline.mj.pt

* - Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviaturas. As datas devem ser escritas no formato aaaa/mm/dd.

(1) Nome ou designação do requerente, seja pessoa singular ou coletiva. Neste último caso, deverá referir em que qualidade o faz, juntando comprovativo dessa qualidade e apresentar documento que a tanto o autoriza. (2) (3) Assinalar com X a opção pretendida.

DO PEDIDO

Requer a V.Exª., nos termos do Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Município:

☐ 1. A atribuição de número de polícia a prédio sito em Rua tabácio da verga, v. renda Corchuta, em Olhão

☐ 2. A emissão de certidão de número de polícia de prédio sito em _____

☐ 3. A emissão de certidão de toponímia de arruamento e/ou ☐ numeração de polícia a prédio anteriormente designado por _____



município de Olhão

Toponímia

REQUERENTE: Maria da Conceição Felizardo Sabino

LOCAL: Rua Estácio da Veiga - B. Cavalinha

OBRAS: certidão de toponímia

Nº PROCESSO: 34401/1961 1152

Informação:

Para os devidos efeitos e em deslocação ao local é dado confirmar que o prédio com o artigo matricial nº 3287 da Freguesia de Olhão situa-se na Rua Estácio da Veiga, não tendo numero de policia atribuído mas estando identificada por "Vivenda Conchita".

Tendo sido feito o levantamento dos números de policia existente no local e encontrando-se a mesma numeração de acordo com o Regulamento de Toponímia e Numeração de Policia no Município de Olhão conforme planta em anexo, verifica-se que, para que seja atribuído numero de policia ao prédio em questão, e estando o mesmo situado no topo da rua, só se for feita nova numeração de policia a toda a rua.

À consideração superior.
Olhão, 23-06-2015


(Ana Paula Oliveira)

Parecer:

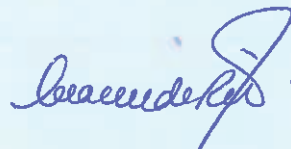
Face a presente informação e dado existirem duvidas quanto ao procedimento a adotar no caso em questão, submete-se o assunto á consideração superior nos termos do disposto no art.º 25º do Regulamento de toponímia e Numeração de Policia.

Olhão, 24/06/2015


(Ana Frade, arqtª)

Despacho:

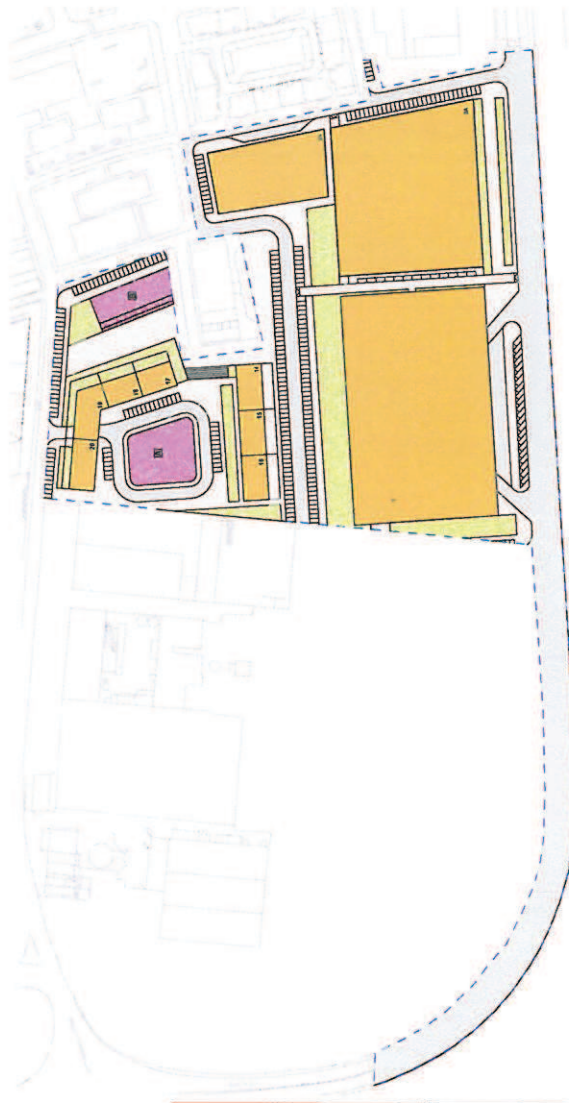
*À proxima reunião de
Câmara. (fazer proposta)*


20/06/2015
A Vereadora

(Por Subdelegação do Presidente da Câmara)



LEGENDA: 1 - Nº EXISTENTE

QUADRO SÍNTESE DA FORMACABRILHA DE

Year of Publication	Number of Publications	Number of Authors	Year of Concept or the Study	Year of Study	Field of Study
1990	1	1	1973	1973	3
1991	2	2	1973	1973	3
1992	1	1	1973	1973	3
1993	1	1	1973	1973	3
1994	1	1	1973	1973	3
1995	1	1	1973	1973	3
1996	1	1	1973	1973	3
1997	1	1	1973	1973	3
1998	1	1	1973	1973	3
1999	1	1	1973	1973	3
2000	1	1	1973	1973	3
2001	1	1	1973	1973	3
2002	1	1	1973	1973	3
2003	1	1	1973	1973	3
2004	1	1	1973	1973	3
2005	1	1	1973	1973	3
2006	1	1	1973	1973	3
2007	1	1	1973	1973	3
2008	1	1	1973	1973	3
2009	1	1	1973	1973	3
2010	1	1	1973	1973	3
2011	1	1	1973	1973	3
2012	1	1	1973	1973	3
2013	1	1	1973	1973	3
2014	1	1	1973	1973	3
2015	1	1	1973	1973	3
2016	1	1	1973	1973	3
2017	1	1	1973	1973	3
2018	1	1	1973	1973	3
2019	1	1	1973	1973	3
2020	1	1	1973	1973	3
2021	1	1	1973	1973	3
2022	1	1	1973	1973	3
2023	1	1	1973	1973	3
2024	1	1	1973	1973	3
2025	1	1	1973	1973	3
2026	1	1	1973	1973	3
2027	1	1	1973	1973	3
2028	1	1	1973	1973	3
2029	1	1	1973	1973	3
2030	1	1	1973	1973	3
2031	1	1	1973	1973	3
2032	1	1	1973	1973	3
2033	1	1	1973	1973	3
2034	1	1	1973	1973	3
2035	1	1	1973	1973	3
2036	1	1	1973	1973	3
2037	1	1	1973	1973	3
2038	1	1	1973	1973	3
2039	1	1	1973	1973	3
2040	1	1	1973	1973	3
2041	1	1	1973	1973	3
2042	1	1	1973	1973	3
2043	1	1	1973	1973	3
2044	1	1	1973	1973	3
2045	1	1	1973	1973	3
2046	1	1	1973	1973	3
2047	1	1	1973	1973	3
2048	1	1	1973	1973	3
2049	1	1	1973	1973	3
2050	1	1	1973	1973	3
2051	1	1	1973	1973	3
2052	1	1	1973	1973	3
2053	1	1	1973	1973	3
2054	1	1	1973	1973	3
2055	1	1	1973	1973	3
2056	1	1	1973	1973	3
2057	1	1	1973	1973	3
2058	1	1	1973	1973	3

40. *Chlamydomonas reinhardtii* is a unicellular green alga that is used as a model organism for studying photosynthesis. It has a cell wall made of cellulose and a large central vacuole. It is capable of both autotrophic and heterotrophic growth. Which of the following is NOT a characteristic of *C. reinhardtii*?

Experimento	Reatividade	Vol. de suspensão	Tempo de incubação	Tempo de leitura	Tempo de leitura
A	1/10	0,5	10 min	10 min	10 min
B	1/10	0,5	10 min	10 min	10 min
C	1/10	0,5	10 min	10 min	10 min
Controle	1/10	0,5	10 min	10 min	10 min

Figure 1. A schematic diagram of the experimental setup. The subject is seated in a chair and views the screen through a mirror. The screen displays the target and the starting position of the hand. The subject's hand is positioned at the starting position and the target is positioned at the target position. The subject is instructed to move the hand from the starting position to the target position. The distance between the starting position and the target position is the reach distance. The distance between the starting position and the mirror is the viewing distance. The distance between the mirror and the target is the target distance. The distance between the starting position and the target is the reach distance. The distance between the starting position and the mirror is the viewing distance. The distance between the mirror and the target is the target distance.

2073,84mp	EQUIPAMENTOS DE INTERESSE COLETIVO -
529,44mp	ESPÁÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLETIVA -
2018,51mp	ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS -
1566,43mp	ARRUAMENTOS -
11271,59mp	PASSOS -

- ☐ Área de Interés Propriedade
☐ Lote
☐ Arruamento
☐ Pecuária
☐ Espaços Verdes e de Lazer na Calçada
☐ Equipamentos de Interesse Coletivo

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Inscrição do prédio 1653/950201.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Sónia Maria Sousa de Oliveira

F - AP. 5 de 2007/04/19 - Autorização de Loteamento

Autorização de loteamento do PORTO DERECREIO, por deliberação camarária de 21 de Março de 2007 - Especificações:

a) NÚMERO DE LOTES: autorizada a constituição de 21 lotes de terreno, numerados de 1 a 21;
b) ÁREA DE LOTES : LOTE 1: 10 000m²; LOTES 2 e 3: 675m²; LOTE 4: 612m²; LOTE 5: 690m²; LOTE 6: 618m²; LOTE 7: 691m²; LOTE 8: 588m²; LOTE 9: 576m²; LOTES 10 e 11: 558m²; LOTE 12: 545m²; LOTE 13: 546m²; LOTES 14, 15 e 16: 500m²; LOTES 17 e 18: 400m²; LOTES 19 e 20: 637m²; LOTE 21: 5 669m²;

c) FINALIDADE:

LOTE 1: destina-se a construção de unidade hoteleira de cave e 5 pisos;

LOTES 2 e 3: destinam-se a construção de edifícios de comércio e serviços de cave e 2 pisos;

LOTES 4 e 6, destinam-se à construção de habitação de 5 pisos e cave com 17 fogos e 17 estacionamentos;

LOTES 5 e 7, 19 e 20 : destinam-se à construção de habitação de 5 pisos e cave, com 19 fogos e 19 estacionamentos;

LOTES 8 a 16: destinam-se à construção de habitação com 5 pisos e cave, com 15 fogos e 15 estacionamentos;

LOTES 17 e 18: destinam-se à construção de habitação de 5 pisos e cave, com 12 fogos e 12 estacionamentos;

LOTE 21: destina-se a estacionamento subterrâneo com 2 pisos na cave, com espaço verde à superfície;

d) ÁREA CEDIDA PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL : 70 832m².

Para equipamentos de interesse colectivo 40 266m², espaços verdes de utilização colectiva 3 910m², estacionamentos públicos 3 055m², arruamentos 16 192m² e passeios 7 409m².

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Sónia Maria Sousa de Oliveira

FOTOCOPIA NÃO CERTIFICADA



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DIRECÇÃO GERAL DOS IMPOSTOS

POSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)

ANEXO III

NIF / NIPC

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ELEMENTOS DO LOTEAMENTO (Indique as áreas em m²)

CONFONTAÇÕES																	
Lote n.º		Área Total do Terreno		Área de Implantação do Prédio		Área Bruta de Construção		Área Bruta Dependente		CONFONTAÇÕES							
										Norte		Sul		Nascente		Poente	
01	1	02	10000	03	4600	04	23000	05		06	Terreno Municipal	07	Anacuramento	08	Terreno Municipal	09	Terreno Municipal
10	2	11	675	12	675	13	2025	14		15	Anacuramento	16	Terreno Municipal	17	Terreno Municipal	18	Terreno Municipal
19	3	20	675	21	675	22	2025	23		24	Anacuramento	25	Terreno Municipal	26	Terreno Municipal	27	Terreno Municipal
28	4	29	612	30	418	31	2090	32		33	Lote 6	34	Anacuramento	35	Lote 5	36	Anacuramento
37	5	38	690	39	452	40	2260	41		42	Lote 7	43	Anacuramento	44	Anacuramento	45	Lote 4
46	6	47	618	48	410	49	2050	50		51	Anacuramento	52	Lote 4	53	Lote 7	54	Anacuramento
55	7	56	691	57	452	58	2260	59		60	Anacuramento	61	Lote 5	62	Anacuramento	63	Lote 6
64	8	65	588	66	364	67	1820	68		69	Lote 10	70	Anacuramento	71	Lote 9	72	Anacuramento
73	9	74	576	75	353	76	1765	77		78	Lote 11	79	Anacuramento	80	Anacuramento	81	Lote 8
82	10	83	558	84	352	85	1760	86		87	Lote 12	88	Lote 8	89	Lote 11	90	Anacuramento
91	11	92	558	93	353	94	1765	95		96	Lote 13	97	Lote 9	98	Anacuramento	99	Lote 10
100	12	101	545	102	352	103	1760	104		105	Anacuramento	106	Lote 10	107	Lote 13	108	Anacuramento
109	13	110	546	111	353	112	1765	113		114	Anacuramento	115	Lote 11	116	Anacuramento	117	Lote 12
118	14	119	500	120	350	121	1750	122		123	Terreno Municipal	124	Anacuramento	125	Terreno Municipal	126	Lote 15
127	15	128	500	129	350	130	1750	131		132	Terreno Municipal	133	Anacuramento	134	Lote 14	135	Lote 16
136	16	137	500	138	350	139	1750	140		141	Terreno Municipal	142	Anacuramento	143	Lote 15	144	Terreno Municipal
145	17	146	400	147	280	148	1400	149		150	Lote 18	151	Terreno Municipal	152	Terreno Municipal	153	Anacuramento
154	18	155	400	156	280	157	1400	158		159	Lote 19	160	Lote 17	161	Terreno Municipal	162	Anacuramento
163	19	164	637	165	433	166	2465	167		168	Anacuramento	169	Lote 18	170	Terreno Municipal	171	Anacuramento
172	20	173	637	174	433	175	2165	176		177	Anacuramento	178	Anacuramento	179	Lote 19	180	Terreno Municipal
181		182		183		184		185		186		187		188		189	
190		191		192		193		194		195		196		197		198	

ASSINATURA DO DECLARANTE

RECEPCÃO POR PARTE DO FUNCIONÁRIO

208: N.º de Registo da Declaração:

Assinatura do Funcionário

CARIMBO DE RECEPCÃO

Loteamento Municipal do Porto de Recreio - Avenida 5 de outubro - Olhão

Alteração do Loteamento Municipal

Memória Descritiva e Justificativa

O Loteamento Municipal do Porto de Recreio localiza-se na Avenida 5 de Outubro, em Olhão.

De acordo com o PDM de Olhão, encontra-se, maioritariamente, em espaço urbano estruturante I.

As alterações efetuadas ao loteamento municipal do Porto de Recreio consistem, principalmente, na redefinição dos lotes de forma a ajustar-se e a dar resposta às necessidades atuais da cidade, em termos urbanísticos e turísticos.

Neste sentido, apresenta-se o quadro síntese com as alterações pretendidas (a amarelo encontra-se representado o que se pretende eliminar, a preto encontra-se representado o que se pretende manter e a vermelho encontra-se representado o que se pretende implementar):

Nº da Parcela	Área do Lote (m ²)	Polígono de implantação	Área de Implantação máx. (m ²)	Área da Cave (m ²)	Área br. de Construção máx. (m ²)				Nº pisos	Nº Fogos Máx.(1)	Estaci. em espaço Privado
					Habituação	Com/Serv	Ind./Hoteleira	Total			
1	10000	4800	4800	4800	0	0	12500	12500	5+cave	a)	b)
2	675	675	675	675	0	1356	0	1356	2+cave	0	0
3	675	675	675	675	0	1356	0	1356	2+cave	0	0
4	612	418	418	612	2090	0	0	2090	5+cave	17	17
5	666	452	452	666	2290	0	0	2290	5+cave	19	19
6	613	412	412	613	2090	0	0	2090	5+cave	17	17
7	661	452	452	661	2290	0	0	2290	5+cave	19	19
8	588	354	354	588	1820	0	0	1820	5+cave	15	15
9	676	353	353	676	1795	0	0	1795	5+cave	15	15
10	658	352	352	658	1790	0	0	1790	5+cave	15	15
11	658	353	353	658	1795	0	0	1795	5+cave	15	15
12	648	352	352	648	1790	0	0	1790	5+cave	15	15
13	648	353	353	648	1795	0	0	1795	5+cave	15	15
2A	2281	1800	1800	1800	0	0	6400	6400	5+cave	48	b)
3A	6643	3000	3000	3000	0	0	10800	10800	5+cave	78	b)
14	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
15	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
16	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
17	400	280	280	400	1400	0	0	1120	5+cave	12	12
18	400	280	280	400	1400	0	0	1120	5+cave	12	12
19	637	433	433	637	2165	0	0	2165	5+cave	19	19
20	504	392	392	504	1980	0	0	1980	5+cave	19	19
21 a)	5066	5066	5066	11138	0	11138	0	11138	2+cave	0	0
TOTAL	26675	17654	17654	26644	30246	14060	12500	64799		294	294
TOTAL	22645	11635	11635	12641	12175	0	26700	41315		229	107

a) - Ocupação Turística - o nº de alojamentos será definido no projecto de arquitectura.

b) - Atendendo ao facto do cálculo para o número de lugares de estacionamento ser baseado na capacidade de alojamento, o número de lugares previstos em espaço privado deverá ter como referência, um lugar/três camas, acrescido de 30% em espaço público.

c) - Lote destinado a estacionamento subterrâneo público / privado, com espaço verde de uso público à superfície

No projeto de loteamento inicial existiam 21 lotes, dos quais apenas um lote se encontra edificado, correspondendo ao lote 1 onde está implementado o Marina Hotel (12.500,00 m²).

Os restantes 20 lotes encontravam-se distribuídos por 30.249,00 m² de Habitação e 14.050,00 m² de Comércio/Serviços.

Com a presente alteração ao loteamento pretende-se que a área definida para Habitação diminua para 12.175,00 m², a área de Comércio/Serviços seja nula e a área correspondente à Indústria Hoteleira aumente em 17.200,00 m² que juntamente com a área do Marina Hotel (12.500,00 m²) perfaz os 29.700,00 m².

Com estas alterações, propõe-se a diminuição dos 21 lotes iniciais para 10 lotes, eliminando-se 13 lotes e propondo-se a implementação de 2 lotes destinados à Indústria Hoteleira.

A área total dos lotes foi reduzida de 26.575,00 m² para 22.645,00 m², área total de implantação máxima foi reduzida de 17.954,00 m² para 11.635,00 m² e a área bruta de construção máxima total diminuiu de 56.799,00 m² para 41.315,00 m².

Desta forma, apresenta-se o quadro síntese de edificabilidade proposto:

Nº da Parcela	Área do Lote (m ²)	Polígono de Implantação	Área de Implantação máx. (m ²)	Área da Cave (m ²)	Área br. de Construção máx. (m ²)				Nº pisos	Nº Fogos Máx. (1)	Estac. em espaço Privado
					Habitação	Com/Serv	Ind./Hoteleira	Total			
1	10000	4600	4600	4600	0	0	12500	12500	5+cave	a)	b)
2A	2261	1600	1600	1600	0	0	6400	6400	5+cave	46	b)
3A	6943	3000	3000	3000	0	0	10800	10800	5+cave	76	b)
14	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
15	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
16	500	350	350	500	1750	0	0	1750	5+cave	15	15
17	400	280	280	400	1400	0	0	1120	5+cave	12	12
18	400	280	280	400	1400	0	0	1120	5+cave	12	12
19	637	433	433	637	2165	0	0	2165	5+cave	19	19
20	504	392	392	504	1960	0	0	1960	5+cave	19	19
TOTAL	22645	11635	11635	12641	12175	0	29700	41315		229	107

- a) - Ocupação Turística - o nº de alojamentos será definido no projecto de arquitectura.
- b) - Atendendo ao facto do cálculo para o número de lugares de estacionamento ser baseado na capacidade de alojamento, o número de lugares previstos em espaço privado deverá ter como referência, um lugar/três camas, acrescido de 30% em espaço público.

Quanto aos equipamentos colectivos foi eliminada a área de equipamento C, mantendo-se a área de equipamento A e B, pelo que a área do equipamento A foi retificada.

QUADRO SÍNTESE DAS PARCELAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

Equipamento	ÁREA DO LOTE (m ²)	Pol. de Implantação	Área de Imp. máxima	Área bruta de constr. máx.	Estacio.	nº de pisos
A	1275 / 1178	809	405	809	a)	2
B	895	895	895	1360	a)	2
C	2073	11	11	11	a)	2
TOTAL	4120					
TOTAL	2073					

- a) - Os estacionamentos serão calculados em função do tipo e dimensão do equipamento
- b) - Áreas reservadas das instalações do porto de recreio

Neste sentido, apresenta-se o quadro síntese proposto referente às parcelas destinadas a equipamentos colectivos:

QUADRO SÍNTESE DAS PARCELAS DESTINADAS A EQUIPAMENTOS COLECTIVOS

Equipamento	ÁREA DO LOTE (m ²)	Pol. de implantação	Área de imp. máxima	Área bruta de constr. máx.	Estacio.	nº de pisos
A	1178	809	405	809	a)	2
B	895	895	895	1360	a)	2
TOTAL	2073	1704	1300	2169		

a) - Os estacionamento serão calculados em função do tipo e dimensão do equipamento

Com a reorganização dos lotes e com a retificação do desenho do loteamento junto ao limite norte do loteamento municipal, conseguiu-se aumentar as áreas verdes, assim como as zonas pedonais e os estacionamento públicos, conforme quadro seguinte:

EQUIPAMENTOS DE INTERESSE COLECTIVO -	40266,00m²	2073,00m²
ESPAÇOS VERDES DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA -	3910,00m²	6380,96m²
ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS -	3055,00m²	3918,51m²
ARRUAMENTOS -	16192,00m²	15601,45m²
PASSEIOS -	7409,00m²	11231,80m²

Proposta n.º 88/2015

Alteração do Loteamento Municipal denominado Porto de Recreio

Considerando a aprovação, por deliberação do órgão executivo municipal de 21 de Março de 2007, da operação do loteamento municipal denominado Porto de Recreio, sito na Avenida 5 de Outubro em Olhão e melhor identificado na sua planta síntese e conforme está descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 2989/20070419.

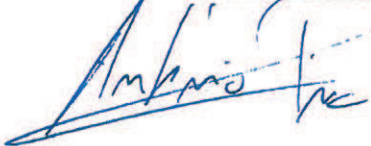
Atendendo a que o ordenamento do território da cidade de Olhão foi sendo alterado com o passar dos tempos, verificando-se agora a necessidade de promover uma alteração a este loteamento, conforme melhor se pode descrever pela memória descritiva e plantas síntese, ora em anexo, de forma a dar uma melhor resposta aos atuais desafios urbanísticos e turísticos decorrentes de uma nova dinâmica de desenvolvimento.

E reconhecendo que as alterações às operações de loteamento carecem do cumprimento de procedimentos administrativos, tais como os plasmados no n.º 8 do art.º 27 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada, ou no art.º 10 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de 14 de Julho de 2008, que remete para o cumprimento do art.º 22 do RJUE.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere sujeitar a presente alteração do loteamento municipal, denominado Porto de Recreio, à devida consulta pública, fixando para os devidos efeitos um prazo não superior a 10 dias úteis, de forma a cumprir os requisitos legais necessários a uma ulterior aprovação do órgão executivo municipal.

Olhão, 3 de Setembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO OITENTA E OITO DE DOIS MIL E QUINZE –
ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DENOMINADO PORTO DE
RECREIO** – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto
em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por
unanimidade dos votos submeter a presente proposta de alteração do Loteamento Municipal
à devida consulta pública fixando o prazo para este efeito em dez dias úteis.-----

Informação Interna

Requerente: Câmara Municipal de Olhão

Local: Sítio de Brancanes, Olhão

Assunto: Aviso emitido em 1/09/2015

Nº. Procº.: 43542-A

Tendo expirado o prazo para discussão pública através de Aviso em 02/11/2015, informo que não houve qualquer reclamação.

Olhão, 6 de Novembro 2015

A Assistente Técnica,



Relatório do documento N.º: 1759 Tipo registo: Interna Registado no dia: 13/07/2015 Processo:

Remetente: Func.: Ana Maria Canário Frade Trindade **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registrado por: atrindade

Tipo de documento: Proposta Atualizado por: aclara

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Proposta de Alteração ao Loteamento Municipal - Porto de Recreio (Avª 5 Outubro), colocada nos anexos, conforme solicitado através do email de 30/06/2015

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Vermelhos e Amarelos Data de anexação: 13-07-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Definitivo Data de anexação: 13-07-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Registo do Loteamento Municipal Porto de Recreio Data de anexação: 03-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Memória Descritiva e Justificativa Data de anexação: 03-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta Obs.: Proposta 88/2015 Alteração ao Loteamento Municipal Porto de Recreio Data de anexação: 03-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação de Câmara de 09 de setembro de 2015. Data de anexação: 09-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação Obs.: Informação serviços Data de anexação: 11-11-2015

Conhecimentos do documento

Enviado em 03/09/2015 12:26 para o Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade e recepcionado em 15/09/2015 11:32

Enviado em 03/09/2015 12:26 para o Func. 835 - Mário Manuel Soares Alves e recepcionado em 03/09/2015 16:12

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 13-07-2015 15:51 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por atrindade Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 14-07-2015 18:33 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por cneves Func. 572 - Célia Conceição Batista Neves

Motivo/Obs.: Aos Serviços Jurídicos para análise de alteração ao alvará.

Transição (3) efetuada no dia 03-09-2015 09:47 para Func.: Andreia Mónica Marques Santos

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Considerando a necessidade de uma informação mais detalhada, reencaminho tal como combinado, sendo de referir que já juntei o registo predial do loteamento municipal.

Transição (4) efetuada no dia 03-09-2015 12:26 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por asantos Func. 968 - Andreia Mónica Marques Santos

Motivo/Obs.: Junto em anexo a memória descritiva e justificativa referente à alteração do loteamento municipal, conforme solicitado.

Transição (5) efetuada no dia 03-09-2015 14:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Conforme documentos em anexo, a presente proposta deverá ser apreciada em reunião do órgão executivo.

Transição (6) efetuada no dia 03-09-2015 16:34 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Transição (7) efetuada no dia 09-09-2015 15:19 para Serv: Vereação (Engº Carlos Martins)

Movimento efetuado por mladeira Func. 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo/Obs.: Para conhecimento e devidos efeitos em anexo envio a deliberação de Câmara de 09 de setembro de 2015.

Transição (8) efetuada no dia 14-09-2015 15:26 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por calbertomartins Func. 1014 - Carlos Alberto da Conceição Martins

Motivo/Obs.: Para proceder ao processo administrativo para consulta pública, conforme deliberação camarária

Autor: Carlos Alberto da Conceição Martins

Categoria: Vereador

Data de despacho: 14/09/2015 15:20:59

Transição (9) efetuada no dia 15-09-2015 11:33 para Serv: Secção de Obras Particulares

Movimento efetuado por atrindade Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Motivo/Obs.: Proceder de acordo com o despacho do Sr. Vereador

Transição (10) efetuada no dia 11-11-2015 16:29 para Serv: Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente

Movimento efetuado por aclara Func. 510 - Ana Margarida Cruz Santos Clara

Motivo/Obs.: Remete-se a informação colocada nos anexos à consideração superior.

Transição (11) efetuada no dia 13-11-2015 14:23 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por atrindade Func. 768 - Ana Maria Canário Frade Trindade

Motivo/Obs.: Tendo terminado o prazo da discussão pública sem quaisquer reclamações, conforme informação dos serviços constante nos anexos (doc. 7), considera-se poder merecer aprovação a proposta de alteração ao loteamento municipal do porto de recreio, submetendo-se o assunto à consideração da Câmara Municipal a fim de emissão da respetiva certidão.

Transição (12) efetuada no dia 13-11-2015 16:08 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Declaração de voto

Proposta de alteração do Loteamento Municipal denominado Porto de Recreio

Embora a atual proposta apresente uma redução de cerca de 20%, na área bruta de construção máxima, em relação à proposta anterior, continua a ter alguns aspetos que nos merecem sérias reservas:

- Parece um exagero, em termos de volumetria, a construção de mais um hotel com uma área aproximada ao Marina Hotel. Ainda por cima estamos a falar da primeira linha do edificado. Permitir a construção de edifícios de cinco pisos mesmo em frente do mar é, sem dúvida, excessivo.
- Prevê o loteamento a construção de caves. É sabido que estamos em presença de terrenos recentemente conquistados ao mar, pelo que a construção de caves levanta alguns problemas de ordem técnica que poderão tornar a sua construção demasiado cara. Duvida-se da sua construção, que também não aconteceu nos edifícios vizinhos.
- Prevê-se ainda a construção de edifícios para habitação em sete lotes, edifícios com cinco pisos, o que provocará um aumento da oferta em, pelo menos, cem apartamentos. Acrescente-se que, perto do local, existem largas dezenas de apartamentos que, apesar dos sucessivos abaixamentos de preço, não conseguem encontrar comprador.
- Ainda em relação à construção de mais um grande hotel na cidade de Olhão, porque a seguir virá outro, e a seguir mais outro..., não teremos oferta hoteleira excessiva?

Afinal parece que podemos cair no erro que outros concelhos do Algarve cometeram, e que tanto se critica. Pode-se vir a criar uma excessiva carga humana na época alta sem que as infraestruturas de apoio consigam dar resposta e uma excessiva tendência para uma quase monocultura das atividades ligadas à hotelaria e restauração.

Por isso se vota contra.

Olhão, 18 de Novembro de 2015

O vereador do Bloco de Esquerda



DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

DE Sandra Isabel Marques Santos

Nº 2565

PARA Divisão de Planeamento e Ação Social

DATA 27/10/2015

ASSUNTO UTENTES DAS RESIDÊNCIAS PARTILHADAS

Considerando que as residências partilhadas localizadas no Bairro Municipal Largo da Feira não reúnem condições para o seu licenciamento.

Considerando que é emergente o realojamento dos utentes destas residências.

Considerando que o Município detém atualmente duas frações devolutas de tipologia 1, nos Bairros Municipais Largo da Feira e Rua da Armona.

Neste sentido propõe-se:

- O realojamento na fração sita Largo da Feira, Bloco 11, 2º direito, de José Quintino Nunes Viegas, nascido a 28/11/1935 (79 anos), com rendimentos provenientes da pensão por velhice no valor de €4.917,95/ano;
- O realojamento na fração sita Rua da Armona, Edifício 1 bloco 9, 1ª frente, de José Alexandre do Carmo, nascido a 16/10/1948 (66 anos), com rendimentos provenientes da pensão por velhice no valor de €5.146,84/ano.

À Consideração Superior,

A Técnica Superior

Sandra Santos

Relatório do documento N.º:	2565	Tipo registo:	Interna	Registado no dia:	27/10/2015	Processo:
Remetente: Func.: Sandra Isabel Marques Santos						Aguarda resposta
Livro de registo: Livro de Correspondência						Registado por: ssantos
Tipo de documento: Informação						Atualizado por: ssantos
Documento N.º:		Referência:		Data: 00-00-0000		
Assunto: Utentes das residências partilhadas						

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 27-10-2015 09:56 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por ssantos Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 27-10-2015 12:42 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Considerando que:

- a Portaria n.º 96/2013, de 4 de março, que estabelece os requisitos de funcionamento dos centros de noite;
- que as frações onde se encontram ocupadas pelos utentes (residências partilhadas), quando do realojamento dos pré-fabricados do Largo da Feira, não têm enquadramento na valência designada "centros de noite", conforme também foi afirmado pelos responsáveis do Instituto de Segurança Social de Faro, em reunião realizada no final de 2013;
- é urgente a resolução das situações, uma vez que se verificam alguns conflitos entre os moradores;
- estas residências partilhadas não têm qualquer custo para os residentes, sendo o Município que os suporta, configurando situações de injustiça, perante outros municípios com as mesmas condições;
- o município tem atualmente duas frações devolutas que satisfazem os requisitos para realojar dois residentes (tipologia T1).

Conforme informação da técnica, salvo melhor opinião, deverá ser considerado o realojamento proposto, de modo a que se contribua para a solução deste processo reativo às residências partilhadas.

À Consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 27-10-2015 17:33 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: Proceder de acordo com deliberação de câmara no que respeita ao assunto em causa, (de realojar os cidadãos que habitam as fracções, por não se enquadrar em nenhuma resposta social)

Transição (4) efetuada no dia 30-10-2015 16:36 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Dr.ª Gracinda, penso que não chegou a ser deliberado em reunião de câmara este assunto, provavelmente foi falado com os vereadores, pois não encontramos a deliberação. Caso assim seja, solicita-se autorização para proceder aos realojamentos propostos. À consideração superior.

Transição (5) efetuada no dia 12-11-2015 10:34 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião de Câmara

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL

INFORMAÇÃO

DE Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço	Nº 2654
PARA Divisão de Planeamento e Ação Social	DATA 05/11/2015
ASSUNTO ARRENDAMENTO - FALECIMENTO ARRENDATÁRIA - RUA CALOUSTE GULBENKIAN, BLOCO E, 1º DIREITO	

Realizada visita domiciliária à fração sita na Rua Calouste Gulbenkian, bloco E, 1º direito.

A arrendatária Maria Ângela Peleira faleceu a 10 de Fevereiro de 2003.

Assim e consultado o processo de habitação constatou-se que:

- A habitação é ocupada atualmente somente por Carla Mónica do Carmo Santos de 40 anos.
- Carla Mónica foi companheira do neto da arrendatária, José Manuel dos Santos Conceição de 38 anos, mas devido a problemas de toxicodependência de ambos, a relação não resultou e José Manuel saiu da habitação.
- Carla Mónica é portadora de deficiência motora (imobilidade total) no braço direito, devido a um acidente de viação.
- Foi cortado o fornecimento de água em julho de 2005, pois decorre ou já decorreu processo de infração ao regulamento de abastecimento e consumo de água (documento em anexo).
- Carla Mónica foi informada da obrigatoriedade de solicitar a transmissão de arrendamento a 3 de julho de 2006, em atendimento técnico e em visita domiciliária a 3 de dezembro de 2014.
- Não foi formalizado pedido de transmissão de arrendamento.
- Não foi entregue certidão de óbito da arrendatária pelo que a mesma foi adquirida pelos Serviços de Ação Social junto da Conservatória do Registo Civil de Olhão, que se encontra em anexo.

Através de consulta à conta corrente da primitiva arrendatária, verificou-se que o valor da renda é de € 6,49 e a existência de 73 meses de rendas em dívida, no valor € 710.66, que inclui a indemnização moratória em vigor.

Assim, de acordo com o parecer da Consultora Jurídica que se anexa, informa-se que estamos perante uma situação de ocupação sem título, pelo que se propõe notificar a ocupante, para entrega da fração no prazo de 10 dias úteis, caso não verifique, propõe-se o despejo administrativo.

À consideração Superior

A Técnica Superior

Sílvia Viegas Lourenço

Relatório do documento N.º: 2654 Tipo registo: Interna Registado no dia: 05/11/2015 Processo:

Remetente: Func.: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço **Aguarda resposta**

Livro de registo: Livro de Correspondência Registado por: slourenco

Tipo de documento: Informação Atualizado por: slourenco

Documento N.º: Referência: Data: 00-00-0000

Assunto: Arrendamento - Falecimento arrendatária - Rua Calouste Gulbenkian, bloco E, 1º direito

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Parecer consultora jurídica Data de anexação: 05-11-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Certidão de óbito Data de anexação: 05-11-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Infração Regulamento Abastecimento de Água Data de anexação: 05-11-2015

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 05-11-2015 10:38 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social
Movimento efetuado por slourenco Func. 444 - Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço
Motivo/Obs.: Registo original!

Autor: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço
Categoria: Técnico Superior
Data de despacho: 05/11/2015 10:32:40

Transição (2) efetuada no dia 05-11-2015 12:15 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Conforme informação da técnica, trata-se de uma ocupação sem título e mesmo perante a informação dos serviços de ação social quando se deslocaram ao local, a ocupante demonstrou desinteresse na resolução da situação. Mais se informa que a fração é de tipologia T3.
A resolução da ocupação sem título, requer que a ocupante seja informada da entrega da mesma e caso não o faça deverá proceder-se ao despejo administrativo. À Consideração superior.

Transição (3) efetuada no dia 12-11-2015 11:51 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião de Câmara

Assunto – Ocupação Fração – Rua Calouste Gulbenkian, Bloco E, 1.º Dt.º

PARECER

No seguimento da questão colocada quanto ao procedimento a seguir relativamente à ocupação da fração indicada em assunto e salvo melhor opinião, compulsados os documentos que me foram remetidos e analisado o Regulamento de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Olhão, cumpre informar o seguinte.

Nos termos do estabelecido no artigo 21.º do Regulamento referido supra, regula a transmissão do arrendamento por morte do arrendatário, estabelece a al. c) do seu n.º 1, que este se transmite a pessoa que com o arrendatário vivesse em economia comum há mais de um ano, sendo que esta transmissão depende de comunicação do interessado nessa transmissão, acompanhada de documentação que permita a comprovação dos factos alegados, caso contrário o contrato caducará por morte do arrendatário.

Resulta da documentação constante do processo que a primitiva arrendatária, Maria Ângela Pereira, faleceu a 10 de Fevereiro de 2003, sem que tivesse sido apresentada, quer na altura, quer até à data, qualquer comunicação relativa à transmissão do arrendamento.

Não obstante a falta da comunicação referida, na fração em causa reside Carla Mónica do Carmo Santos, a qual já ali habitava em vida da arrendatária entretanto falecida.

Estabelece o artigo 35.º da Lei 81/2014, que se consideram ocupações sem título aquelas em que a fração é ocupada por quem não seja detentor de contrato, documento de atribuição ou autorização que fundamente a ocupação. Ora, salvo melhor opinião, não tendo existido, apesar das insistências dos serviços, qualquer comunicação relativa à transmissão, não tendo o Município qualquer contrato celebrado com a ocupante, nem lhe tendo sido facultado, tanto quanto é do nosso conhecimento, qualquer documento ou autorização em que tal ocupação se possa alicerçar, parece-nos estarmos perante uma situação de ocupação sem título. Caso superiormente se entenda no mesmo sentido, deverá, nos termos do n.º 2 do artigo referido supra, ser a ocupante notificada para proceder à desocupação e entrega da habitação, no prazo a fixar para o efeito.

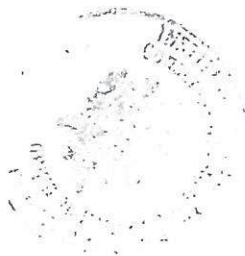
Mais se refere, porquanto tal resulta de informação que integra o processo, que existe uma dívida de renda correspondente a 73 meses, estando a renda mensal a pagar fixada nos €6,49.

É o que me cumpre dizer face à informação que me foi disponibilizada, sendo que ficará à consideração superior a decisão a tomar relativamente a esta situação.

Olhão, 3 de Novembro de 2015

A consultora jurídica

Helga Viegas



fl 1



Conservatória do Registo Civil de Olhão

Rua Patrão Joaquim Casaca, lote2, R/C
Tel.: 289702226 289707670 Fax.: 289701318
Email: crc.olhao@dgrn.mj.pt

Relativamente à certidão requisitada sob o nº 2464/2015

CERTIFICO

Que o presente documento está conforme o original do registo nº 677 do ano de 1927 da Conservatória do Registo Civil de Olhão. Substitui a certidão de cópia integral Assento de Nascimento para Outros fins.

Conservatória do Registo Civil de Olhão, 2015-08-13 14:13

Escrutário, Maria de Lurdes Marques da Palma

.....

A2

[illegible]

U. 0544

Beegle

1. Maria

1. Passou para Martins da Veiga e para
Pelaia, de 28 anos, natural da Ba-
quia, e conselheiro de Othão, filho
de Manoel Antonio Pelaia, e de
Maria de Anunciação Martins, na
Paróquia de Othão, idade
28. Por este act. se nomeou
para o cargo para S. João da

Notificação pessoal

Ex.ma Senhora
Carla Mónica do Carmo Santos
Rua Calouste Gulbenkian
N.º 5, 1.º direito
8700 Olhão

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

03.03.03

2006 -03- 13

004009

Assunto: Infracção ao Regulamento de Abastecimento e Consumo de Água do
Concelho de Olhão - Processo de Contra - Ordenação n.º 04/2006

Para efeitos do disposto no art.º 50 do Regime Jurídico das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Out., na redacção actual, e na sequência de despachos do Ex.mo Vereador responsável pela Divisão de Águas e Saneamento, apostos nos autos de notícia cujas cópias se anexam, notifico V. Exª em sede de processo de contra-ordenação, na qualidade de moradora na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 5, 1.º dto, Olhão, porquanto nos dias 05 de Janeiro e 23 de Fevereiro do ano de 2006 se constatou que, após o corte efectuado pelos funcionários do Sector de Águas, V. Exª estabeleceu sucessivas ligações directas à rede geral de abastecimento de água, o que permite consumir água da rede pública sem pagar, conforme descrito nos citados autos.

Para o efeito furtou o contador n.º 9604 e depois deste ter sido retirado, montou o contador n.º 18036/99, pertencente a uma obra sita na Urb. Turolhao (auto de notícia de 2006.01.05). Posteriormente, após novo corte no abastecimento e retirada do contador furtado, montou um terceiro contador na instalação (n.º 12328/98-R) que foi retirado pelos funcionários do Município assim que foi detectada a sua montagem, após o que montou um quarto contador com o n.º 36478/00, retirado do prédio onde habita aos 2006.02.23, os quais foram furtados de obras a decorrer neste Município.

A prática destes factos consubstancia infracção ao disposto nos art.ºs 19, 21, 22, 31 e 35 e 45 alíneas g) e l) do Regulamento de Abastecimento e Consumo de Água do Concelho de Olhão, o que implica a prática da contra-ordenação prevista e punida no art.º 46 alíneas f) e g) com coima de 2 a 8 vezes o salário mínimo nacional, que no presente ano se fixa em € 385, 90.



Nesta conformidade, notifico V. Ex^a para, no prazo de 15 dias a contar da recepção desta notificação, deduzir resposta por escrito à matéria constante do auto de notícia, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representado, querendo, por advogado.

Deverá juntar ao processo elementos sobre a sua situação económica, tais como cópia da última declaração de rendimentos, documentos relativos a encargos que possua ou outros que considere importantes, uma vez que este é um elemento relevante para determinar a medida da coima em caso de condenação, devendo ainda pronunciar-se sobre o benefício económico que retirou da prática da infracção (art.º 18 do Regime Jurídico das Contra-Ordenações).

Mais informo que, caso não apresente defesa à matéria dos autos nem os elementos solicitados, se decidirá com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

Com os melhores cumprimentos,

A Instrutora

Susana Silva
(Susana Silva)

anexo: O mencionado

S.



R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952.

ENTRADA	
N.º	4 do L.º 246
Processo N.º	412006
em	22 / 01 / 2006
O Funcionário	
[Signature]	

AUTO DE NOTÍCIA

Instancia de Reclamação de
Contra-ordenação
N.º 412006
Do Sr. S. S. Silva
O Vereador
[Signature]

Aos 22 dias do mês de Januário do ano de dois mil e seis,
pelas 15 horas, no local de Rua Calisto Gulbeikian N.º 5-1.º Dt

, freguesia de OLHÃO,
deste Município, onde eu, Jaime Eusebio Sousa Silva com
a categoria de Fiscal de Leituras e Cobranças, me encontrava em serviço de fiscalização, verifiquei
pessoalmente e na presença da testemunha abaixo identificada, que o(a)
Sra. D. Maria Augusta Pereira ou Maria Conceição Santos Conceição, no
estado civil de casada, filho(a) de _____

e de _____, de _____ anos de idade, com a
profissão de _____ natural da freguesia de _____
concelho de _____, com residência habitual no(a) rua da Moura
Olhão, freguesia de OLHÃO

do Município de OLHÃO, é autor dos seguintes actos: foi feito corte água
de falta pagamento, depois a fatura instalada um contador como n.º 96040 que
teria sido enviado da Rua Santana 49, depois de retirado o mesmo, a fatura
montado outro contador como n.º 18036/99, que foi enviado da obra em Ter Olhão

E porque tais actos e comportamento constituem violação do Regulamento de Abastecimento e Consumo de
Água do Concelho de Olhão, constituindo assim contra-ordenação prevista pela alínea g do artigo
1.º, do mesmo Regulamento e punido pela alínea h do art.º 46, com coima de a vezes o salário
mínimo Nacional, em conjugação com o disposto no Art.º 29.º do Dec. Lei 42/98 de 6 de Agosto. Assim, nos
termos do Art.º 243.º do Código de Processo Penal e Art.º 33.º, 48.º e 54.º, do Decreto-Lei 433/82, de 27 de
Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec. Lei 244/95, de 14 de Setembro, levantei este
Auto que afirmo por minha honra ser verdadeiro o que nele se conta e vai ser assinado por mim, pela
testemunha e pelo autuado se quiser.
Foi testemunha, que presenciou o que antes se relata,
funcionário desta Câmara Municipal, que também assina a presente.

O autuante,

O autuado,

A testemunha,

[Signature]
[Signature]
[Signature]

⁴ - Querendo assinar, caso contrário referir que não o desejou fazer.

Portugalia a Conselho de Olhão

S. R.



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952.

À Consideração Superior

03/03/2006

ENTRADA
N.º 01 do L.º 2
Processo N.º 041/2006
em 03/03/2006
O Funcionário
[Signature]

AUTO DE NOTÍCIA

Instaure-se Processo de
Contra - Ordenação
Nome do Instrutor
Dr.ª Susana Silva
O Vereador
[Signature]

Aos vinete três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro,
pelas _____ horas, no local de Rua Calente Gulbenkian, nº 5-1.º Dt
_____, freguesia de Olhão,
deste Município, onde eu, Luís Encarnação Soares e Silva com
a categoria de Fiscal de Leituras e Cobranças, me encontrava em serviço de fiscalização, verifiquei
pessoalmente e na presença da testemunha abaixo identificada, que o(a)
Sra D. Carla Yonica Cerme Santos, no
estado civil de _____, filho(a) de _____
e de _____, de _____ anos de idade, com a
profissão de _____ natural da freguesia de _____
concelho de _____, com residência habitual no(a) Rua Calente Gulbenkian
N.º 5-1.º Dt., freguesia de Olhão
do Município de Olhão, é autor dos seguintes actos: a parecer montado
o contador, que tinha desaparecido a firma Severo Soares, na sua residência,
há pois outro contador que tinha desaparecido a firma Const. J.B. Soares, um Com
a parecer novamente montado na sua residência "36478/00"
E porque tais actos e comportamento constituem violação do Regulamento de Abastecimento e Consumo de
Água do Concelho de Olhão, constituindo assim contra-ordenação prevista pela alínea G do artigo 45
do mesmo Regulamento e punido pela alínea H do art.º 46, com coima de 2 a 8 vezes o salário
mínimo Nacional, em conjugação com o disposto no Art.º 29.º do Dec Lei 42/98 de 6 de Agosto. Assim, nos
termos do Art.º 243.º do Código de Processo Penal e Art.º 33.º, 48.º e 54.º, do Decreto-Lei 433/82, de 27 de
Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec. Lei 244/95, de 14 de Setembro, levantei este
Auto que afirmo por minha honra ser verdadeiro o que nele se conta e vai ser assinado por mim, pela
testemunha e pelo autuado se quiser.
Foi testemunha, que presenciou o que antes se relata, Carlos Alberto Bernardo Palmeira
funcionário desta Câmara Municipal, que também assina a presente.

O autuante,

O autuado,

A testemunha, ⁴ x

Aparente de processo 01/2006
por os autos se encontrarem na
mesma fase (para notificação)

⁴ - Querendo assinar, caso contrário referir que não o desejou fazer.

561) Vendedor António Camacho

Fábio Alberto da Encarnação Júlio
Pedido de pagamento de rendas
Atrasadas

Para Vereador Sr. Dr. António Camacho

Em Abril do corrente ano procedi à notificação judicial avulsa do Sr. Fábio, com vista a se propor contra ele uma execução judicial de despejo de acordo com o novo regime jurídico desta matéria, e posto que, à data, devia pelo menos € 7.242,20 de rendas, mais a indemnização legal de € 3.621,60, do apartamento do bloco 4 do Largo da Feira que tinha sido arrendado a sua mãe, Maria Simone, falecida em 02/05/2006.

Nos termos da notificação, efectuada pelo Tribunal de Faro em 13/04/2010, dispunha ele do prazo de 3 meses para regularizar a situação sob pena, justamente, de, não o fazendo, se proceder ao despejo.

Nesse prazo ele nada fez, e não é crível que, estando preso, consiga reunir meios para cumprir o que agora promete.

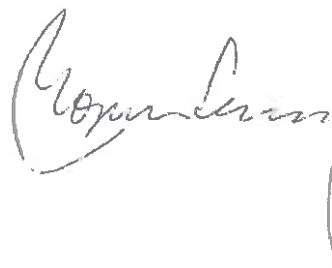
Legalmente, feita aquela notificação, estamos em condições de requerer o despejo judicial em qualquer altura.

A decisão de avançar, ou não, caberá ao Senhor Vereador, que naturalmente ajuizará da sua conveniência e oportunidade.

É o que se me oferece, com os meus respeitosos cumprimentos.

Olhão, 2010-10-20

O consultor jurídico,



(Rogério Silva)

Relatório do documento N.º: 21479 **Tipo registo:** Entrada **Registado no dia:** 20/10/2010 **Processo:** 2014/ASHM/97

Remetente: Ext.: Rogério Gregório Silva

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo de documento: Requerimiento

Registrado por: mrudrigues

Atualizado por: ssantos

Documento N.º:

Referência:

Data: 20-10-2010

Assunto: Rendas atrasadas em nome de Fábio Alberto da Encarnação Júlio

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Mapa dívidas de renda Data de anexação: 20-01-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação Data de anexação: 26-02-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: mail com informação consultora Data de anexação: 01-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: Deliberação da comissão acompanhamento Data de anexação: 01-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: autos Data de anexação: 01-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: mail Data de anexação: 01-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: mail resposta cme Data de anexação: 02-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Doc Obs.: mail PSP Data de anexação: 02-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Autos do despejo administrativo 03/09/2015 Data de anexação: 07-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Fotos da fração Data de anexação: 07-09-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: parecer juridico devidas Data de anexação: 04-11-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Oficiado enviado_Autoridade Tributária e Aduaneira Data de anexação: 06-11-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Resposta da Autoridade Tributária e Aduaneira Data de anexação: 06-11-2015

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento de Apoio Obs.: Parecer juridico Data de anexação: 06-11-2015

Conhecimentos do documento

Enviado em 01/09/2015 11:32 para o Func. 3043 - Mara Sofia Martins Calé e recepcionado em 08/09/2015 09:38

Conhecimentos do documento

Enviado em 01/09/2015 11:32 para o Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos e recepcionado em 07/09/2015 10:58

Enviado em 01/09/2015 11:32 para o Func. 518 - Neli Maria Pereira Lopes e recepcionado em 01/09/2015 15:56

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 20-10-2010 17:42 para Serv: Vereação Solidariedade Social

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original!

Transição (2) efetuada no dia 21-10-2010 12:44 para Serv: DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Para análise e ponto de situação que deverá ser trazido para a reunião de dia 26.10.2010.

Autor: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Vereador

Data de despacho: 21/10/2010 12:40:08

Transição (3) efetuada no dia 21-10-2010 14:55 para Func.: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: Dra. Sílvia para proceder ao estudo da situação e informar.

Transição (4) efetuada no dia 23-11-2010 11:27 para Serv: DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL

Movimento efetuado por slourenco Func. 444 - Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Motivo/Obs.: Contacto com o estabelecimento prisional a 26-10-2010. Segundo a Dra Angélica não há previsão para a saída do Fábio visto este estar a cumprir uma pena de 3 anos e já foi condenado a outras duas, de 3 anos e 12 meses respectivamente. Aguarda ainda julgamento por outros crimes. Mesmo que as referidas penas sejam reduzidas, a sua libertação não ocorrerá antes de 2 anos e meio (não estando aqui incluídas as acusações sobre as quais ainda não foi julgado). A técnica disponibilizou-se para solicitar ao Fábio a chave do fogo, tendo como fundamento a necessidade de ser reparada uma janela. A 22-11-2010 fomos informados que o Fábio não acedeu a este pedido referindo que a irmã e o cunhado procediam à reparação. Face ao acima exposto coloca-se à consideração superior a possibilidade de requerer o despejo judicial, conforme informação do Dr. Rogério.

Autor: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 23/11/2010 11:13:14

Transição (5) efetuada no dia 23-11-2010 11:35 para Serv: Vereação Solidariedade Social

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: Concorde-se com a proposta da técnica. À consideração superior.

Transição (6) efetuada no dia 06-01-2011 20:01 para Serv: DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Considerando o disposto no parecer jurídico e na informação social que o complementa, bem como as acções legais anteriormente executadas; Considerando que ao requerente, embora em situação vulnerável, só a ele se deve imputar a responsabilidade pela condição de recluso em que se encontra, sendo imprevisível o término da mesma; Considerando que o montante em dívida ultrapassa já o valor de 10 000 €, não sendo crível que dada a sua condição o consiga regularizar, prevendo-se que venha a aumentar tornando a situação ainda mais insustentável a curto prazo; Considerando ainda a necessidade de habitações disponíveis por parte do município, para fazer face a situações de clara emergência social. Determino não dar provimento ao solicitado pelo requerente, e que se requeira o despejo judicial conforme proposto.

Autor: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Vereador

Data de despacho: 06/01/2011 19:47:20

Transição (7) efetuada no dia 07-01-2011 11:58 para Func.: Helena Vitória Lima Mendes Dias Silva Neto Mestre

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: Dra. Helena para conhecimento despacho superior e proceder de acordo com o mesmo.

Transição (8) efetuada no dia 12-01-2011 11:42 para Serv: DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL

Movimento efetuado por hmestre Func. 819 - Helena Vitória Lima Mendes Dias Silva Neto Mestre

Motivo/Obs.: o despejo judicial a requerer é formulado pelo Dr. Rogério Silva.

Transição (9) efetuada no dia 12-01-2011 11:52 para Serv: Vereação Solidariedade Social

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: À consideração superior.

Transição (10) efetuada no dia 14-01-2011 12:49 para Serv: DIVISÃO ACÇÃO SOCIAL

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Oficie-se o Dr. Rogério Silva para agir em conformidade com o disposto no meu despacho de 6.1.2011.

Autor: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Vereador

Data de despacho: 14/01/2011 12:47:47

Transição (11) efetuada no dia 05-11-2013 17:36 para Serv: Divisão de planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: Conforme despacho superior propõe-se que se realize o respetivo despejo judicial, uma vez que o arrendatário continua em incumprimento com o pagamento das rendas da casa. À consideração superior.

Transição (12) efetuada no dia 05-11-2013 18:12 para Serv: Divisão Jurídica e Fiscalização

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Uma vez que existe um despacho para se proceder ao despejo judicial e que a situação não se alterou, proceda-se de acordo com o despacho.

Transição (13) efetuada no dia 06-11-2013 16:09 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Informa-se que o Processo seguiu hoje para o Dr. Rogério Silva.

Transição (14) efetuada no dia 03-12-2013 09:37 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.:

Transição (15) efetuada no dia 29-01-2014 16:51 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: Fazer o ponto da situação atualizado

Transição (16) efetuada no dia 29-01-2014 17:18 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Com o objetivo de informar a Sr.ª Vereadora e uma vez que o processo já se encontra com o Dr.º Rogério Silva, agradeço que me seja transmitido o ponto de situação.

Transição (17) efetuada no dia 20-11-2014 18:04 para Func.: Helena Vitória Lima Mendes Dias Silva Neto Mestre

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Para reunir com a Dra. Dina Correia no sentido de procurarem o melhor procedimento a seguir nos casos ora remetidos.

Transição (18) efetuada no dia 31-12-2014 15:29 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por hmestre Func. 819 - Helena Vitória Lima Mendes Dias Silva Neto Mestre

Motivo/Obs.:

Transição (19) efetuada no dia 06-01-2015 10:48 para Func.: Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Considerando que é necessário acompanhamento destas matérias de forma mais detalhada, reencaminho para, em sintonia com a Dra. Dina Correia, as matérias sejam seguidas, até novas informações quanto aos procedimentos.

Transição (20) efetuada no dia 19-01-2015 14:20 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por apedro Func. 1104 - Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro

Motivo/Obs.: Na sequência do pedido de parecer a este Serviço Jurídico, cumpre pronunciar-me, de forma sucinta, sobre a questão em apreço, esclarecendo o seguinte:

Confirmando-se que Fábio Alberto da Encarnação Júlio, é arrendatário por ter sido deferida a transmissão do arrendamento celebrado com sua mãe Maria Simone (nos termos da informação do consultor jurídico), e que o mesmo se encontra, ainda e neste momento, em mora igual ou superior a dois meses no pagamento da renda, o procedimento a seguir é o constante do SGD n.º 148, relativo aos trâmites a que deve obedecer o procedimento de despejo administrativo.

À Consideração Superior,
Ana Pedro

Transição (21) efetuada no dia 19-01-2015 15:07 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Concordo com a Informação da Dra. Ana Pedro. Para os efeitos que se devem considerar necessários

Transição (22) efetuada no dia 19-01-2015 17:50 para Serv: DPAS - HM - Arrendatários

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: À Dr.ª silvia para conformação das informações solicitadas no mov.20.

Transição (23) efetuada no dia 20-01-2015 09:53 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por slourenco Func. 444 - Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Motivo/Obs.: Conforme solicitado e consultada a Aplicação de Gestão de Habitações, Informa-se que o arrendatário Fábio Júlio tem dívidas de renda no valor de €15.452,16, a que acresce 50% de indemnização moratória sendo o valor total, em janeiro de 2015 de €23.178,24.
Junto se anexa mapa das dívidas de renda.

Autor: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 20/01/2015 09:50:52

Transição (24) efetuada no dia 20-01-2015 11:36 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Este processo decorre desde 2010, sendo que este arrendatário tem a habitação degradada e regista muitas queixas dos vizinhos devidos a vários movimentações de pessoas estranhas ao agregado, suspeitando os mesmos de tráfico de droga e consumos de estupefacientes (já esteve detido vários vezes). Conforme parecer da divisão jurídica este processo é passível de uma ação de despejo administrativo (SGD 148 que aguarda despacho). À Consideração superior.

Transição (25) efetuada no dia 29-01-2015 17:15 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião de Câmara

Transição (26) efetuada no dia 26-02-2015 09:55 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por cgomes Func. 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo/Obs.: Presente na reunião de câmara de 25-02-2015. Segue deliberação em anexo.

Transição (27) efetuada no dia 26-02-2015 15:18 para Serv: DPAS - HM - Arrendatários

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Às Dr.ªs Paula, Sílvia e Sandra para cumprimento da deliberação de câmara, pelo que deverão iniciar os procedimentos, o mais célere possível, de acordo com os dados do SGD 148 da Ana Cátia Pedro. Solicitei ao Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística a designação dos elementos que compõem a comissão.

Transição (28) efetuada no dia 31-08-2015 09:55 para Serv: DPAS - Apoio Administrativo

Movimento efetuado por slourenco Func. 444 - Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Motivo/Obs.: Para informar relativamente aos procedimentos efetuados.

Autor: Sílvia Filomena Madeira Valente Viegas Lourenço

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 31/08/2015 09:53:36

Transição (29) efetuada no dia 31-08-2015 12:35 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por Isilva Func. 876 - Liseta Maria Tavares Gomes Silva

Motivo/Obs.: Para os devidos efeitos e de acordo com a deliberação de câmara de 25 de fevereiro de 2015 informo que, foram feitas as diligências necessárias ao arrendatário Fábio Alberto da Encarnação Júlio morador na fração sito no Largo da Feira, Bloco 4 - 2.º Dto..

Em cumprimento da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro foram enviadas/afixadas as seguintes comunicações:

- 1- Ofício a 14 de abril de 2015 a comunicar a mora no pagamento da renda, dispondo o arrendatário de 10 dias para se pronunciar em sede de audiência de interessados, o qual não foi rececionado;
- 2- Afixado edital em 30 de abril de 2015 nas partes comuns do bloco habitacional, na entrada da fração, em local de estilo no município, site município e juntas de freguesias, com o mesmo teor do ofício enviado a 14/04/2015, não tendo o arrendatário se pronunciado sobre a intenção de resolução do contrato de arrendamento;
- 3- Ofício datado de 20 de maio de 2015 a comunicar a resolução do contrato de arrendamento, dispondo o arrendatário de 60 dias para a respetiva desocupação e entrega voluntária da habitação, deixando-a livre de pessoas e bens e entrega das chaves na Câmara Municipal, o qual não foi rececionado;
- 4- Afixado edital em 1 de junho de 2015, nas partes comuns do bloco habitacional, na entrada da fração, em local de estilo no município, site município e juntas de freguesias, com o mesmo teor do ofício enviado a 20/05/2015, e cujo estipulado não foi cumprido.

Neste sentido, informo que as chaves da habitação não foram entregues neste serviço, nem as rendas liquidadas.

À consideração superior

Transição (30) efetuada no dia 01-09-2015 11:34 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Segundo informação da consultora jurídica em anexo, uma vez que este procedimento já tinha deliberação camarária para efetuar o despejo administrativo, só requer a sua execução após cumprimento dos procedimentos inerentes à Lei 81/2014 de 19 de dezembro mov. 29), pelo que informo que foi enviado mail à divisão de construção, manutenção e energia (elementos que fazem parte da comissão administrativa das ações de despejo) para indicar a data e a hora que poderão efetuar a ação para posteriormente enviar comunicação à PSP.
À consideração superior.

Transição (31) efetuada no dia 01-09-2015 15:08 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: De acordo com informação da consultora jurídica, este procedimento já teve deliberação camarária de 25/02/2015, para efetuar o despejo administrativo, pelo que só requer a sua execução após cumprimento dos procedimentos inerentes à Lei 81/2014 de 19 de dezembro mov. 29, estando também constituída a Comissão pela deliberação de 8/04/2015, deverá o serviço agir de acordo com deliberações citadas.

Transição (32) efetuada no dia 02-09-2015 12:33 para Serv: DPAS - HM - Arrendatários

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: À Dr.ª Sandra para substituir a Dr.ª Mara por se encontrar em gozo de férias, na ação de despejo a realizar no dia 3 de setembro pelas 10 horas, onde estarão presentes os elementos da comissão de acompanhamento das ações de despejo administrativo pertencentes à divisão de construção, manutenção e energia, substituindo o Eng.º Miguel Mendonça o Eng.º Agostinho por se encontra em gozo de férias.
Deverão ser elaborados os autos de arrombamento e/ou auto de despejo e o auto de relação de bens.

Transição (33) efetuada no dia 07-09-2015 11:29 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por ssantos Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos

Motivo/Obs.: O despejo administrativo realizou-se no dia 03/09/2015, conforme os autos e fotos em anexo. Aos Serviços Administrativos para atualizar o programa de gestão de habitações e informar o valor da dívida.

Transição (34) efetuada no dia 07-09-2015 11:36 para Serv: DPAS - Apoio Administrativo

Movimento efetuado por hcale Func. 666 - Helena Maria Bastos Veia Calé

Motivo/Obs.: D. Cláudia para atualização no programa de gestão de habitações e informar o valor da dívida conforme o solicitado.

Transição (35) efetuada no dia 29-09-2015 10:53 para Serv: DPAS - HM - Arrendatários

Movimento efetuado por camendes Func. 717 - Cláudia Alexandra Pires Tavares

Motivo/Obs.: Procedi à vaga da habitação em causa de acordo com ordem superior. A mesma apresenta uma dívida no valor de 25.954,80€, já com indemnização moratória.

Transição (36) efetuada no dia 06-11-2015 11:48 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por ssantos Func. 944 - Sandra Isabel Marques Santos

Motivo/Obs.: Segue em anexo parecer jurídico relativamente à situação de dividas do Fábio Júlio, bem como ofício enviado ao Serviço de Finanças e respectiva resposta deste serviço (anexos 12,13 e 14).

Transição (37) efetuada no dia 06-11-2015 12:16 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.:

Transição (38) efetuada no dia 06-11-2015 12:17 para Serv: Divisão de Planeamento e Ação Social

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.:

Transição (39) efetuada no dia 06-11-2015 12:22 para Serv: Vereação (Dra. Gracinda Rendeiro)

Movimento efetuado por dcorreia Func. 391 - Dina Maria Lopes Júlio Correia

Motivo/Obs.: Face ao exposto e ao relatado no parecer juridico, solicita-se deliberação relativamente ao recurso via judicial, através de uma ação judicial para cobrança do montante em dívida. À Consideração superior.

Transição (40) efetuada no dia 12-11-2015 12:03 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por mrendeiro Func. 1133 - Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Motivo/Obs.: À próxima reunião de Câmara

Documentos do processo

Processo N.º 2014/ASHM/97 de 11/09/2014

Entidade: Ext.: Fábio Alberto da Encarnação Júlio

Descrição: Atualização do agregado familiar

Documentos:

Entrada em 20/10/2010 N.º 21479

Remetente: Ext.: Rogério Gregório Silva NIF: 102023271

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Requerimento

Documento N.º:

Referência:

Data: 20/10/2010

Saída em 19/05/2015 N.º 1974

Remetente: Func.: Cláudia Alexandra Pires Tavares

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

Saída em 10/04/2015 N.º 1358

Remetente: Func.: Liseta Maria Tavares Gomes Silva

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

Saída em 28/10/2014 N.º 5009

Remetente: Func.: Liseta Maria Tavares Gomes Silva

Livro de registo: Livro de Correspondência

Tipo documento: Ofício

Documento N.º:

Referência:

Data: 00/00/0000

Total - Detalhe

20/01/2015

NºHab.: 442

Nº Processo:1029

Bairro: Largo da Feira - Blocos

Morada: Largo da Feira - Bloco 4 - 2º Dto.

Nome Inquilino: Fábio Alberto da Encarnação Júlio

Ano	Mês	Data de Emissão	Data Limite Pag.	Situação	Data da Situação	Val. Renda	15%	50%	Val. Plano	Total (s/ plano)
2015	Janeiro	30/12/2014	15/01/2015	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Dezembro	27/11/2014	15/12/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Novembro	27/10/2014	17/11/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Outubro	23/09/2014	08/10/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Setembro	28/08/2014	08/09/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Agosto	14/07/2014	08/08/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Julho	25/06/2014	08/07/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Junho	27/05/2014	09/06/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Maio	29/04/2014	08/05/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Abril	26/03/2014	08/04/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Março	26/02/2014	10/03/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Fevereiro	30/01/2014	10/02/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2014	Janeiro	26/12/2013	08/01/2014	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Dezembro	28/11/2013	09/12/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Novembro	31/10/2013	08/11/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Outubro	24/09/2013	09/10/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Setembro	26/08/2013	09/09/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Agosto	25/07/2013	08/08/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Julho	27/06/2013	08/07/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Junho	29/05/2013	11/06/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Maio	29/04/2013	08/05/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Abril	28/03/2013	08/04/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Março	26/02/2013	08/03/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Fevereiro	28/01/2013	08/02/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2013	Janeiro	26/12/2012	08/01/2013	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Dezembro	26/11/2012	10/12/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Novembro	30/10/2012	08/11/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Outubro	24/09/2012	08/10/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Setembro	28/08/2012	10/09/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Agosto	25/07/2012	08/08/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Julho	25/06/2012	09/07/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Junho	28/05/2012	08/06/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Maio	26/04/2012	08/05/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Abril	23/03/2012	09/04/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Março	27/02/2012	08/03/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Fevereiro	25/01/2012	08/02/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2012	Janeiro	23/12/2011	09/01/2012	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Dezembro	24/11/2011	09/12/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Novembro	25/10/2011	08/11/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Outubro	27/09/2011	10/10/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Setembro	24/08/2011	08/09/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Agosto	25/07/2011	08/08/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Julho	28/06/2011	08/07/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Junho	26/05/2011	08/06/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Maio	26/04/2011	09/05/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Abril	25/03/2011	08/04/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Março	25/02/2011	09/03/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44

Total - Detalhe

20/01/2015

NºHab.: 442

Nº Processo:1029

Bairro: Largo da Feira - Blocos

Morada: Largo da Feira - Bloco 4 - 2º Dto.

Nome Inquilino: Fábio Alberto da Encarnação Júlio

Ano	Mês	Data de Emissão	Data Limite Pag.	Situação	Data da Situação	Val. Renda	15%	50%	Val. Plano	Total (s/ plano)
2011	Fevereiro	28/01/2011	08/02/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2011	Janeiro	22/12/2010	10/01/2011	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Dezembro	25/11/2010	09/12/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Novembro	26/10/2010	08/11/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Outubro	23/09/2010	08/10/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Setembro	23/08/2010	08/09/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Agosto	23/07/2010	09/08/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Julho	23/06/2010	08/07/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Junho	24/05/2010	08/06/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Mai	28/04/2010	10/05/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Abril	24/03/2010	08/04/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Março	25/02/2010	08/03/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Fevereiro	25/01/2010	08/02/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2010	Janeiro	23/12/2009	08/01/2010	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2009	Dezembro	26/11/2009	09/12/2009	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2009	Novembro	30/10/2009	09/11/2009	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
2009	Outubro	25/09/2009	08/10/2009	Emitido		241,44	0,00	0,00	0,00	241,44
Nº de Dívidas do Inquilino		64	Totais em Dívida do Inquilino			15.452,16	0,00	0,00	0,00	15.452,16
Total do Inquilino em Plano para meses futuros									0,00	(Total c/ plano)
Totais Absolutos do Inquilino									,00	15.452,16

Nº de Registos	1	Totais	15.452,16	0,00	0,00	0,00	15.452,16
			(Val. Renda)	(Agrav. 15%)	(Agrav. 50%)	(Val. Plano)	(Total sem Plano)
						0,00	
						(Plano p/ futuro)	
						0,00	15.452,16
						(Total do Plano)	(Total, com Plano)

S.



R.

2015-02-25

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-852

**FÁBIO ALBERTO DA ENCARNÇÃO JÚLIO – PEDIDO DE PAGAMENTO DE
RENDAS ATRASADAS** – Presente uma informação subscrita pelo consultor jurídico, Rogério
Silva, referente ao assunto em título, cuja cópia de encontra em anexo à minuta da presente ata.
Aprovado por unanimidade dos votos proceder à devida ação de despejo administrativo, de
acordo com as informações técnicas. -----

Dina Correia

De: Dina Correia [dcorreia@cm-olhao.pt]
Enviado: terça-feira, 1 de Setembro de 2015 10:09
Para: 'Helga Viegas'
Assunto: RE: Despejo administrativo Fábio Júlio

Bom dia,

Obrigada pela celeridade.

Dina Correia
Divisão de Planeamento e Ação Social
dcorreia@cm-olhao.pt
289 700 181

De: Helga Viegas [mailto:helga.viegas@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 1 de Setembro de 2015 8:59
Para: Dina Correia
Cc: Sandra Santos; Sílvia Lourenço
Assunto: Re: Despejo administrativo Fábio Júlio

Bom dia Dra,

A deliberação foi tomada, é já de 2015, e estando reunidos os pressupostos, não creio que haja necessidade de ir à Câmara outra vez, porquanto passariam a existir duas deliberações com mesmo assunto, o que não fará qualquer sentido.

Havendo deliberação que o autoriza e determina, é de prosseguir com o despejo.

Com os melhores cumprimentos,

Helga Viegas

Advogada | Lawyer
Responsabilidade Limitada | Limited Liability
Avenida da República, n.º 19, 1.º Andar, 8700-308 Olhão
Telefone: 289031978
Telemóvel: 929105555
E-mail: helga.viegas@gmail.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



*Antes de imprimir este mail pense bem se tem mesmo que o fazer...
Before printing this message make sure you really need to...*

01-09-2015

2015-09-01 8:43 GMT+01:00 Dina Correia <dcorreia@cm-olhao.pt>:
Bom dia Helga,

Este caso, do Fábio Júlio já é antigo e temos de avançar para o despejo administrativo, a minha dúvida é se ainda tem de ir novamente à câmara, uma vez que já foi deliberado o despejo. Provavelmente será melhor ir.

Se a Helga poder dar-me a resposta até amanhã, agradeço, pois como vou de férias na sexta tenho de deixar estes caso em "andamento".

Obrigada.

Cumprimentos.

Dina Correia
Divisão de Planeamento e Ação Social
dcorreia@cm-olhao.pt
289 700 181



MUNICÍPIO DE OLHÃO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE DESPEJO ADMINISTRATIVO – No seguimento da deliberação de quatro de Março de dois mil e quinze, sobre a informação número cento e quarenta e oito que versava sobre o procedimento de despejo administrativo, importa nomear os membros da comissão criada para o efeito. Assim foi deliberado por unanimidade dos votos nomear para a comissão de acompanhamento das ações de despejo administrativo os seguintes trabalhadores do Município: José Eduardo Eusébio Agostinho, Mara Sofia Martins Calé, Neli Maria Pereira Lopes, Manuel Carmo Sousa Bolo e Manuel Emídio Raposo Santos. -----

AUTO DE ARROMBAMENTO (utilizar quando necessário)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____ (dois mil e _____), nesta cidade de Olhão, na Rua/Av./Pç./Bc. _____, nº _____, andar _____, bl. _____, Bairro _____, às ____ h ____ min, em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do disposto no artigo 28º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, e observadas as formalidades legais, após comunicarmos ao arrendatário (ausente/não ausente) _____, por via postal/edital, invocando fundamentadamente a respectiva causa e após a sua audição, a cessação da utilização do fogo/ resolução do contrato de arrendamento celebrado e tendo fixado prazo, para a respectiva desocupação e entrega voluntária da habitação, que não aconteceu, arrombamos as portas, com o auxílio de um profissional, abaixo identificado. A diligência foi realizada com a presença das autoridades policiais, que lavraram a ocorrência nº _____, tudo na presença das testemunhas abaixo arroladas. O acto iniciou-se às ____ h ____ min, e terminou às ____ h ____ min. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

A Técnica da Divisão de Acção Social: _____

Ass: _____

1ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

2ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

1ª testemunha: _____

Identificação: _____

Ass.: _____

2ª testemunha: _____

Identificação : _____

Ass.: _____

Profissional responsável pelo arrombamento: _____

Morada: _____

Identificação: _____

AUTO DE DESPEJO (utilizar quando o arrendatário se encontre no imóvel)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____ (dois mil e _____), nesta cidade de Olhão, na Rua/Av./Pç./Bc. _____, nº _____, andar _____, bl. _____, Bairro _____, às _____ h _____ min, em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do disposto no artigo 28º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, e observadas as formalidades legais, após comunicarmos ao arrendatário _____, por via postal/edital, invocando fundamentadamente a respectiva causa e após a sua audição, a cessação da utilização do fogo/ resolução do contrato de arrendamento celebrado e tendo fixado prazo, para a respectiva desocupação e entrega voluntária da habitação, que não aconteceu, procedemos ao despejo do ocupante do imóvel _____ com os seus bens, conforme arrolados a seguir: _____

_____, os quais foram depositados em suas mãos e poder, tendo aceitado o encargo de depositário. Os restantes bens que abaixo se arrolam, permanecerão na habitação e são considerados abandonados a favor do senhorio, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário: _____

Feito o despejo, declarou-se ficar o Município de Olhão NA POSSE DO BEM, que detêm as chaves do imóvel, tendo estas sido entregues ao(à) Sr.(a) _____ documento de identificação _____, residente na Rua/Av./Pç./Bc, nº _____, apt./sl./lj./andar _____, bl. _____, Bairro _____, A presente diligência iniciou às _____ h _____ min e terminou às _____ h _____ min. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado.

A Técnica da Divisão de Acção Social: _____

Ass: _____

A Técnica da Divisão de Acção Social: _____

Ass.: _____

1ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

2ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

1ª testemunha: _____

Identificação: _____

Ass.: _____

2ª testemunha: _____

Identificação : _____

Ass.: _____

AUTO DE RELAÇÃO DE BENS (utilizar sempre, fazendo menção caso não existam bens no imóvel)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____ (dois mil e _____), nesta cidade de Olhão, na Rua/Av./Pç./Bc. _____, nº _____, andar _____, bl. _____, Bairro _____, às _____ h _____ min, em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão, ao abrigo do disposto no artigo 28º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, e observadas as formalidades legais, após comunicarmos ao arrendatário (ausente/não ausente) _____

_____, por via postal/edital, invocando fundamentadamente a respectiva causa e após a sua audição, a cessação da utilização do fogo/ resolução do contrato de arrendamento celebrado e tendo fixado prazo, para a respectiva desocupação e entrega voluntária da habitação que não aconteceu, aquando a entrada no imóvel, verificámos a existência dos seguintes bens, a saber: _____

que permanecerão na habitação e são considerados abandonados a favor do senhorio, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado.

A Técnica da Divisão de Acção Social: _____

Ass: _____

1ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

2ª Autoridade policial: _____

N.º : _____

Ass.: _____

1ª testemunha: _____

Identificação: _____

Ass.: _____

2ª testemunha: _____

Identificação : _____

Ass.: _____

De: Dina Correia [dcorreia@cm-olhao.pt]
Enviado: terça-feira, 1 de Setembro de 2015 10:39
Para: 'Fernando Luís Laranjo Martins'
Cc: 'jagostinho'; 'mcale@cm-olhao.pt'; 'Néli Lopes'; 'Gracinda'
Assunto: ação de despejo

Anexos: Deliberação-Comissão Ac.Ações de Despejo.pdf; Autos.doc

Bom dia,

Conforme deliberação em anexo e sendo necessário proceder a uma ação de despejo administrativo por não ter sido cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação do arrendatário Fábio Alberto da Encarnação Júlio, bloco 4 , 2.º Dt.º Largo da Feira, agradeço que nos indiquem um dia para se executar o despejo, de modo a informar a PSP.

Segundo informações dos outros arrendatários, o Fábio não se encontra a habitar a habitação.

Agradeço que me indiquem com a máxima urgência o dia e a hora para agendar com a PSP.

Com os melhores cumprimentos.

Dina Correia

Divisão de Planeamento e Ação Social

dcorreia@cm-olhao.pt

289 700 181

Dina Correia

De: Fernando Luís Laranjo Martins [flmartins@cm-olhao.pt]
Enviado: terça-feira, 1 de Setembro de 2015 17:21
Para: Dina Correia
Cc: Manutenção e Energia; Miguel Leandro Almeida Fernandes
Assunto: Re: ação de despejo
10h00

Laranjo Martins, *Chefe de Divisão*
Divisão de Construção, Manutenção e Energia
Município de Olhão

De: "Dina Correia" <dcorreia@cm-olhao.pt>
Para: "flmartins" <flmartins@cm-olhao.pt>
Enviadas: Terça-feira, 1 de setembro de 2015 17:15:59
Assunto: RE: ação de despejo

Qualquer hora?

Dina Correia
Divisão de Planeamento e Ação Social
dcorreia@cm-olhao.pt
289 700 181

De: Fernando Luís Laranjo Martins [mailto:flmartins@cm-olhao.pt]
Enviada: terça-feira, 1 de Setembro de 2015 14:36
Para: Dina Correia
Cc: jagostinho; mcale; Neli Maria Pereira Lopes; Gracinda; Manutenção e Energia; Miguel Mendonça
Assunto: Re: ação de despejo

Cara colega,

Por parte da DCME informo que estaremos disponíveis para dia 3, Quinta feira, em substituição do Engº Agostinho, que está de férias, irá o Eng. Miguel Mendonça.

Cumprimentos,
Laranjo Martins, *Chefe de Divisão*

Divisão de Construção, Manutenção e Energia
Município de Olhão

De: "Dina Correia" <dcorreia@cm-olhao.pt>
Para: "flmartins" <flmartins@cm-olhao.pt>
Cc: "jagostinho" <jagostinho@cm-olhao.pt>, "mcale" <mcale@cm-olhao.pt>, "Neli Maria Pereira Lopes" <nlopes@cm-olhao.pt>, "Gracinda" <mrendeiro@cm-olhao.pt>
Enviadas: Terça-feira, 1 de setembro de 2015 10:39:27

Assunto: ação de despejo

Bom dia,

Conforme deliberação em anexo e sendo necessário proceder a uma ação de despejo administrativo por não ter sido cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação do arrendatário Fábio Alberto da Encarnação Júlio, bloco 4 , 2.º Dt.º Largo da Feira, agradeço que nos indiquem um dia para se executar o despejo, de modo a informar a PSP.

Segundo informações dos outros arrendatários, o Fábio não se encontra a habitar a habitação.

Agradeço que me indiquem com a máxima urgência o dia e a hora para agendar com a PSP.

Com os melhores cumprimentos.

Dina Correia
Divisão de Planeamento e Ação Social
dcorreia@cm-olhao.pt
289 700 181

De: Dina Correia [dcorreia@cm-olhao.pt]
Enviado: quarta-feira, 2 de Setembro de 2015 12:01
Para: 'CD FARO - Esquadra de Olhão'
Assunto: RE: colaboração para uma ação de despejo

Bom dia,

Agradeço a colaboração.

Com os melhores cumprimentos.

Dina Correia

Divisão de Planeamento e Ação Social

dcorreia@cm-olhao.pt

289 700 181

De: CD FARO - Esquadra de Olhão [mailto:olhao.faro@psp.pt]
Enviada: quarta-feira, 2 de Setembro de 2015 10:17
Para: Dina Correia
Assunto: RE: colaboração para uma ação de despejo

Bom dia,

Estarão presentes os agentes :

- Hélio José de Sousa Gonçalves

- Lina Maria Gomes Teixeira

- Futuramente estas solicitações deverão ser com mais antecedência em virtude desta Esquadra ter a sua planificação.

com os melhores cumprimentos,

Secretaria da Esquadra

JGouveia

Esquadra da P.S.P de Olhão

Avª 5 de Outubro, nº 178

8700-304 - Olhão

☎: 289 710 770 Fax: 289 723 391

✉: olhao.faro@psp.pt

AUTO DE ARROMBAMENTO

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, no Largo da Feira, 2.º andar direito do Bloco 4, pelas 10h10 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 25/02/2015, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, observadas as formalidades legais, após comunicarmos ao arrendatário (ausente) Fábio Alberto da Encarnação Júlio, por via postal/edital, a resolução do contrato de arrendamento celebrado invocando fundamentadamente a causa que motivou a referida resolução, e após decorrido o prazo fixado naquela comunicação para a sua audição, bem como o prazo estabelecido para a desocupação e entrega voluntária da habitação, o que não ocorreu, procedeu-se ao arrombamento da porta, com o auxílio de um funcionário desde Município, abaixo devidamente identificado. -----

A diligência foi realizada com a presença das autoridades policiais, os quais acompanharam a diligência por motivos de segurança, não tendo, por esse motivo, sido lavrado qualquer auto de ocorrência. -----

Para além das autoridades policiais, acompanharam a diligência as testemunhas abaixo indicadas. -----

A diligência indicada neste auto iniciou-se às 10h10min e terminou às 11h05min. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelos presentes. -----

A Técnica da Divisão de Planeamento e Ação Social: Sandra Isabel Marques dos Santos (em substituição de Mara Sofia Martins Calé, pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass: _____

A Técnica da Divisão de Planeamento e Ação Social: Néli Maria Pereira Lopes (pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass: _____

1ª Autoridade policial: Maria Adelina Rosa Pires

N.º :415/153180

Ass.: _____

2ª Autoridade policial: Lina Maria Gomes Teixeira

N.º: 731/139596

Ass.: _____

1ª Testemunha: Técnico da Divisão de Manutenção Construção e Energia

Identificação: Miguel Leandro Almeida Fernandes (em substituição do José Eduardo Eusébio Agostinho, pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass.: Miguel Fernandes

2ª Testemunha: Encarregado Operacional da Divisão de Manutenção Construção e Energia

Identificação: Manuel Carmo Sousa Bolo (pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass.: Manuel Carmo Sousa Bolo

Profissional responsável pelo arrombamento: Assistente Operacional da Divisão de Manutenção Construção e Energia

Identificação: Manuel Emídio Raposo Santos (pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass.: Manuel Emídio Raposo Santos

AUTO DE RELAÇÃO DE BENS

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Olhão, no Largo da Feira, 2.º andar direito do Bloco 4, pelas 10h10 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 25/02/2015, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, observadas as formalidades legais, após comunicação ao arrendatário (ausente) Fábio Alberto da Encarnação Júlio, por via postal/edital, a resolução do contrato de arrendamento celebrado invocando fundamentadamente a causa que motivou a referida resolução, e após decorrido o prazo fixado naquela comunicação para a sua audição, bem como o prazo estabelecido para a desocupação e entrega voluntária da habitação, bem como o prazo estabelecido para a desocupação e entrega voluntária da habitação, o que não ocorreu, na sequência do arrombamento e aquando a entrada no imóvel, verificou-se a existência dos seguintes bens, a saber:-----

- 1 Televisão em mau estado de conservação; -----
- 1 Comando de televisão; -----
- 1 Caixa de cartão contendo bens pessoais, nomeadamente uma moldura com fotografia e correspondência diversa; -----
- 1 Garrafa vazia de gás butano; -----
- 2 Panelas; -----
- 1 Frigideira; -----
- 10 Canecas de diversas cores alusivas ao Festival do Marisco; -----
- 1 Chapéu-de-chuva; -----
- 3 Sofás em muito mau estado de conservação; -----
- 1 Secretária para computador em mau estado de conservação; -----
- Diversa roupa suja; -----
- 1 Moldura antiga com foto de casal. -----

Os quais foram deixados na habitação e são, como tal, considerados abandonados a favor do senhorio, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário. Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado pelos presentes. -

A Técnica da Divisão de Planeamento e Ação Social: Sandra Isabel Marques dos Santos (em substituição de Mara Sofia Martins Calé, pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015).

Ass: _____

A Técnica da Divisão de Planeamento e Ação Social: Néli Maria Pereira Lopes (pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass: _____

1ª Autoridade policial: Maria Adelina Rosa Pires

N.º : 415/153180

Ass.: _____

2ª Autoridade policial: Lina Maria Gomes Teixeira

N.º : 731/139596

Ass.: _____

1ª Testemunha: Técnico da Divisão de Manutenção Construção e Energia

Identificação: Miguel Leandro Almeida Fernandes (em substituição do José Eduardo Eusébio Agostinho, pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass.: Miguel Fernandes

2ª Testemunha: Encarregado Operacional da Divisão de Manutenção Construção e Energia

Identificação: Manuel Carmo Sousa Bolo (pertencente à Comissão de Acompanhamento de Ações de Despejo Administrativo nomeada por deliberação de Câmara de 08/04/2015)

Ass.: Manuel Carmo Sousa Bolo

















Assunto: Rendas em dívida - Fábio Alberto da Encarnação Júlio

PARECER

No seguimento do pedido de parecer quanto à situação relativa ao procedimento a seguir face às dívidas de renda deixadas pelo arrendatário Fábio Alberto da Encarnação Júlio, relativamente à fração que ocupava no Bairro do Largo da Feira e tendo em conta a informação que me foi disponibilizada, cumpre-me informar como se segue.

Na sequência da resolução do contrato de arrendamento celebrado entre Fábio Júlio e o Município de Olhão, resulta que aquele é devedor ao Município de cerca de € 25.954,80, valor este que compreende quer as rendas não pagas, quer a indemnização moratória prevista para as situações de mora no pagamento de renda.

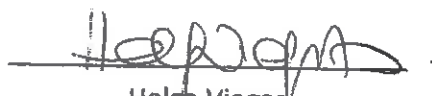
Para eventual cobrança dos montantes em causa, seria necessário o recurso à via judicial, porquanto estes não foram, nem é expectável que sejam dada a situação de reclusão em que Fábio Júlio se encontra, pagos voluntariamente pelo devedor, o que acarretará para o Município gastos acrescidos, nomeadamente com o pagamento da taxa de justiça devida. No entanto, resulta da informação remetida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, na sequência de pedido elaborado pelos serviços, que Fábio Júlio não auferir quaisquer rendimentos, não sendo proprietário de quaisquer bens móveis ou imóveis.

Assim, ainda que fosse condenado no pagamento dos montantes em dívida, esta decisão não teria, na prática, qualquer efeito útil, porquanto o Município não conseguiria, ainda assim, obtê-lo uma vez que Fábio Júlio não detém quaisquer rendimentos ou bens que pudessem garantir, mesmo que através de execução, o pagamento da dívida.

Pelo que, atendo tudo o exposto, caberá ao Município decidir como pretende prosseguir relativamente a esta situação, avaliando da conveniência e da adequação, ou não, de uma eventual ação judicial para cobrança dos montantes devidos.

Olhão, 3 de Novembro de 2015

A consultora jurídica


Helga Viegas

Exmos. Senhores
Autoridade Tributária e Aduaneira
Serviço de Finanças de Olhão
Avenida Bernardino da Silva nº.4
8700-852
Olhão

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA
Of. nº 4166

DATA
05/10/2015

ASSUNTO: Pedido de informações

Exmos. Senhores,

No seguimento de processos administrativos que se encontram a decorrer nestes serviços e para efeitos de confirmação dos dados de arrendatários e dos membros do respetivo agregado familiar, vimos por este meio solicitar, em cumprimento do previsto no n.º 1, do art.º 31.º, da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, informação sobre os rendimentos da pessoa que abaixo indicamos, bem como sobre a titularidade de quaisquer bens imóveis ou móveis pelo mesmo:

NOME: Fábio Alberto da Encarnação Júlio

NIF: 228002842

Agradecendo antecipadamente a Vossa colaboração neste assunto e a atenção a este dispensada, ficamos a aguardar o envio da informação solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora



(Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro)



DIREÇÃO DE FINANÇAS DE FARO
SERVIÇO DE FINANÇAS DE OLHÃO

Ofício N.º: 1104/4683/2015 2015-10-19
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF): 228 002 842
Sua Ref.º: Of. n.º 4166
Técnico: António Luís Lares

Exmo. Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O SUJEITO PASSIVO FABIO ALBERTO DA ENCARNACÃO JULIO

Exmo. Senhor:

Na sequência da solicitação supra referenciada, cumpre-me prestar as seguintes informações sobre o sujeito passivo em apreço.

FABIO ALBERTO DA ENCARNACÃO JULIO (NIF 228 002 842).

- a) Rendimentos: inexistentes;
- b) Prédios: não possui;
- c) Bens móveis: não possui;

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Serviço de Finanças,


(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

Assunto: Rendas em dívida - Fábio Alberto da Encarnação Júlio

PARECER

No seguimento do pedido de parecer quanto à situação relativa ao procedimento a seguir face às dívidas de renda deixadas pelo arrendatário Fábio Alberto da Encarnação Júlio, relativamente à fração que ocupava no Bairro do Largo da Feira e tendo em conta a informação que me foi disponibilizada, cumpre-me informar como se segue.

Na sequência da resolução do contrato de arrendamento celebrado entre Fábio Júlio e o Município de Olhão, resulta que aquele é devedor ao Município de cerca de € 25.954,80, valor este que compreende quer as rendas não pagas, quer a indemnização moratória prevista para as situações de mora no pagamento de renda.

Para eventual cobrança dos montantes em causa, seria necessário o recurso à via judicial, porquanto estes não foram, nem é expectável que sejam dada a situação de reclusão em que Fábio Júlio se encontra, pagos voluntariamente pelo devedor, o que acarretará para o Município gastos acrescidos, nomeadamente com o pagamento da taxa de justiça devida. No entanto, resulta da informação remetida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, na sequência de pedido elaborado pelos serviços, que Fábio Júlio não auferir quaisquer rendimentos, não sendo proprietário de quaisquer bens móveis ou imóveis.

Assim, ainda que fosse condenado no pagamento dos montantes em dívida, esta decisão não teria, na prática, qualquer efeito útil, porquanto o Município não conseguiria, ainda assim, obtê-lo uma vez que Fábio Júlio não detém quaisquer rendimentos ou bens que pudessem garantir, mesmo que através de execução, o pagamento da dívida.

Pelo que, atendo tudo o exposto, caberá ao Município decidir como pretende prosseguir relativamente a esta situação, avaliando da conveniência e da adequação, ou não, de uma eventual ação judicial para cobrança dos montantes devidos.

Olhão, 3 de Novembro de 2015

A consultora jurídica


Helga Viegas

Informação Interna

Requerente: David Geoffery Bernard Parriss e outra

Local: Sítio Laranjeiro, União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

Assunto: Projeto Construção (Licenciamento)

Nº. Procº.: 8387-A

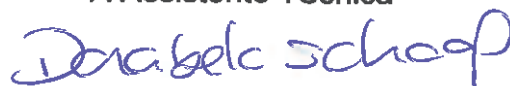
Nº. Req.: 357/2008

Tendo sido notificado o requerente, para no prazo de 15 dias, a contar da receção da notificação, se pronunciar sobre a intenção da Câmara declarar a caducidade do projeto de construção de moradia, uma vez que não foi requerido a emissão do alvará no prazo de um ano, de acordo com o n.º2 do artigo 71º do D.L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. 136/14, de 09/09 e tendo expirado o prazo para o fazerem, poderá ser declarada a caducidade.

À consideração superior.

Olhão, 09 de Novembro de 2015

A Assistente Técnica





MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE

- A – DAVID GEOFFERY BERNARD PARRISS E OUTRA,- Requereu a prorrogação do prazo para a emissão de alvará de licença de obras, para ampliação e alteração de uma moradia a levar a efeito no Sítio do Laranjeiro, união de freguesias de Moncarapacho e Fuseta. Pelo ofício número mil trezentos e setenta e nove de quatro de fevereiro de dois mil e oito foi o requerente informado do deferimento da pretensão. Uma vez que não foi solicitada a emissão do alvará de licença de obras até à presente data, deverá o projeto ser caducado de acordo com o número dois do artigo setenta e um do decreto-lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, alterado e republicado pelo decreto-lei número cento e trinta e seis barra dois mil e catorze, de nove de setembro, podendo o requerente pronunciar-se no prazo de quinze dias em conformidade com o disposto nos artigos centésimo, centésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento sobre a referida caducidade. Deliberado por unanimidade dos votos notificar o particular da intenção de ser declarada a caducidade do projeto aprovado.-----



município de **Olhão**

Divisão de Gestão Urbanística e Ambiente
Secção de Obras Particulares

Exmos. Senhores
David Geoffery bernard Parriss e Outra
Rua Dâmaso da Encarnação, n.º37ª – R/c
8700-249 Olhão

Sua referência

Ofício n.º
3336

Nossa referência
Proc. 8387-A

Data

08-09-2015

ASSUNTO: Projeto de alterações e ampliação de moradia, no Sítio do Laranjeiro, União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta

Tendo sido presente na reunião camarária de 02/09/2015 o projeto em título, foi deliberado por unanimidade, notificar V. Exas. de que é intenção desta câmara declarar a caducidade do mesmo, uma vez que não foi requerida a emissão do alvará no prazo de um ano, de acordo com o nº 2 do artigo 71º do D. L. 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo D. L. 136/2014, de 09/09, e conforme dispõe o nº. 5 do referido artigo, poderão pronunciar-se, no prazo de 15 dias, em sede de audiências dos interessados de conformidade com os artigos 121º, 122º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sobre a referida intenção.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão

(Ana Frade, Arqtª.)

ds

Exmo. Sr. Presidente

Câmara Municipal de Olhão

Dr. António Pina

Olhão, 11 de Setembro de 2015

Assunto: Palmeiras, escaravelho do Nilo.

Conforme recomendado e solicitado em reunião de 09/09/2015, entre o Presidente da CMO, António Pina, a vereadora Gracinda Rendeiro, a Arq. Ana Frade e o Presidente da JFO, Luciano Jesus, vem a Freguesia de Olhão expor a conclusão/opinião, relativamente ao assunto em questão.

Após termos levado a cabo um processo de consulta e análise de custos, atinente à preservação das cerca de 100 palmeiras atualmente no espaço geográfico da Freguesia de Olhão, nomeadamente Jardins Pescador Olhanense (66) e Patrão Joaquim Lopes (10), concluímos que o tratamento das mesmas, efetuado por nós, terá um custo trimestral de €10 por palmeira, num total de cerca de €330 por mês.

Ponderado o necessário custo benefício, nomeadamente à luz da prossecução do interesse público, concluímos que a opção pela preservação das referidas palmeiras é claramente vantajosa, na medida em que não só assegura aquilo que é um dos cartões-de-visita da nossa cidade, valorizando-a turisticamente, como garante a preservação da relação emocional existente desde há muito entre a população e os seus emblemáticos jardins.

Sentindo, e centrando a nossa visão apenas na componente económica, apostar na preservação acaba, na verdade, por ser a solução mais amiga do erário público, quando comparada com os custos inerentes à retirada das palmeiras, incluindo substituição por outras árvores, remoção de troncos e raízes, reparação de calçadas, entre outros.

Estando a gestão e manutenção dos espaços verdes atualmente entregue a esta Junta de Freguesia, estamos conscientes, todavia, que ações levadas a montante podem colocar em causa aquilo que é a nossa visão e o compromisso que assumimos perante a população ao assumir esta missão.

Sabendo que a determinação para o término do tratamento e a consequente morte das palmeiras partiu do executivo camarário, solicitamos assim que V. Exa. possa ser sensível a esta nossa proposta, promovendo a necessária revisão da decisão em apreço, pedindo desta forma que revejam a decisão tomada, decisão esta a ser tomada, tem carácter de urgência, pois o tempo não joga a nosso favor.

Na certeza do melhor acolhimento

Subcrevo-me com os meus melhores cumprimentos

Tratamento químico das palmeiras

Confidor (designação comercial) é um dos produtos químicos mais utilizados no combate ao escaravelho da palmeira. A substância activa é o imidaclopride, que, segundo um alerta da EU pode afectar o desenvolvimento do sistema nervoso humano (naturchemis,pt).Mesmo que seja utilizado outro insecticida os efeitos serão sempre semelhantes.

A aplicação de insecticidas químicos em árvores de fruta implica sempre o respeito por um intervalo de segurança que pode ir até aos quinze dias, tempo em que a” substância activa” se mantém em actividade. A aplicação do produto em ambiente urbano(jardins) ainda é mais problemático ,pois iria sujeitar muitas pessoas que normalmente se sentam em bancos de jardim, próximo de palmeiras a exposições a um agente químico que poderá ser uma ameaça para a saúde humana.

As aplicações em palmeiras exigem cerca de dez litros de calda por palmeira e devem ser repetidos com determinada periodicidade (normalmente trinta dias). Repare-se que os tratamentos não podem parar e prolongar-se-iam por um número ainda desconhecido de anos.

Quanto ao custo, e por muito baixo que seja, será sempre uma má aplicação de dinheiros públicos, estaríamos a assumir um encargo não por um ano ou dois, mas um encargo para a “eternidade”. Infelizmente parece que já não é possível exterminar o referido escaravelho.

Por isso se vota contra a sua aplicação nas palmeiras existentes na cidade de Olhão.

Jurisdico

Nataua

13195/2015

JORNAL do ALGARVE

SEMANÁRIO REGIONAL

REDACÇÃO/ADMINISTRAÇÃO/PUBLICIDADE

Tels. 281511955 / 56 / 57 - Fax 281511958

Rua Jornal do Algarve, 46 - Apartado 23

8900 VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Exmo. Sr. Presidente
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

Proc. n.º

N/ Ref.ª:

Data 5/11/2015

V/ Ref.ª 3041

ASSUNTO : REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE DOAÇÃO DE JORNAIS

A Viprensa, Sociedade Editora do Algarve, Lda vem, por este meio, solicitar que procedam à revogação da deliberação feita pelo executivo municipal relativa à doação de jornais, uma vez que o envio do semanário Jornal do Algarve se destinava à oferta para os munícipes que visitam a Câmara Municipal, como incentivo à leitura que tem enquadramento legal, nunca tendo sido proposto por este jornal a referida doação.

Pelo atrás referido somos a enviar Notas de Crédito que anularão as faturas consideradas como doação, agradecendo, desde já, o seu retorno devidamente assinadas tal como previsto na lei.

Vila Real de Santo António, 05/11/2015

Os sócio-gerentes

VIPRENSA - Sociedade Editora do Algarve, Lda.
Os Sócios-Gerentes

MUNICÍPIO
DE
OLHÃO
C.M.

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

InwX - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULACAO FACTURA 2804	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2804

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

InwX - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULACAO FACTURA 2804	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2804

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL 0,00 EUR

Viprensa Sociedade Editora do Algarve, Lda

Nota de Crédito

NC A01/110

JORNAL do ALGARVE

www.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05

Condições de Pagamento
60 DIAS

Vencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508

V/ Contribuinte
506 321 894

Transporte
Geral

dmr5 - Processado por programa certificado n° 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2618	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

ASSUNTO :

V/ Ref.º

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2618

N/ Ref.º

Proc. n.º

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL

0,00 EUR

JORNAL do ALGARVE

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**dmr5 - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2618	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2618

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**JCFD - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	JA ANULAÇÃO DA FACTURA 2647	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2647

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**JCFD - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	JA ANULAÇÃO DA FACTURA 2647	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2647

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**GZEK - Processado por programa certificado n° 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2655	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2655

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**GZEK - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2655	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2655

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em 2015-11-05	Condições de Pagamento 60 DIAS	Vencimento em 2016-01-04
V/ Documento	Cliente N.º 508	V/ Contribuinte 506 321 894
		Transporte Geral

nTt - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2674	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2674

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

rnTt - Processado por programa certificado n° 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2674	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2674

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL 0,00 EUR

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

qHwC - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2699	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2699

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

qHwC - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2699	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2699

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

Nbcs - Processado por programa certificado n° 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2724	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2724

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

Nbcs - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2724	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2724

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**wjQx - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2777	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2777

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

wjQx - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2777	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2777

Incidência	Taxa	Valor IVA
0,00	0%	0,00
0,00	0%	0,00
0,00	6%	0,00
0,00	0%	0,00

TOTAL BRUTO	0,00 EUR
DESCONTO LINHA	0,00 EUR
DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
TOTAL IVA	0,00 EUR
TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

Ueo1 - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2792	20,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2792

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

Ueo1 - Processado por programa certificado n° 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2792	20,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2792

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL 0,00 EUR

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**GrkS - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2820	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2820

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**GrkS - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2820	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2820

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE

www.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

EHdf - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2861	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2861

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE**www.jornaldoalgarve.pt**

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**EHdf - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2861	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2861

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVE

www.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05

Condições de Pagamento
60 DIAS

Vencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508

V/ Contribuinte
506 321 894

Transporte
Geral

LCux - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2871	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2871

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL

0,00 EUR

JORNAL do ALGARVE

www.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte Nº : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob Nº 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha Nº 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente Nº
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

LCux - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2871	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do Nº 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/2871

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

jHfW - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2884	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2884

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL 0,00 EUR

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

JHFW - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 2884	25,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/2884

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N° :501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N° 324

E.mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N° 1 de 1

Original

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N°
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral**vMfB - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage**

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/TVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 3039	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N° 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos:FAC A01/3039

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

JORNAL do ALGARVEwww.jornaldoalgarve.pt

Rua Jornal do Algarve, 46, AP 23

8900-000 VILA REAL SANTO ANTÓNIO

Tel: +351281511955

Contribuinte N.º : 501441352

Capital Social: 60 000€

Registada na C.R.C. de V.R.S.A sob N.º 324

E-mail: jornaldoalgarve@gmail.com

NIB: 003509090001615533034

IBAN: PT50 003509090001615533034

BIC SWIFT: CGDIPTPL

Folha N.º 1 de 1

Duplicado

Natureza: Nota de Crédito

Exmo.(s) Senhor(es)

MUNICIPIO DE OLHÃO

LARGO SEBASTIÃO MARTINS MESTRE

8700 - 349 OLHÃO

Emitido em
2015-11-05Condições de Pagamento
60 DIASVencimento em
2016-01-04

V/ Documento

Cliente N.º
508V/ Contribuinte
506 321 894Transporte
Geral

vMfB - Processado por programa certificado n.º 1411/AT - Sage

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA C/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
1	ANULAÇÃO DA FACTURA 3039	50,00	UNI	0,00 EUR		0,00 EUR	6 %

Observações: Ao abrigo do N.º 5 do artigo 78 do CIVA, agradecemos a devolução do duplicado desta Nota De Crédito, devidamente carimbada e assinada

*1 Referente aos documentos: FAC A01/3039

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	6%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	0,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL**0,00 EUR**

Relatório do documento N.º:	13195	Tipo registo:	Entrada	Registado no dia:	09/11/2015	Processo:	
	Remetente: Ext.: Viprensa - Soc. Editora do Algarve, Lda.					Aguarda resposta	
	Livro de registo: Livro de Correspondência					Registado por: Isebastiao	
	Tipo de documento: Ofício					Atualizado por: Isebastiao	
	Documento N.º:		Referência:	3041	Data: 05-11-2015		
	Assunto: Revogação da deliberação de doação de jornais						

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 09-11-2015 16:38 para Serv: Serviço Jurídico

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 10-11-2015 15:55 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ppinheiro Func. 1000 - Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Motivo/Obs.: Caso se admita a anulação das faturas emitidas, poderá o presente pedido ser submetido a deliberação do órgão executivo.

Transição (3) efetuada no dia 11-11-2015 10:17 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise e informar.

Transição (4) efetuada no dia 11-11-2015 10:24 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Face à situação exposta (doação dos jornais, aceite pela CMO) e em resposta ao solicitado apenas posso informar que tendo em conta o disposto no artº 113 nº 5 do CCP, foi a entidade inibida de ser convidada para contratar com o Município no âmbito de procedimentos de ajuste directo, normal ou simplificado. Caso a Câmara Municipal delibere revogar a decisão de aceitação dos jornais, a mesma deixa de estar impedida de contratar com o Município. À consideração superior

Transição (5) efetuada no dia 11-11-2015 11:12 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Caso o órgão executivo delibere nesse sentido as NC serão aceites. À consideração do Sr. Presidente.

Arquivo Municipal de Olhão

Rua 18 de Junho, 6

8700 Olhão

Olhão, 27 de Outubro de 2015

Exm.^{as} Senhores

Venho por este meio demonstrar a V. Ex.^{as} a minha intenção de doar ao Arquivo Municipal de Olhão parte do espólio pessoal, constituído por 15 volumes de revistas de título *Ilustração Portuguesa*, do ano de 1906 a 1919.

Cordiais Cumprimentos

António José Ventura

152 482 032

Relatório do documento N.º:	12681	Tipo registo:	Entrada	Registado no dia:	28/10/2015	Processo:	
Remetente:	Ext.: António José Ventura						Aguarda resposta
Livro de registo:	Livro de Correspondência					Registado por:	Isebastiao
Tipo de documento:	Ofício					Atualizado por:	Isebastiao
Documento N.º:		Referência:				Data:	27-10-2015
Assunto:	Doação ao Arquivo Municipal de Olhão						

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 28-10-2015 14:18 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por Isebastiao Func. 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 03-11-2015 12:50 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Para análise e informar.

Transição (3) efetuada no dia 03-11-2015 15:24 para Serv: DACP - Arquivo

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Para analisar e informar do interesse da doação proposta.

Transição (4) efetuada no dia 04-11-2015 10:31 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por hvinagre Func. 2113 - Helena Cristina Correia Oliveira Vinagre

Motivo/Obs.: Trata-se da coleção, quase completa, da publicação "Ilustração Portuguesa", revista semanal editada pelo Jornal o Século entre 1903 e 1924. Não sendo um original, é sem dúvida uma obra de referência que faz todo o sentido termos na biblioteca de apoio ao utilizador, na sala de leitura, pelo que proponho que se aceite a doação. À consideração superior.

Transição (5) efetuada no dia 04-11-2015 13:08 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func. 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo/Obs.: Tendo em conta o proposto e a informação do mov anterior considera-se de aceitar a doação, cuja documentação vai enriquecer o espólio do arquivo municipal.

Porém há que considerar que, por se tratar de doação, a documentação terá de ser aceite pela Câmara Municipal conforme determina a alínea j) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, termos em que se submete à consideração superior a aceitação da doação proposta.

Transição (6) efetuada no dia 04-11-2015 15:45 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func. 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo/Obs.: Concordo. À consideração do Sr. Presidente.

Maria Rosário Rodrigues

De: Paulo Farinho [pfarinho@cm-olhao.pt]

Enviado: sexta-feira, 6 de Novembro de 2015 14:52

Para: expediente@cm-olhao.pt

Assunto: FW: Corta Mato Algueirão 2015

Anexos: CM Algueirão 2015 - Ofício1 CM Olhão (1).pdf; CM Algueirão 2015 - Ofícios CMO_ambulancia.pdf; CM Algueirão 2015 - Ofícios CMO_Coisas.pdf; CM Algueirão 2015 - Regulamento.pdf; Mapa Percurso 2015.pdf

Para dar entrada

De: clube oriental pechao [mailto:orientalpechao@gmail.com]

Enviada: 5 de novembro de 2015 23:29

Para: António Pina; Presidente

Cc: pfarinho@cm-olhao.pt

Assunto: Corta Mato Algueirão 2015

Exmº. Sr. Presidente do Município de Olhão
Dr. António Pina

Serve o presente, para solicitar o vosso apoio para a edição XXXVI do Corta Mato Algueirão a realizar no próximo dia 05/12/2015.

Anexamos ofícios com pedidos e documentação necessária para vossa análise.

Com os melhores cumprimentos.

Vladimiro Sousa
Presidente da Direção do
Clube Oriental de Pechão



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Pechão – 8700 - 180 Olhão

Exmo. Senhor
Dr. António Pina
Digno Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Mestre, 1
8700 – 952 Olhão

N/Referência: 001CM/2015

Data: 2015/10/28

Assunto: XXXVI Corta - Mato do Algueirão

Exmo. Senhor

Pretende o **Clube Oriental de Pechão**, no prosseguimento do desenvolvimento e prática do Atletismo, promover mais uma vez a realização do **Corta - Mato do Algueirão** que já vai na sua trigésima sexta edição, estando agendado para o próximo **dia 05 de Dezembro de 2015** nos terrenos anexos à **"Zona Desportiva de Pechão"**, em simultâneo deverá decorrer o **Encontro Algarve - Beja - Andaluzia** nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis, certos que é uma das maiores manifestações desportivas que ocorrem anualmente no nosso concelho.

Neste momento é a realização mais antiga da Associação Atletismo do Algarve para além do Grande Prémio dos Reis em Faro e do Cross Internacional das Amendoeiras em Flor.

Haverá provas para todos os escalões etários, de ambos os sexos, estimando-se a presença de cerca de quatrocentos atletas, oriundos de várias equipas de todo o país e alguns atletas estrangeiros, nomeadamente Espanhóis, vindo a prova a ser convenientemente divulgada.

Sabendo das dificuldades que várias entidades demonstram este ano devido à conjuntura nacional, onde o Município de Olhão não foge à regra, vimos por este meio solicitar a V. Ex^a um apoio financeiro excepcionalmente no valor de **750 €** para fazer face às inúmeras despesas inerentes a uma organização do género.

Desde já nos colocamos à disposição para uma reunião com V. Ex^a para melhor explicarmos os nossos objectivos, se assim o desejar.

Certos de que o nosso pedido obterá junto de V. Ex^a, o melhor acolhimento, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.

Com os nossos cordiais cumprimentos, saudações desportivas.

A Direção.

Em Anexo: Previsão Orçamental do XXXVI Corta - Mato do Algueirão

Associação Desportiva, Recreativa e Cultural



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Pechão – 8700 - 180 Olhão

XXXVI Corta - Mato do Algueirão

Previsão Orçamental - Despesas

Preparação	
Contactos Telefónicos	
Correio	
Cartazes	
Divulgação	400 €
Prova	
Ajuizamento	350 €
Transportes	150 €
Prémios	750 €
Seguro	250 €
Outros	50 €

Total 1.950 €

Receitas

Entidades Públicas	
Município de Olhão	750 €
Outras (Entidades)	400 €
Entidades Privadas	
Patrocínios (Empresas)	300 €
Clube Oriental de Pechão	500 €

Total 1.950 €



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Rua 25 de Abril, n° 24 - Sítio da Igreja

8700 - 180 Pechão

Exmo. Senhor
Dr.º. António Pina
Digno Presidente do Município de Olhão
Largo do Município
8 700 Olhão

N/ Referência: 03 CM/15

Data: 2015/10/28

Assunto: XXXVI Corta - Mato do Algueirão - Pedido de Ambulância

Vai o **Clube Oriental de Pechão**, no prosseguimento do desenvolvimento e prática do Atletismo, uma vez mais, promover a realização do **Corta - Mato do Algueirão**, que já vai na **trigésima sexta edição**, o mesmo terá lugar no próximo dia **05 de Dezembro de 2015**, pelas **15:00 horas**, nos terrenos anexos à **"Zona Desportiva de Pechão"** em simultâneo decorrerá o **Encontro Algarve - Beja - Andaluzia** nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis.

Tratando-se de uma manifestação desportiva e popular onde se espera a presença de centenas de atletas, há que prevenir quanto à ocorrência de qualquer acidente, tomando-se as medidas primárias que se impõe atempadamente.

Assim, vimos solicitar a V. Ex.ª a presença necessária de uma das vossas ambulâncias, que estacionado no local da prova, dar-nos-ia uma garantia segura e eficaz para uma eventualidade de transporte de urgência.

Certos da V. melhor atenção para este nosso pedido, face ao contexto social em que se encontra integrado, antecipadamente agradecemos, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.

Com os nossos cordiais cumprimentos.

Saudações desportivas.

A Direção.

Vladímíro Sousa

"Clube Oriental de Pechão - Mais de 36 Anos de Atletismo"



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax, 289 707709

Rua 25 de Abril, nº 24 – Sítio da Igreja
8700 - 180 Pechão

Exmo. Senhor
Dr.º. António Pina
Digno Presidente do Município de Olhão
Largo do Município
8 700 Olhão

N/ Referência: 02 CM/15

Data: 2015/10/28

Assunto: **XXXVI Corta - Mato do Algueirão**
Encontro Algarve - Beja - Andaluzia

Vai o **Clube Oriental de Pechão**, no prosseguimento do desenvolvimento e prática do Atletismo, uma vez mais, promover a realização do **Corta - Mato do Algueirão**, que já vai na **trigésima sexta edição**, o mesmo terá lugar no próximo dia **05 de Dezembro de 2015, pelas 15:00 horas**, nos terrenos anexos à **"Zona Desportiva de Pechão"** em simultâneo decorrerá o **Encontro Algarve - Beja - Andaluzia** nos escalões de Infantis, Iniciados e Juvenis, certos que é uma das maiores manifestações desportivas que ocorrem anualmente no nosso concelho.

Haverá provas para todos os escalões etários, de ambos os sexos, estimando-se a presença de cerca de quatrocentos atletas, oriundos de várias equipas de todo o país e alguns atletas estrangeiros, nomeadamente Espanhóis, vindo a prova a ser convenientemente divulgada.

A prova só poderá sair valorizada se a tornarmos eficaz, dando as melhores condições à organização, público, colaboradores e participantes.

Por via do referido, vimos assim solicitar o apoio/colaboração do seguinte:

- 1- Um pequeno palco, o vosso pódio e meta,
- 2- Cedência de 60 baías separadoras,
- 3- Acompanhamento de um técnico vosso durante o Sábado e Domingo, na montagem e desmontagem do percurso,
- 4- A cedência de baldos do lixo para colocarmos na zona da meta,
- 5- A atribuição de um troféu para ser incluindo na lista de prémios,
- 6- Cedência de aparelhagem sonora e respectivo técnico, durante a tarde de 05/12/2015 das 14h00 às 18h30
- 7- A realização de 5 (cinco) faixas de divulgação da referida prova, com as seguintes indicações

Cont.

"Clube Oriental de Pechão - Mais de 36 Anos de Atletismo"



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Rua 25 de Abril, nº 24 - Sítio da Igreja

8700 - 180 Pechão

Atletismo em Pechão

XXXVI Corta - Mato do Algueirão

Sábado, 05 de Dezembro - 15horas / Zona Desportiva de Pechão

Apoio: - Município de Olhão

Org. - Clube Oriental de Pechão

- J Freguesia de Pechão

- Juntas Freguesia de Olhão

Desde já nos colocamos à disposição para uma reunião com V. Ex^a para melhor explicarmos os nossos objectivos.

Certos de que o nosso pedido obterá junto de V. Ex^a, o melhor acolhimento, desde já convidamos V. Ex^a. a estar presente, antecipadamente agradecemos, subscrevemo-nos com estima e elevada consideração.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Saudações desportivas.

A Direção.

Vladimiro Sousa

"Clube Oriental de Pechão - Mais de 36 Anos de Atletismo"



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Rua 25 de Abril – Sítio da Igreja - Pechão

8700 - 180 Olhão

XXXVI Corta - Mato do Algueirão

Zona Desportiva de Pechão

Regulamento

1 - O Clube Oriental de Pechão, vai organizar no próximo dia 05 de Dezembro (Sábado), o XXXVI Corta - Mato do Algueirão (versão Corta-mato curto), num percurso delineado nos terrenos anexos à "Zona Desportiva de Pechão".

2 - Nesta competição poderão participar atletas federados nacionais, estrangeiros, e atletas não federados, haverá provas para todos os escalões etários (de Benjamins A a Seniores e Veteranos A e B), cada equipa poderá inscrever um número ilimitado de atletas.

3 - O programa / horário será o seguinte:

- 14h30 - Concentração

- 15h00 - Início das provas

- O início de cada prova será dado após a chegada do último atleta da prova anterior.

Provas	Ano de Nascimento	Sexo	Distância	Nº de Voltas
Benjamins A	2006/2007/2008/2009	Fem./Masc.	260 mt.	1 Volta Pequena
Benjamins B	2004/2005	Fem./Masc.	520 mt.	2 Voltas Pequenas
Infantis	2002/2003	Fem./Masc.	1.100 mt.	1 Volta Grande
Iniciados	2000/2001	Fem.	1.650 mt.	1 Volta Média + 1 Volta Grande
Iniciados	2000/2001	Masc.	2.200 mt.	2 Voltas Grandes
Juvenis	1998/99	Masc.	3.300 mt.	3 Voltas Grandes
Juvenis / Juniores e Seniores Veteranas (único)	1998/99 e 1996/97 Antes de 1995 35 Anos ou mais	Fem.	3.010 mt.	1 Volta Média + 2 Voltas Grandes + Volta para a Meta
Juniores e Seniores Veteranos A Veteranos B	1996/97 Antes de 1995 35 aos 44 Anos 45 Anos ou mais	Masc.	5.210 mt.	1 Volta Média + 4 Voltas Grandes + Volta para a Meta

Nota: Volta Pequena e Volta para a META cerca de 260 metros / Volta Média cerca de 550 metros / Volta Grande cerca de 1100 metros

4 - INSCRIÇÕES

- As inscrições são gratuitas e terão que dar entrada até ao dia 03 de Dezembro, e deverão ser enviadas para o Clube Oriental de Pechão, Sítio da Igreja - Pechão, 8700-180 Olhão, Fax. 289 707709, ou E-Mail - copechao.atletismo@iol.pt OU copechao.atletismo@gmail.com para mais informações TM 96 6075905 ou 91 7494847.

- A inscrição é feita em boletim próprio, e os clubes devem:

- Indicar o escalão etário e o Ano de Nascimento, e se o atleta é estudante (a partir do 5º Ano), e/ou não federado.

5 - DORSAIS

- Aos atletas participantes a organização fornece os respectivos dorsais, entre as 14h00 e as 15h00.

- A organização não fornece pregadeiras.

6 - CLASSIFICAÇÕES

- Haverá classificações individuais e colectivas.

- Na prova em que participa atletas de vários escalões, contarão para a classificação colectiva geral os cinco primeiros atletas de cada escalão.

- A classificação colectiva será obtida pelo somatório de todos os escalões femininos e masculinos, serão atribuídos 6 pontos ao 1º classificado, 5 ao 2º, 4 ao 3º e, 3 ao 4º, 2 ao 5º e 1 ponto a todos os atletas que terminem a prova, ganhará o clube que no conjunto de todas as provas, somar o maior número de pontos.

- Em caso de empate ficará à frente a equipa que tiver maior número de 1ºs lugares, se o empate persistir, verificar-se-á a equipa que tiver maior número de 2ºs lugares e assim sucessivamente.

"CO Pechão - Mais de 36 Anos de Atletismo"



Clube Oriental de Pechão

Fundado em 24 de Junho de 1949

Telefone e Fax. 289 707709

Rua 25 de Abril – Sítio da Igreja - Pechão

8700 - 180 Olhão

7 - PRÉMIOS

- Haverá troféus e medalhas para os primeiros classificados em todas as categorias, medalhas até ao 10º classificado nos escalões de Benjamins e Infantis, e até ao 5º classificado em todas as outras categorias.
- Haverá ainda Taças para as primeiras 5 (cinco) equipas da classificação Colectiva Geral.

8 - PROTESTOS

- Qualquer protesto deverá ser entregue ao Júri, até 30 minutos após a publicação dos resultados da prova, a que diz respeito, juntamente com a quantia de 50 €.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Da aptidão física dos atletas, bem como dos danos causados ou sofridos pelos mesmos, serão da responsabilidade dos próprios atletas ou do clube que os inscreve.
- A fiscalização da prova será efectuada pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo do Algarve.
- Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela organização e de acordo com o RGC de FPA.

XXXVI Corta - Mato do Algueirão Zona Desportiva de Pechão

Boletim de Inscrição

* Dorsal	Nome do Atleta	Ano de Nascimento	Escalão	Fed. ou não Fed.	Estudante (5º Ano)

* A preencher pela Organização

Nome do Clube: _____ O Responsável: _____

Data: ____/____/____

Nota: A responsabilidade da inscrição do atleta como federado, não federado ou escolar é do Clube que o inscreve, a organização não se responsabiliza por dados incorrectos.

“CO Pechão - Mais de 36 Anos de Atletismo”

XXXVI Corta-Mato do Algueirão – 05 de Dezembro de 2015 – PECHÃO



- Volta Vermelha – Pequena e para a meta (Cerca de 260 metros)
- Volta Amarela – Média (Cerca de 550 metros)
- . - . - . Volta Verde – Grande (Cerca de 1100 metros)

Relatório do documento N.º:	13115	Tipo registo:	Entrada	Registado no dia:	06/11/2015	Processo:	
						Aguarda resposta	
Remetente:	Ext.: Clube Oriental de Pechão					Registado por:	mrodrigues
Livro de registo:	Livro de Correspondência					Atualizado por:	ahsantos
Tipo de documento:	e-mail						
Documento N.º:		Referência:				Data:	06-11-2015
Assunto:	Corta Mato Algueirão 2015						

Detalhes do Original/Cópias:

ORIGINAL Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 06-11-2015 16:31 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mrodrigues Func. 521 - Maria Rosário Sena Ilha Rodrigues

Motivo/Obs.: Registo original

Transição (2) efetuada no dia 11-11-2015 09:54 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func. 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo/Obs.: De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2009, alínea d) n.º 1 do artigo 3º, podem beneficiar de concessão de apoios "As associações ou confederações de praticantes, de treinadores, de árbitros, bem como os clubes desportivos."

De acordo com a mesma legislação, os apoios financeiros a conceder, têm, obrigatoriamente, de ser titulados através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

O Clube Oriental de Pechão (COP) enquadra-se no referido na alínea d) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 273/2009, pelo que poderá receber do Município de Olhão participação financeira para o desenvolvimento desportivo através da celebração de contrato – programa.

No ofício enviado, o CPO justifica a necessidade de apoio devido à organização de prova desportiva – Corta-Mato do Algueirão – a realizar no dia 05 de dezembro nos terrenos anexos à "zona desportiva de Pechão", apresentando uma previsão orçamental de € 1950 (mil e novecentos e cinquenta euros).

No Regulamento do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (PAAD), temos no Subprograma III – Apoio a Atividades Pontuais – na alínea a) do n.º1 do artigo 24º, "Apoio à organização de eventos e competições desportivas".

O PAAD especifica, na subsecção I (Apoio à Organização de Eventos ou Competições Desportivas), artigo 25º seguinte:

"1. O Município de Olhão apoiará, condicionado à sua disponibilidade financeira e orçamental e quando se revestir de interesse para o desenvolvimento desportivo do Município, as iniciativas das entidades desportivas locais que visem a organização de eventos ou competições desportivas.

2.O apoio a atribuir para efeitos do disposto no número anterior situar-se-á nos seguintes limites:

a.Provas de âmbito regional – 30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750;

b.(....) "

A prova a organizar pertence ao quadro competitivo da Associação de Atletismo do Algarve, pelo que de acordo com o plasmado no PAAD o valor do apoio a conceder será de "30% do orçamento total da prova até ao montante máximo de €750", pelo que proponho a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o COP no valor de € 585 (quinhentos e oitenta e cinco euros).

Proponho, por último, que a execução do contrato-programa só se efetue após a entrega de relatório final sobre a execução do mesmo, com a apresentação, formal, das evidências que suportem o orçamento apresentado (cópias dos recibos de despesa).

À consideração superior,

Transição (3) efetuada no dia 12-11-2015 17:16 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Concordo com o proposto. Para apreciação do executivo camarário.

Transição (4) efetuada no dia 12-11-2015 18:09 para Serv: SJF - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func. 1024 - António Miguel Ventura Pina

Motivo/Obs.: À próxima reunião.

Detalhes do Original/Cópias:

CÓPIA (1) Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Classificação:

Observações:

Percursos:

Registo inicial (1) no dia 12-11-2015 17:16 para Serv: Divisão de Construção, Manutenção e Energia

Movimento efetuado por ahsantos Func. 1040 - António Humberto Camacho Santos

Motivo/Obs.: Registo original!